



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 113

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 136ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 185/90 (nº 60/90, na origem), referente à escolha do Sr. Evaldo José Cabral de Mello, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

1.2.2 - Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 166 e 175/90, comunicando a aprovação dos seguintes projetos:

- Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, naquela Casa), que disciplina o exercício da atividade de fotógrafo profissional e inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990 (nº 233/90, naquela Casa), que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal, e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 71/90 (nº 6.932/85, na Casa de origem), que estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro.

- Projeto de Lei da Câmara nº 72/90 (nº 2.213/89, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de declaração da bens para o exercício de cargos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 73/90 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime.

- Projeto de Lei da Câmara nº 74/90 (nº 1.871/89, na Casa de origem), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Projeto de Lei da Câmara nº 75/90 (nº 1.212/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 109, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações.

- Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 83/82 (nº 8.595/86, na Casa de origem), que "dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona".

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 40/84 (nº 4.214/84, na Casa de origem), que "autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados".

- Projeto de Decreto Legislativo nº 46/90 (nº 170/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

- Projeto de Decreto Legislativo nº 47/90 (nº 242/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.609,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

1.2.3 - Mensagem do Governador do Distrito Federal

- Nº 120/90 (nº 93/90, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

1.2.4 - Ofício do Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

- Nº 254/90, encaminhando ao Senado Federal, o relatório sobre a posição do endividamento daquele Estado até 30 de junho do corrente ano.

1.2.5 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 162/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que acrescenta parágrafo ao artigo 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências".

- Projeto de Lei do Senado nº 163/90, de autoria do Senador Leite Chaves, que estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

1.2.6 - Comunicações da Presidência

- Recebimento do relatório do Presidente do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do

corrente ano, das atividades daquela corte.

- Recebimento do Ofício nº S/44/90 (nº 192/90, na origem), do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização para que possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) para os fins que especifica.

1.2.7 - Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO - Homenagem póstuma ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a propósito do transcurso do seu 88º aniversário.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Instalação pelo Ministro Ozires Silva de comissão para exame de nova Matriz Energética Nacional.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Regime jurídico único para os servidores públicos federais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Encaminhando à Mesa indicação, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, analise o Ato nº 14/90, da Comissão Diretora, que dispõe sobre a admissibilidade de requerimento de informação. Projeto de lei que encaminha à Mesa dispondo sobre o direito de resposta. Notícia publicada no jornal *Correio Braziliense* de hoje, sobre proposta da Lei de Greve que o Governo pretende encaminhar ao Congresso Nacional. Artigo publicado em diversos jornais do País sob o título *Férias Prolongadas*. Considerações sobre notícia sob o título *Medo do Tribunal Superior do Trabalho*, faz petroleiros

adiar greve. índices da atividade econômica divulgados por instituições governamentais.

SENADOR JAMIL HADDAD - Disponibilidade de servidores públicos. Pleito do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes, encaminhado ao Senhor Presidente da República, de reforma da política nacional de distribuição de petróleo.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES - Regime único dos servidores federais. Vetos do Senhor Presidente da República aos projetos de lei, aprovados pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre os Planos de Benefícios e Organização de Seguridade Social e Plano de Custeio da Previdência Social. Greve dos bancários.

SENADOR RONALDO ARAGÃO - Artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, sob o título *Zélia quer fim de incentivo fiscal para a Amazônia*.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, pela ordem - Devolvendo o Ofício Circular nº 503/90, do Diretor-Geral em exercício do Senado Federal, sobre demissão e disponibilidade de servidores da Casa.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, pela ordem - Entendimento de S. Exª sobre os termos do Ofício Circular nº 503/90, referido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR, pela ordem - Solicitando esclarecimentos à Mesa sobre notícias divulgadas pela Imprensa sobre a demissão e disponibilidade de

servidores do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE — Resposta aos Srs. Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Mansueto de Lavor.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, pela ordem — Esclarecimentos sobre a inexistência de estudos no âmbito da Comissão Diretora, sobre demissão ou disponibilidade de servidores do Senado Federal.

1.2.8 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 164/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao Capítulo IV da Lei nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa — que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/45/90 (nº 13.926/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.125.000.000,00 (Cinco bilhões e cento e vinte e cinco milhões) de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 332/90, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando, licença para se afastar dos trabalhos da Casa, pelo prazo de 125 dias, a partir de 17 de setembro do corrente ano.

1.2.11 — Comunicações da Presidência

Designação de Comissões Mistas e fixação de calendário para tramitação das seguintes matérias:

— Medida Provisória nº 215/90, que "dispõe sobre a extinção da contribuição sindical de que tratam os artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 216/90, que "inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS a execução dos programas e atividades do

Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 217/90, que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao plano de equivalência salarial e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 218/90, que "institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 219/90, que "revoga o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 11 da Medida Provisória nº 211, de 24 de agosto de 1990 e dá outras providências".

— Medida Provisória nº 220/90, que "dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço)".

— Medida Provisória nº 221/90, que "dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural — IBPC e da Biblioteca Nacional".

1.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada, por falta de quorum.**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 4/89, que acrescenta um § 6º art- 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada, por falta de quorum.**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 5/89, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 6/89, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Proposta de Emenda à Constituição nº 1/90, que

acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada, por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada, ficando sua votação adiada, por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências. **Discussão encerrada, ficando sua votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do DF nº 43/90, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administrativa Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências. **Discussão sobrestada, nos termos da Resolução nº 157/88.**

— Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33/90, que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. **Discussão sobrestada, nos termos da Resolução nº 157/88.**

— Projeto de Lei do Senado nº 346/89, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, e dá outras providências. **Declarado prejudicado. Ao Arquivo.**

1.3.1 Comunicação da Presidência

— Adiamiento da votação do Requerimento nº 332/90, li-do no Expediente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — A-pelo em favor da aprovação de projetos de lei dispondo sobre o exercício da pro-fissão de secretária.

SENADOR AFONSO SANCHO - Razões que levaram o Senhor Presidente da República a vetar os projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional que dispõem sobre os planos de benefícios e organização da seguridade social e plano de custeio da Previdência Social. SENADOR JOÃO CALMON - Posse da professora Zeli Isabel Roesler na Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Indus-	trial do Rio Grande do Sul. 1.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão 1.4 - ENCERRAMENTO 2 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - Ata da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-6-90.	- Resoluções nºs 19 a 21/90. - Pareceres sobre balancetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes aos períodos de janeiro a abril. 3 - MESA DIRETORA 4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
--	---	--

Ata da 136ª Sessão, em 12 de setembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Nabor Júnior - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mansueto de Lavor - João Lyra - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Mata-Machado - Severo Gomes - Fernando Hernique Cardoso - Mauro Borges - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 185, DE 1990

(Nº 60/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que de-sejo fazer, do Senhor Evaldo José Cabral de Mello, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Ministro Evaldo José Cabral de Mello, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1990. - Fernando Collor.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Ministro Evaldo José Cabral de Mello.

Recife/PE, 20 de janeiro de 1936.

Filho de Luiz Antônio Cabral de Mello e Carmen Carneiro Leão Cabral de Mello.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1962.

Segundo Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 24 de outubro de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1963.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1963.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1964.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1964.

Chefe, substituto, da Divisão das Nações Unidas, 1964/65.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1973/76.

Washington, Terceiro Secretário, 1965/66.

Washington, Segundo Secretário, 1966/67.

Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1967/70.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1970/72.

Madri, Conselheiro, 1976/78.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1979/84.

Lima, Ministro-Conselheiro, 1984/87.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1987/90.

Reunião do Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, da ONU, Nova Iorque, 1963 (assessor).

XVIII Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1963 (assessor).

À disposição do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, 1965.

Reunião do Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, da ONU, Nova Iorque, 1967/69 (membro).

XXII, XXIII e XXIV Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967/69 (assessor).

Conselho de Segurança da ONU, 1967/68 (assessor).

Comitê da ONU para os Fundos Marinhos e Oceânicos, Nova Iorque e Genebra, 1968/70 (assessor).

XXIX e XXX Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1974/75 (assessor).

Reunião do Grupo de Peritos Governamentais, incumbido de redigir o Regimento Interno da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, Paris, 1971 (representante).

XXXIX Sessão do Comitê Executivo e XXXIV Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1973 (assessor).

Comitê Preparatório da Conferência de Direito do Mar, Nova Iorque e Genebra, 1971/73 (delegado).

O Ministro Evaldo José Cabral de Mello se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Lisboa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de agosto de 1990. — (Celina Maria Assumpção do Valle Pereira), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 166/90, de 11 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, naquela Casa), que disciplina o exercício da atividade de fotógrafo profissional e inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Projeto enviado à sanção em 30-8-90.)

Nº 175/90, de 11 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1990 (nº 233/90, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

(Projeto enviado à promulgação em 11-9-90.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 71, DE 1990

(Nº 6.932/85, na Casa de origem) (De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de prescrição da ação de reparação civil, oriunda de responsabilidade contratual ou extracontratual das estradas de ferro, será de 3 (três) anos, a contar da data do evento que for considerado fonte da obrigação de indenizar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 586, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estados dos Transportes, o anexo projeto de lei que "estabelece o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro".

Brasília, 19 de novembro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 1985, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a subida honra de dirigir-me à Vossa Excelência para submeter à sua elevada apreciação a minuta de projeto de lei que a esta acompanha, o qual visa a estabelecer o prazo prescricional para a ação de reparação civil contra as estradas de ferro.

2. Essa proposição fundamenta-se no fato de que a responsabilidade civil das estradas de ferro, atualmente obedece aos preceitos do Decreto Legislativo nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912, aplicando-se subsidiariamente, o Código Civil aos aspectos não regulamentados na lei especial.

3. Referido decreto legislativo dispõe sobre a prescrição do direito à indenização em casos de transporte de carga silenciando, porém, quanto aos prazos prescricionais das ações concernentes ao transporte de pessoas e responsabilidade extracontratual que estão, portanto, regidas pelo Código Civil, que trata da prescrição das ações pessoais em seu art. 177, estabelecendo um prazo de 20 (vinte) anos.

4. Não de hoje se vem tornando imperiosa a necessidade de redução dos prazos prescricionais do Código Civil. A extensão de tais períodos acarreta a insegurança nas relações jurídicas tuteladas, a premiar a inércia do titular do direito e a perpetuação do status anterior à composição das responsabilidades da vida civil. Por outro lado, é notório que, em relação àquele que se diz lesado, a demora em tomar as medidas jurídicas para o ressarcimento de danos corresponde, o mais das vezes, ao seu desinteresse ou desnecessidade na composição dos alegados prejuízos. É inconcebível que a pretensão de reparação civil aguarde duas décadas para o início da ação judicial correspondente, ao alvedrio do autor, em detrimento do direi-

to de defesa e dos interesses do suposto devedor.

5. Por outro lado, faz-se imprescindível proporcionar, inclusive aos setores de iniciativa privada, a segurança necessária ao seu desenvolvimento normal, que se torna extremamente difícil com a exagerada extensão dos atuais prazos prescricionais.

6. Se é certo que nasce para o causador do dano o dever de indenizar integralmente as lesões patrimoniais que vierem a ser apuradas, não é menos pertinente considerar os efeitos que a passagem desavisada do tempo acarreta, em termos de acréscimos legais, ao montante indenizatório, incluindo a correção monetária. Tais consequências podem vir a ser letais para a empresa privada — o que gera desemprego e instabilidade social — e acentuadamente danosas para os órgãos da administração pública direta e indireta, com reflexos relevantes no interesse público que, afinal, vê-se prejudicado pela excessiva guarda outorgada pela lei ao interesse individual.

7. No que tange tais responsabilidades, já se manifestaram os atuais legisladores no sentido de limitar sensivelmente o prazo de prescrição da ação reparatória cível. O Projeto do novo Código Civil, de nº 634-8/75, aprovado pela Câmara dos Deputados, reduz esse prazo para 3 anos, nos termos do seu art. 206, § 3º, inciso V.

8. Ressalte-se, por oportuno, que a responsabilidade por danos ocorridos no transporte por via aérea já goza do tratamento diferenciado do legislador, que estabeleceu no Código Brasileiro do Ar o prazo de 3 anos para a prescrição da ação respectiva.

9. Criar disposição semelhante para o âmbito do transporte ferroviário nada mais é, pois, que salutar prática de tratamento equitativo a situações similares, que merece ser adotada tão prontamente quanto possível.

10. Além disso, é notória a morosidade da tramitação de um projeto como o do novo Código Civil, haja vista a dimensão da matéria a ser aprovada. Ademais a atenção do Legislativo pátrio deverá estar voltado nos próximos meses para a formação da Assembléia Constituinte, sendo de se prever que a promulgação do novo código não deverá ocorrer antes da vigência da nova Carta Magna, mesmo porque necessitará o atual projeto adaptar-se aos ditames

do texto constitucional a ser elaborado.

11. Por todo o exposto e em vista da urgência da matéria em foco, torna-se necessária a introdução do novo prazo prescricional de 3 (três) anos, através de lei ordinária, na forma constante do projeto que ora submeto a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Affonso Alves de Camargo Neto, Ministro dos Transportes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 72, DE 1990

Nº 2.213/89, na Casa de origem)

Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens para o exercício de cargos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória, para o Presidente da República, os Ministros de Estado e todos aqueles que exerçam cargos eletivos e cargos de confiança nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja da administração direta ou indireta, a apresentação, no momento da posse, de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, bem como no final de cada exercício, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento do cargo ou função.

§ 1º A declaração de bens será transcrita em livro próprio de cada órgão e assinada pelo declarante, sendo uma cópia remetida para a Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda.

§ 2º No caso de exoneração, renúncia ou afastamento, e no final de cada ano, a declaração deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias, contados da data do ato.

Art. 2º Os atuais ocupantes de cargos mencionados no art. 1º desta lei deverão prestar a respectiva declaração de bens no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação desta lei.

Art. 3º A falta de declaração, nos termos desta lei, importa em crime de responsabilidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 73, DE 1990

(Nº 1.580/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aposentado por tempo de serviço ou velhice pela Previdência Social, que continua ou volta a exercer, por uma ou mais vezes, atividades sujeitas a esse regime, tem direito, quando dela se afasta, somente ao pecúlio.

Parágrafo único. O pecúlio a que têm direito os segurados é constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições referentes ao respectivo período de atividade, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 74, DE 1990

(Nº 1.871/89, na Casa de origem)

Revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1ª DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das
Leis do Trabalho.

TÍTULO IV

Contrato Individual do
Trabalho

CAPÍTULO IX

Disposições Especiais

Art. 508. Considera-se justa
causa, para efeito de rescisão
do contrato de trabalho do em-
pregado bancário, a falta con-
tínua de pagamento de dívidas
legalmente exigíveis.

(À Comissão de Assuntos
Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 75, DE 1990

(Nº 1.212/88,
na Casa de origem)

Dá nova redação ao inciso
III do art. 109, da Lei nº
6.404, de 15 de dezembro de
1976, que dispõe sobre as
sociedades por ações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art.
109, da Lei nº 6.404, de 15 de
dezembro de 1976, passa a vi-
gorar com a seguinte redação:

"Art. 109.

III - fiscalizar, na forma
prevista nesta lei, a gestão
dos negócios sociais, espe-
cialmente quanto ao exame
das despesas da sociedade,
direito assegurado a todos
acionistas, ainda que
minoritários."

Art. 2º Esta lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 6.404,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as sociedades
por ações.

CAPÍTULO X

SEÇÃO II

Direitos Essenciais

Art. 109. Nem o estatuto so-
cial nem a assembleia geral
podem privar o acionista dos
direitos de:

I - participar dos lucros so-
ciais;

II - participar do acervo da
companhia, em caso de liquida-
ção;

III - fiscalizar, na forma
prevista nesta lei, a gestão
dos negócios sociais;

IV - preferência para subs-
crição de ações, partes
beneficiárias conversíveis em
ações, debêntures conversíveis
em ações e bônus de subscri-
ção, observado o disposto nos
arts. 171 e 172;

V - retirar-se da sociedade
nos casos previstos nesta lei.

§ 1º As ações de cada classe
conferirão iguais direitos aos
seus titulares.

§ 2º Os meios, processos ou
ações que a lei confere ao
acionista para assegurar os
seus direitos não podem ser
elididos pelo estatuto ou pela
assembleia geral.

(À Comissão de Constitui-
ção, Justiça e Cidadania)

EMENDA DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS

Ao Projeto de Lei do Senado
nº 83, de 1982 (nº 8595/86,
casa de origem), que "dispensa
a realização de vistoria judi-
cial na hipótese que
menciona".

EMENDA

Acrescente-se ao § 2º do art.
213 da Lei nº 6.015, de 31 de
dezembro de 1973, a que se
refere o art. 1º do Projeto, in
fine, após "vistoria judi-
cial", a expressão: "facultan-
do-lhe a determinação de
inspeção."

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 6.015,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros
públicos e dá outras provi-
dências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso
Nacional decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 213. A requerimento do
interessado, poderá ser reti-
ficado o erro constante do re-
gistro, desde que tal retifi-
cação não acarrete prejuízo a
terceiro.

§ 1º A retificação será feita
mediante despacho judicial,
salvo no caso de erro eviden-
te, o qual o oficial, desde
logo, corrigirá, com a devida
cautela.

§ 2º Se da retificação resul-
tar alteração da descrição das
divisas ou da área do imóvel,
serão citados, para se mani-
festarem sobre o requerimento,
em 10 (dez) dias, todos os
confrontantes e o alienante ou
seus sucessores.

§ 3º O Ministério Público
será ouvido no pedido de
retificação.

§ 4º Se o pedido de retifica-
ção for impugnado fundamen-
talmente, o juiz remeterá o in-
teressado para as vias ordiná-
rias.

§ 5º Da sentença do juiz, de-
ferido ou não o requerimento,
cabe recurso de apelação com
ambos os efeitos.

(À Comissão de Constitui-
ção, Justiça e Cidadania)

SUBSTITUTIVO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao Projeto de Lei do Senado
nº 40, de 1984 (nº 4.214/84,
na casa de origem), que
"autoriza a emissão especial
de selos em benefício dos tra-
balhadores desempregados".

Dê-se ao projeto a seguinte
redação:

Autoriza a emissão especial
de selos em benefício dos
trabalhadores desempre-
gados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executi-
vo autorizado a realizar, por
intermédio da Empresa Brasi-
leira de Correios e Telégra-
fos - ECT, a emissão especial
de selos correspondendo a uma
tarifa adicional equivalente a
5% (cinco por cento) do valor
da tarifa mínima vigente, a
ser aplicada na correspondên-
cia (carta simples) postada no
território nacional nos meses
de maio e novembro, durante 5

(cinco) anos, a partir da vigência desta lei.

Art. 2º O produto da venda dos selos correspondentes à tarifa adicional de que trata o artigo anterior será, após deduzidas as despesas com sua emissão, transferido, nos meses de junho e dezembro de cada ano, para o Fundo de Amparo aos Trabalhadores - FAT, vinculado ao Ministério do Trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 1990

(Nº 170/89, na Câmara

dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 224, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 4º, inciso I, parte final, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a homologação do Congresso Nacional para emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional através de voto CMN-329/88, de 30 de novembro de 1988, no valor de NCz\$ 570, 9 bilhões, complemento necessário ao atendimento das atividades produtivas do País e a circulação da ri-

queza nacional, no quarto trimestre do exercício financeiro de 1988.

Brasília (DF), 30 de maio de 1989. - José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 391 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1988 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em reunião realizada em 19-5-88, ao aprovar a programação monetária para o ano de 1988, o Conselho Monetário Nacional estabeleceu as diretrizes de política monetária e creditícia para o exercício, prevendo expansão de 375% para os saldos dos meios de pagamento e da base monetária (Voto nº 141/88).

2. Ademais, o Conselho levou em consideração a hipótese de crescimento de 600% para o nível geral de preços, percentual esse que, no entanto, foi superado pelo acumulado até o mês de novembro (702,5%).

3. Naquela oportunidade, estimou-se superávit da ordem de US\$ 13 bilhões na balança comercial. Entretanto, o menor ritmo de expansão da demanda interna e a conjuntura favorável do mercado exterior, com franca recuperação dos preços, especialmente dos produtos primários, propiciaram ganhos adicionais na balança comercial. Em decorrência, o superávit até outubro alcançou US\$ 16,1 bilhões, devendo atingir US\$ 19,0 bilhões ao término do exercício.

4. Adicionalmente, medidas levadas a efeito nos meses subsequentes, tais como a eliminação, em junho, dos depósitos voluntários do Sistema Brasileiro de Poupança e Emprestimo (SBPE) e, em julho, dos depósitos dos exportadores ao amparo da Resolução nº 1.208, do Conselho Monetário Nacional, aconselham a alteração da estimativa do passivo monetário do Banco Central para o resto do ano.

5. Dessa forma e considerando-se as novas expectativas para o crescimento do nível geral de preços e do PIB, a expansão de moeda (M1) foi reprogramada para 500%. A base monetária, com idêntico crescimento, deverá variar, em termos absolutos, CZ\$ 2.517,7 bilhões, conforme explicitado na Tabela I, anexa.

6. As disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, que, na programação anterior, apresentava, fluxo de CZ\$ 881,4 bi-

lhões, deverão totalizar CZ\$ 1.740,9 bilhões, em razão, basicamente, do aumento do "float".

7. Outrossim, as novas perspectivas quanto ao comportamento da balança comercial, bem assim os acordos negociados com bancos estrangeiros privados em por intermédio do Clube de Paris, com instituições oficiais de crédito, para o pagamento da dívida externa, ocasionaram revisão no balanço de pagamentos, cuja estimativa evoluiu, de uma variação de reservas internacionais igual a zero para um fluxo positivo de US\$ 2,3 bilhões. Além disso, a liberação integral, ainda em 1988, do saldo dos depósitos dos exportadores, junto ao Banco Central do Brasil (US\$ 3,5 bilhões), veio aumentar as pressões expansionistas sobre o saldo da base monetária. Assim, o impacto decorrente das operações vinculadas ao setor externo deverá totalizar CZ\$ 1.402,6 bilhões.

8. Em contrapartida, a Resolução nº 1.487, de 25.5.88, do Conselho Monetário Nacional, cancelou a prerrogativa das instituições do SBPE de realizarem, junto ao Banco Central, depósitos voluntários com recursos oriundos de captação via cadernetas de poupança, tendo sido o estoque desses depósitos integralmente liberado no mês de junho, o que deu causa a impacto expansionista de CZ\$ 889,5 bilhões.

9. Os demais itens da programação monetária - assistência financeira de liquidez, operações com ouro no mercado interno, suprimento à Caixa Econômica Federal (CEF), operações com micro e pequenas empresas, depósito compulsório do SBPE e outras operações - deverão, liquidamente, apresentar impacto contracionistas de CZ\$ 160,5 bilhões e os respectivos valores foram revisados unicamente em função das novas taxas de inflação.

10. Como fator de ajuste ao crescimento projetado para a base monetária, as operações com títulos federais realizadas pela autoridade monetária, incluindo operações de mercado aberto e resgates de Letras do Banco Central (LBC), deverão apresentar impacto expansionista de CZ\$ 2.409,2 bilhões.

11. Com a revisão das mestas de expansão da base monetária e dos meios de pagamento, haverá, conseqüentemente, necessidade de elevação do volume de papel-moeda destinado ao atendimento de demanda transacional.

12. Todos esses fatores demonstravam a indispensabilidade da emissão de moeda, com explicitação na Tabela II, anexa, em nível superior ao limite de 10% dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro de 1987.

13. Por essas razões, o Conselho Monetário Nacional, com fundamento no preceito do art. 4º, inciso I, parte final da Lei nº 4.595, de 31-12-64, autorizou, consoante decisão tomada na reunião realizada em 30 de novembro de 1988 (Voto nº 329/88), a emissão de CZ\$ 570,9 bilhões adicionais ao montante autorizado, por aque-

le Colegiado, mediante decisão tomada na reunião de 19 de maio de 1988 (Voto nº 141/88).

14. Nessas condições e tendo em vista o disposto no aludido art. 4º, inciso I, parte final, da Lei nº 4.595, de 31-12-64, cumpro-me propor a Vossa Excelência a remessa de mensagem, ao Congresso Nacional, para solicitar a competente homologação da emissão a que se refere o item anterior desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595

DE 31 DE DEZEMBRO de 1964.

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias bancárias creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Do Conselho Monetário Nacional

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República

I - Autorizar as emissões de papel-moeda (vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa quando se destinarem ao financiamento direto pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional nos termos de artigo 49 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 49. As operações de crédito da União, por antecipação de receita orçamentária ou a qualquer outro título dentro dos limites legalmente autorizados somente serão realizadas mediante colocação de obrigações, apólices ou letras do Tesouro Nacional.

§ 1º a lei de orçamento nos termos do art. 73 § 1º inciso II da lei, da Constituição Federal, determinará quando for o caso, a parcela de déficit que poderá ser coberta pela venda de títulos do Tesouro nacional diretamente ao Banco Central do Brasil.

§ 2º O Banco Central do Brasil mediante autorização do Conselho Monetário Nacional baseada na lei orçamentária do exercício, poderá adquirir diretamente letras do Tesouro Nacional, com emissão de papel-moeda.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional decidirá a seu exclusivo critério a política de sustentação em bolsa de colocação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

§ 4º No caso de despesas urgentes e inadiáveis do Governo Federal a serem atendidas mediante créditos suplementares ou especiais autorizados após a lei de orçamento o Congresso

TABELA I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1988

	VALORES EM CR\$ BILHÕES
1. RESULTADO DO TESOURO NACIONAL (1.1+1.2+1.3)	-1.749,9
1.1. Resultado do Orçamento Fiscal	3.276,8
1.2. Resultado do Orçamento de Crédito	2.419,0
1.3. Financiamento	-7.435,7
2. OPERAÇÕES VINCULADAS AO SETOR EXTERNO	1.402,6
3. EMPRÉST. COMPULSÓRIO S/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-282,2
4. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DE LIQUIDEZ	-5,5
5. OPERAÇÕES COM OURO NO MERCADO INTERNO	75,1
6. SUPRIMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (VOTO OM 479/85)	-2,0
7. OPERAÇÕES COM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	-87,4
8. DEP. VINCULADOS AO SIST. BRASIL. DE POP. EMPRÉST. (SOFIE)	794,7
8.1. Compulsório	-84,9
8.2. Voluntário	879,5
9. OUTRAS OPERAÇÕES	-45,9
10. TÍTULOS FEDERAIS (Carteira do Banco Central e LRC)	2.479,2
11. BASE MONETÁRIA (1 e 10)	2.517,7

TABELA II

NECESSIDADE DE EMISSÕES ADICIONAIS DE PAPEL-MOEDA (CR\$ bilhões)

a) acréscimo dos meios de pagamento em 1988	= 5002
b) saldo dos meios de pagamento em 31.12.87	= CR\$ 1.035,9
c) saldo estimado dos meios de pagamento para dezembro de 1988 (M ₁ de dezembro de 1987, acrescido de 5002, ou 6 x b)	= CR\$ 6.215,5
d) relação "papel-moeda emitido/meios de pagamento" estimada para dezembro de 1988	= 0,3
e) saldo estimado de papel-moeda emitido para dezembro de 1988 (c x d)	= CR\$ 1.864,6
f) fluxo estimado de papel-moeda emitido para o ano de 1988 (e - saldo dez/87, ou 1.864,6 - 271,6)	= CR\$ 1.593,0
g) acréscimo estimado para fazer face à maior demanda sazonal por moeda em dezembro	= CR\$ 821,5
h) total de emissão estimada (f + g)	= CR\$ 2.214,5
i) limite estabelecido pela Lei nº 4.595/64 (10% do saldo de M ₁ existente em 31.12.87)	= CR\$ 103,6
j) emissões adicionais (h - i)	= CR\$ 2.110,9
k) montante já autorizado (Voto OM nº 141/88)	= CR\$ 1.540,0
l) parcela que necessita autorização suplementar (j - k)	= CR\$ 570,9

Nacional determinará especialmente os recursos a serem utilizados na cobertura de tais despesas, estabelecendo quando a situação do Tesouro Nacional for deficitária a discriminação prevista neste artigo.

§ 5º Na ocorrência das hipóteses citadas no parágrafo único do artigo 75, da Constituição Federal, o Presidente da República poderá determinar que o Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central do Brasil, faça a aquisição de letras do Tesouro Nacional com a emissão de papel moeda até montante do critério extraordinário que tiver sido decretado.

§ 6º O Presidente da República fará acompanhar a determinação ao Conselho Monetário Nacional mencionada no parágrafo anterior de cópia da mensagem que deverá dirigir ao Congresso Nacional, indicando os motivos que tornaram indispensáveis a emissão e solicitando a sua homologação.

§ 7º As letras do Tesouro Nacional colocadas por antecipação de receita não poderão ter vencimentos posteriores a 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício respectivo.

§ 8º Até 15 de março do ano seguinte, o poder Executivo enviará mensagem ao Poder Legislativo, propondo a fôrma de liquidação das letras do Tesouro Nacional emitidas ao exercício anterior e não resgatadas.

§ 9º É vedada a aquisição dos títulos mencionados neste artigo pelo Banco do Brasil S.A. e pelas instituições bancárias de que a União detenha a maioria das ações.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 47, DE 1990

(Nº 242/90, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

leiro em 26 de janeiro de 1990.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49 inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 445, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990.

2. Esclareço a Vossas Excelências que o presente texto em português da Convenção sobre os Direitos da Criança poderá vir a ser substituído pelo texto unificado que resultar da reunião de representantes dos sete países de língua oficial portuguesa, que deverá ter lugar em Maputo, Moçambique, de 29 de maio a 2 de junho do corrente ano, com o propósito específico de discutir uma versão comum final em língua portuguesa para o referido instrumento internacional.

Brasília, 31 de maio de 1990.
- Fernando Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DNU/106/PEMU DAT AGNU LOO DE
16 DE MAIO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

A Sua Excelência o Senhor

Fernando Collor

Presidente da República

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil teve participação ativa e construtiva no processo de negociação que levou à conclusão do texto da Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada unanimemente pela Assembleia

Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989.

2. A Convenção foi aberta à assinatura em cerimônia solene realizada na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, no dia 26 de janeiro de 1990, data em que o representante permanente do Brasil junto às Nações Unidas firmou o instrumento internacional em nome do Governo brasileiro. A Convenção recebeu nessa ocasião a assinatura de 58 Estados.

3. A Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece as grandes linhas e princípios a serem seguidos pelos Estados em sua política para o menor. A adoção de um documento dessa natureza pela Assembleia Geral das Nações Unidas é evidência de que emerge no âmbito dos povos e Governos uma nova consciência com relação à proteção integral da criança e do adolescente.

4. Tendo em vista a conveniência de que a presente convenção seja ratificada, no mais breve prazo, pelo Governo brasileiro, tenho a honra de encaminhar, em anexo, mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o referido ato à apreciação do Legislativo.

5. Permito-me lembrar que, a exemplo do que foi feito com relação à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982, o texto oficial da Convenção sobre os Direitos da Criança no idioma português deverá ser elaborado em reunião de representantes dos sete países de língua oficial portuguesa. Tal reunião deverá realizar-se em Maputo, por iniciativa do Governo de Moçambique, de 29 do corrente mês a 2 de junho próximo. Nessas condições, o presente texto em português da Convenção poderá vir a ser substituído por aquele que resultar do encontro em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

PREÂMBULO

Os Estados-Partes da presente Convenção.

Considerando que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo se fundamentam no reconhecimento da dignidade ine-

rente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana;

Tendo em conta que os povos das Nações Unidas reafirmaram na Carta sua fé nos direitos fundamentais do homem e na dignidade e no valor da pessoa humana e que decidiram promover o progresso social e a elevação do nível de vida com mais liberdade;

Reconhecendo que as Nações Unidas proclamaram e acordaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais de Direitos Humanos que toda pessoa possui todos os direitos e liberdades neles enunciados. Sem distinção de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição;

Recordando que na Declaração Universal dos Direitos Humanos as Nações Unidas proclamaram que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais;

Convencidos de que a família como grupo fundamental; de sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade;

Reconhecendo que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em ambiente de felicidade, amor e compreensão;

Considerando que a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade;

Tendo em conta que a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial foi enunciada na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular nos arts. 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no

artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das agências especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança;

Tendo em conta que, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento";

Lembrando o estabelecido na Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos relativos à Proteção e ao Bem-Estar das Crianças, especialmente, com referência à Adoção e à Colocação em Lares de Adoção, nos Planos Nacional e Internacional; as regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Pequim); e a Declaração sobre a Proteção da Mulher e da Criança em Situações de Emergência ou de Conflito Armado;

Reconhecendo que em todos os países do mundo existem crianças vivendo sob condições excepcionalmente difíceis e que essas crianças necessitam de consideração especial.

Tomando em devida conta a importância das tradições e dos valores culturais de cada povo para a proteção e o desenvolvimento harmonioso da criança;

Reconhecendo a importância da cooperação internacional para a melhoria das condições de vida das crianças em todos os países, especialmente nos países em desenvolvimento;

Acordam o seguinte:

PARTE I

ARTIGO 1

Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

ARTIGO 2

1. Os Estados-Partes respeitarão os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança sujeita a sua jurisdição, sem distinção alguma, independentemente, de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da

criança, de seus pais ou de seus representantes legais.

2. Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a proteção da criança contra toda forma de discriminação ou castigo por causa da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.

ARTIGO 3

1. Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança.

2. Os Estados-Partes se comprometem a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.

3. Os Estados-Partes se certificarão de que as instituições, os serviços e os estabelecimentos encarregados do cuidado ou da proteção das crianças cumpram com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde das crianças, ao número e à competência de seu pessoal e à existência de supervisão adequada.

ARTIGO 4

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas administrativas, legislativas e de outra índole com vistas à implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção. Com relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, os Estados-Partes adotarão essas medidas utilizando ao máximo os recursos disponíveis e, quando necessário, dentro de um quadro de cooperação internacional.

ARTIGO 5

Os Estados-Partes respeitarão as responsabilidades, os direitos e os deveres dos pais, ou onde for o caso, dos membros da família ampliada ou da comunidade, conforme determinem os costumes locais, dos tutores ou de pessoas legalmente responsáveis, de proporcionar à criança instrução e orientação adequadas e acordes com a evolução de sua capaci-

dade no exercício dos direitos reconhecidos na presente Convenção.

ARTIGO 6

1. Os Estados-Partes reconhecem que toda criança tem o direito inerente à vida.

2. Os Estados-Partes assegurarão ao máximo a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.

ARTIGO 7

1. A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

2. Os Estados-Partes zelarão pela aplicação desses direitos de acordo com sua legislação nacional e com as obrigações que tenham assumido em virtude dos instrumentos internacionais pertinentes, sobretudo se, de outro modo, a criança se tornaria apátrida.

ARTIGO 8

1. Os Estados-Partes se comprometem a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.

2. Quando uma criança se vir privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados-Partes deverão prestar assistência e proteção adequadas com vistas a restabelecer rapidamente sua identidade.

ARTIGO 9

1. Os Estados-Partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos, por exemplo, nos casos em que a criança sofre maus-tratos ou descuido por parte de seus pais ou quando estes vivem separados e uma decisão deve ser tomada a respeito do local da residência da criança.

2. Caso seja adotado qualquer procedimento em conformidade com o estipulado no parágrafo 1º do presente artigo, todas

as Partes interessadas terão oportunidade de participar e de manifestar suas opiniões.

3. Os Estados-Partes respeitarão o direito da criança que esteja separada de um ou de ambos os pais de manter regularmente relações pessoais e contato direto com ambos, a menos que isso seja contrário ao interesse maior da criança.

4. Quando essa separação ocorrer em virtude de uma medida adotada por um Estado-Parte, tal como detenção, prisão, exílio, deportação ou morte (inclusive falecimento decorrente de qualquer causa enquanto a pessoa estiver sob a custódia do Estado) de um dos pais da criança, ou de ambos, ou da própria criança, o Estado-Parte, quando solicitado, proporcionará aos pais, à criança ou, se for o caso, a outro familiar, informações básicas a respeito do paradeiro do familiar ou familiares ausentes, a não ser que tal procedimento seja prejudicial ao bem-estar da criança. Os Estados-Partes se certificarão, além disso, de que a apresentação de tal petição não acarreta, por si só, consequências adversas para a pessoa ou pessoas interessadas.

ARTIGO 10

1. De acordo com a obrigação dos Estados-Partes estipulada no parágrafo 1º do artigo 9, toda solicitação apresentada por uma criança, ou por seus pais, para ingressar ou sair de um Estado-Parte com vistas à reunião da família, deverá ser atendida pelos Estados-Partes de forma positiva, humanitária e rápida. Os Estados-Partes assegurarão, ainda, que a apresentação de tal solicitação não acarretará consequências adversas para os solicitantes ou para seus familiares.

2. A criança cujos pais residam em Estados diferentes terá o direito de manter, periodicamente, relações pessoais e contato direto com ambos, exceto em circunstâncias especiais. Para tanto, e de acordo com a obrigação assumida pelos Estados-Partes em virtude do parágrafo 2º do artigo 9º, os Estados-Partes respeitarão o direito da criança e de seus pais de sair de qualquer país, inclusive do próprio, e de ingressar no seu próprio país. O direito de sair de qualquer país estará sujeito, apenas, às restrições determinadas pela lei que sejam necessárias para proteger a segurança nacional, a ordem pública, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as

liberdades de outras pessoas e que estejam acordes com os demais direitos reconhecidos pela presente Convenção.

ARTIGO 11

1. Os Estados-Partes adotarão medidas a fim de lutar contra a transferência ilegal de crianças para o exterior e a retenção ilícita das mesmas fora do país.

2. Para tanto, os Estados-Partes promoverão a conclusão de acordos bilaterais ou multilaterais ou a adesão a acordos já existentes.

ARTIGO 12

1. Os Estados-Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer, por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

ARTIGO 13

1. A criança terá direito à liberdade de expressão. Esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e idéias de todo tipo, independentemente de fronteiras, de forma oral, escrita ou impressa, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.

2. O exercício de tal direito poderá estar sujeito a determinadas restrições, que serão unicamente as previstas pela lei e consideradas necessárias:

a) para o respeito dos direitos ou da reputação dos demais; ou

b) para a proteção da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger a saúde e a moral públicas.

ARTIGO 14

1. Os Estados-Partes respeitarão o direito da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença.

2. Os Estados-Partes respeitarão os direitos e deveres dos pais e, se for o caso, dos representantes legais, de orientar a criança com relação ao exercício de seus direitos de maneira acorde com a evolução de sua capacidade.

3. A liberdade de professar a própria religião ou as próprias crenças estará sujeita, unicamente, às limitações prescritas pela lei e necessárias para proteger a segurança, a ordem, a moral, a saúde pública ou os direitos e liberdades fundamentais dos demais.

ARTIGO 15

1. Os Estados-Partes reconhecem os direitos da criança à liberdade de associação e à liberdade de realizar reuniões pacíficas.

2. Não serão impostas restrições ao exercício desses direitos, a não ser as estabelecidas em conformidade com a lei e que sejam necessárias numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou pública, da ordem pública, da proteção à saúde e à moral públicas ou da proteção aos direitos e liberdades dos demais.

ARTIGO 16

1. Nenhuma criança será objeto de interferências arbitrárias ou ilegais em sua vida particular, sua família, seu domicílio ou sua correspondência, nem de atentados ilegais a sua honra e a sua reputação.

2. A criança tem direito à proteção de lei contra essas interferências ou atentados.

ARTIGO 17

Os Estados-Partes reconhecem a função importante desempenhada pelos meios de comunicação e zelarão para que a criança tenha acesso a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e internacionais, especialmente informações e materiais que visem a promover seu bem-estar social, espiritual e moral e sua saúde física e mental. Para tanto, os Estados Partes:

a) incentivarão os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, de acordo com o espírito do Artigo 29;

b) promoverão a cooperação internacional na produção, no intercâmbio e na divulgação dessas informações e desses materiais procedentes de di-

versas fontes culturais, nacionais e internacionais;

c) incentivarão a produção e difusão de livros para criança;

d) incentivarão os meios de comunicação no sentido de, particularmente, considerar as necessidades lingüísticas da criança que pertença a um grupo minoritário ou que seja indígena;

e) promoverão a elaboração de diretrizes apropriadas, a fim de proteger a criança contra toda informação e material prejudiciais ao seu bem-estar, tendo em conta as disposições dos Artigos 13 e 18.

ARTIGO 18

1. Os Estados-Partes envia-rão os seus melhores esforços a fim de assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Caberá aos pais ou, quando for o caso, aos representantes legais, a responsabilidade primordial pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação fundamental visará ao interesse maior da criança.

2. A fim de garantir e promover os direitos anunciados na presente Convenção, os Estados Partes prestarão assistência adequada aos pais e aos representantes legais para o desempenho de suas funções ao que tange à educação da criança e assegurarão a criação de instituições, instalações e serviços para o cuidado das crianças.

3. Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas a fim de que as crianças cujos pais trabalham tenham direito a beneficiar-se dos serviços de assistência social e creches a que fazem jus.

ARTIGO 19

1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

2. Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de

programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária.

ARTIGO 20

1. As crianças privadas temporária ou permanentemente do seu meio familiar, ou cujo interesse maior exija que não permaneçam nesse meio, terão direito a proteção e assistência especiais do Estado.

2. Os Estados Partes garantirão, de acordo com suas leis nacionais, cuidados alternativos para essas crianças.

3. Esses cuidados poderiam incluir, inter alia, a colocação em lares de adoção, a kafalah do direito islâmico, a adoção ou, caso necessário, a colocação em instituições adequadas de proteção para as crianças. Ao serem consideradas as soluções, deve-se dar especial atenção à origem étnica, religiosa, cultural e lingüística da criança, bem como à conveniência da continuidade de sua educação.

ARTIGO 21

Os Estados Partes que reconhecem ou permitem o sistema de adoção atentarão para o fato de que a consideração primordial seja o interesse maior da criança. Dessa forma, atentarão para que:

a) a adoção da criança seja autorizada apenas pelas autoridades competentes, as quais determinarão, consoante as leis e os procedimentos cabíveis e com base em todas as informações pertinentes e fidedignas, que a adoção é admissível em vista da situação jurídica da criança com relação a seus pais, parentes e representantes legais e que, caso solicitado, as pessoas interessadas tenham dado, com conhecimento de causa, seu consentimento à adoção, com base no assessoramento que possa ser necessário;

b) a adoção efetuada em outro país possa ser considerada como outro meio de cuidar da criança, no caso em que a mesma não possa ser colocada em um lar de adoção ou entregue a uma família adotiva ou não logre atendimento adequado em seu país de origem;

c) a criança adotada em outro país goze de salvaguardas e normas equivalentes às existentes em seu país de origem com relação à adoção;

d) todas as medidas apropriadas sejam adotadas, a fim de garantir que, em caso de adoção em outro país, a colocação não permita benefícios financeiros indevidos aos que dela participarem;

e) quando necessário, promover os objetivos do presente artigo mediante ajustes ou acordos bilaterais ou multilaterais, e envidar esforços, nesse contexto, com vistas a assegurar que a colocação da criança em outro país seja levada a cabo por intermédio das autoridades ou organismos competentes.

ARTIGO 22

1. Os Estados-Partes adotarão medidas pertinentes para assegurar que a criança que tente obter a condição de refugiada, ou que seja considerada como refugiada de acordo com o direito e os procedimentos internacionais ou internos aplicáveis, receba, tanto no caso de estar sozinha como acompanhada por seus pais ou por qualquer outra pessoa, a proteção e a assistência humanitária adequadas a fim de que possa usufruir dos direitos enunciados na presente Convenção e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos ou de caráter humanitário dos quais os citados Estados sejam parte.

2. Para tanto, os Estados-Partes cooperarão, da maneira como julgarem apropriada, com todos os esforços das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais competentes, ou organizações não-governamentais que cooperem com as Nações Unidas, no sentido de proteger e ajudar a criança refugiada, e de localizar seus pais ou outros membros de sua família a fim de obter informações necessárias que permitam sua reunião com a família. Quando não for possível localizar nenhum dos pais ou membros da família, será concedida à criança a mesma proteção outorgada a qualquer outra criança privada permanentemente ou temporariamente de seu ambiente familiar, seja qual for o motivo, conforme o estabelecido na presente Convenção.

ARTIGO 23

1. Os Estados-Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condi-

ções que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

2. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança deficiente de receber cuidados especiais e, de acordo com os recursos disponíveis e sempre que a criança ou seus responsáveis reúnam as condições requeridas, estimularão e assegurarão a prestação da assistência solicitada, que seja adequada ao estado da criança e às circunstâncias de seus pais ou das pessoas encarregadas de seus cuidados.

3. Atendendo às necessidades especiais da criança deficiente, a assistência prestada, conforme disposto no parágrafo 2 do presente Artigo, será gratuita sempre que possível, levando-se em consideração a situação econômica dos pais ou das pessoas que cuidem da criança, e visará a assegurar à criança deficiente o acesso efetivo à educação, à capacitação, aos serviços de saúde, aos serviços de reabilitação, à preparação para o emprego e às oportunidades de lazer, de maneira que a criança atinja a mais completa integração social possível e o maior desenvolvimento individual factível, inclusive seu desenvolvimento cultural e espiritual.

4. Os Estados-Partes promoverão, com espírito de cooperação internacional, um intercâmbio adequada de informações nos campos da assistência médica preventiva e do tratamento médico, psicológico e funcional das crianças deficientes, inclusive a divulgação de informações a respeito dos métodos de reabilitação e dos serviços de ensino e formação profissional, bem como o acesso a essa informação, a fim de que os Estados-Partes possam aprimorar sua capacidade e seus conhecimentos e ampliar sua experiência nesses campos. Nesse sentido, serão levadas especialmente em conta as necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 24

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança de gozar de melhor padrão possível de saúde e dos serviços destinados ao tratamento das doenças e à recuperação da saúde. Os Estados-Partes envidarão esforços no sentido de assegurar que nenhuma criança se veja privada de seu direito de usufruir desses serviços sanitários.

2. Os Estados-Partes garantirão a plena aplicação desse direito e, em especial, adota-

rão as medidas apropriadas com vistas a:

a) reduzir a mortalidade infantil;

b) assegurar a prestação de assistência médica e cuidados sanitários necessários a todas as crianças, dando ênfase aos cuidados básicos de saúde;

c) combater as doenças e a desnutrição dentro do contexto dos cuidados básicos de saúde mediante, *inter alia*, a aplicação de tecnologia disponível e o fornecimento de alimentos nutritivos e de água potável, tendo em vista os perigos e riscos da poluição ambiental;

d) assegurar às mães adequada assistência pré-natal e pós-natal;

e) assegurar que todos os setores da sociedade, e em especial os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição das crianças, as vantagens da amamentação, da higiene e do saneamento ambiental e das medidas de prevenção de acidentes, e tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para aplicação desses conhecimentos;

f) desenvolver a assistência médica preventiva, a orientação aos pais e a educação e serviços de planejamento familiar.

3. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas eficazes e adequadas para abolir práticas tradicionais que sejam prejudiciais à saúde da criança.

4. Os Estados-Partes se comprometem a promover e incentivar a cooperação internacional com vistas a lograr, progressivamente, a plena efetivação do direito reconhecido no presente Artigo. Nesse sentido, será dada atenção especial às necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 25

Os Estados-Partes reconhecem o direito de uma criança que tenha sido internada em um estabelecimento pelas autoridades competentes para fins de atendimento, proteção ou tratamento de saúde física ou mental a um exame periódico de avaliação do tratamento ao qual está sendo submetido e de todos os demais aspectos relativos à sua internação.

ARTIGO 26

1. Os Estados-Partes reconhecerão a todas as crianças o direito de usufruir da previdência social, inclusive do

seguro social; e adotarão as medidas necessárias para lograr a plena consecução desse direito, em conformidade com sua legislação nacional.

2. Os benefícios deverão ser concedidos, quando pertinentes, levando-se em consideração os recursos e a situação da criança e das pessoas responsáveis pelo seu sustento, bem como qualquer outra consideração cabível no caso de uma solicitação de benefícios feita pela criança ou em seu nome.

ARTIGO 27

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito de toda criança a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social.

2. Cabe aos pais, ou a outras pessoas encarregadas, a responsabilidade primordial de propiciar, de acordo com suas possibilidades e meios financeiros, as condições de vida necessárias ao desenvolvimento da criança.

3. Os Estados-Partes, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotarão medidas apropriadas a fim de ajudar aos pais e outras pessoas responsáveis pela criança e tornar efetivo esse direito e, caso necessário, proporcionarão assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação.

4. Os Estados-Partes tomarão todas as medidas adequadas para assegurar o pagamento da pensão alimentícia por parte dos pais ou de outras pessoas financeiramente responsáveis pela criança, quer residam no Estado Parte quer no exterior. Nesse sentido, quando a pessoa que detém a responsabilidade financeira pela criança residir em Estado diferente daquele onde mora a criança, os Estados-Partes promoverão a adesão a acordos internacionais ou a conclusão de tais acordos, bem como a adoção de outras medidas apropriadas.

ARTIGO 28

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança à educação e, a fim de que ela possa exercer progressivamente esse direito, deverão especialmente:

a) tornar o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente para todos;

b) estimular o desenvolvimento do ensino secundário em suas diferentes formas, inclusive o ensino geral e profissionalizante, tornando-o disponível e acessível a todas as crianças, e adotar medidas apropriadas tais como a implantação do ensino gratuito e a concessão de assistência financeira em caso de necessidade;

c) tornar o ensino superior acessível a todos com base na capacidade e por todos os meios adequados;

d) tornar a informação e a orientação educacionais e profissionais disponíveis e acessíveis a todas as crianças;

e) adotar medidas para estimular a frequência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas necessárias para assegurar que a disciplina escolar seja ministrada de maneira compatível com a dignidade humana da criança e em conformidade com a presente Convenção.

3. Os Estados-Partes promoverão e estimularão a cooperação internacional em questões relativas à educação, especialmente visando a contribuir para a eliminação da ignorância, e do analfabetismo no mundo e facilitar o acesso aos conhecimentos científicos e técnicos e aos métodos modernos de ensino. A esse respeito, será dada atenção especial às necessidades dos países em desenvolvimento.

ARTIGO 29

1. Os Estados-Partes reconhecem que a educação da criança deverá estar orientada no sentido de:

a) desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo o seu potencial;

b) imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;

c) imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que reside, aos do eventual país de origem, e aos das civilizações diferentes da sua;

d) preparar a criança para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz,

tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todas as povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena;

e) imbuir na criança o respeito ao meio ambiente.

2. Nada do disposto no presente Artigo ou no Artigo 28 será interpretado de modo a restringir a liberdade dos indivíduos ou das entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que sejam respeitados os princípios enunciados no parágrafo e do presente Artigo 1 que a educação ministrada em tais instituições esteja acorde com os padrões mínimos estabelecidos pelo Estado.

ARTIGO 30

Nos Estados-Partes onde existam minorias étnicas, religiosas ou lingüísticas, ou pessoas de origem indígena, não será negada a uma criança que pertença a tais minorias ou que seja indígena o direito de, em comunidade com os demais membros de seu grupo, ter sua própria cultura, professar e praticar sua própria religião ou utilizar seu próprio idioma.

ARTIGO 31

1. Os Estados-Partes, reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

2. Os Estados-Partes respeitarão e promoverão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, recreativa e de lazer.

ARTIGO 32

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito da criança de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

2. Os Estados-Partes adotarão medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais com vistas a assegurar a aplicação do presente Artigo. Com tal propósito, e levando em consideração as disposições pertinentes de outros instrumentos internacionais, os

Estados-Partes, deverão em particular:

a) estabelecer uma idade ou idades mínimas para a admissão em empregos;

b) estabelecer regulamentação apropriada relativa a horários e condições de emprego;

c) estabelecer penalidades ou outras sanções apropriadas a fim de assegurar o cumprimento efetivo do presente Artigo.

ARTIGO 33

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas, inclusive medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais, para proteger a criança contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas descritas nos tratados internacionais pertinentes e para impedir que crianças sejam utilizadas na produção e no tráfico ilícito dessas substâncias.

ARTIGO 34

Os Estados-Partes se comprometem a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual. Nesse sentido, os Estados-Partes tomarão, em especial, todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:

a) o incentivo ou a coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal;

b) a exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais;

c) a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.

ARTIGO 35

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir o seqüestro, a venda ou o tráfico de crianças para qualquer fim ou sob qualquer forma.

ARTIGO 36

Os Estados-Partes protegerão a criança contra todas as demais formas de exploração que sejam prejudiciais para qualquer aspecto de seu bem-estar.

ARTIGO 37

Os Estados-Partes zelarão para que:

a) nenhuma criança seja submetida a tortura nem a outros

tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Não será imposta a pena de morte nem a prisão perpétua sem possibilidade de livramento por delitos cometidos por menores de dezoito anos de idade;

b) nenhuma criança seja privada da sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária. A detenção, a reclusão ou a prisão de uma criança será efetuada em conformidade com a lei e apenas como último recurso, e durante o mais breve período de tempo que for apropriado;

c) toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade. Em especial toda criança privada de sua liberdade ficará separada dos adultos, a não ser que tal fato seja considerado contrário aos melhores interesses da criança, e terá direito a manter contato com sua família por meio de correspondência ou de visitas, salvo em circunstâncias excepcionais;

d) toda criança privada de sua liberdade tenha direito a rápido acesso a assistência jurídica e a qualquer outra assistência adequada, bem como direito a impugnar a legalidade da privação de sua liberdade perante um tribunal ou outra autoridade competente, independente e imparcial e a uma rápida decisão a respeito de tal ação.

ARTIGO 38

1. Os Estados-Partes se comprometem a respeitar e a fazer com que sejam respeitadas as normas do direito humanitário internacional aplicáveis em casos de conflito armado no que digam respeito às crianças.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas possíveis a fim de assegurar que todas as pessoas que ainda não tenham completado quinze anos de idade não participem diretamente de hostilidades.

3. Os Estados-Partes abster-se-ão de recrutar pessoas que não tenham completado quinze anos de idade para servir em suas forças armadas. Caso recrutem pessoas que tenham completado quinze anos mas que tenham menos de dezoito anos, deverão procurar dar prioridade aos de mais idade.

4. Em conformidade com suas obrigações, de acordo com o direito humanitário internacional para proteção da popu-

lação civil durante os conflitos armados, os Estados-Partes adotarão todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção e o cuidado das crianças afetadas por um conflito armado.

ARTIGO 39

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de: qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.

ARTIGO 40

1. Os Estados-Partes reconhecem o direito de toda criança a quem se alegue ter infringido as leis penais ou a quem se acuse ou declare culpada de ter infringido as leis penais, de ser tratada de modo a promover e estimular seu sentido de dignidade e de valor e a fortalecer o respeito da criança pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de terceiros, levando em consideração a idade da criança e a importância de se estimular sua reintegração e seu desempenho construtivo na sociedade.

2. Nesse sentido, e de acordo com as disposições pertinentes dos instrumentos internacionais, os Estados-Partes assegurarão, em particular:

a) que não se alegue que nenhuma criança tenha infringido as leis penais, nem se acuse ou declare culpada nenhuma criança de ter infringido essas leis, por atos ou omissões que não eram proibidos pela legislação nacional ou pelo direito internacional no momento em que foram cometidos;

b) que toda criança de quem se alegue ter infringido as leis penais ou a quem se acuse de ter infringido essas leis goze, pelo menos, das seguintes garantias:

I) ser considerada inocente enquanto não for comprovada sua culpabilidade, conforme a lei;

II) ser informada sem demora e diretamente ou, quando for o caso, por intermédio de seus pais ou de seus representantes legais, das acusações que pesam contra ela e dispor de assistência jurídica ou outro tipo de assistência apropriada

para a preparação e apresentação de sua defesa;

III) ter a causa decidida sem demora por autoridade ou órgão judicial competente, independente e imparcial, em audiência justa conforme a lei, com assistência jurídica ou outra assistência e, a não ser que seja considerado contrário aos melhores interesses da criança, levando em consideração especialmente sua idade ou situação e a de seus pais ou representantes legais;

IV) não ser obrigada a testemunhar ou a se declarar culpada, e poder interrogar ou fazer com que sejam interrogadas as testemunhas de acusação bem como poder obter a participação e o interrogatório de testemunhas em sua defesa, em igualdade de condições;

V) se for decidido que infringiu as leis penais, ter essa decisão e qualquer medida imposta em decorrência da mesma submetidas a revisão por autoridade ou órgão judicial superior competente, independente e imparcial, de acordo com a lei;

VI) contar com a assistência gratuita de um intérprete caso a criança não compreenda ou fale o idioma utilizado;

VII) ter plenamente respeitada sua vida privada durante todas as fases do processo.

3. Os Estados-Partes buscarão promover o estabelecimento de leis, procedimentos, autoridades e instituições específicas para as crianças de quem se alegue ter infringido as leis penais ou que sejam acusadas ou declaradas culpadas de delitos infringido e, em particular:

a) o estabelecimento de uma idade mínima antes da qual se presumirá que a criança não tem capacidade para infringir as leis penais;

b) a adoção, sempre que conveniente e desejável, de medidas para tratar dessas crianças sem recorrer a procedimentos judiciais, contanto que sejam respeitados plenamente os direitos humanos e as garantias legais.

4. Diversas medidas, tais como ordens de guarda, orientação e supervisão, aconselhamento, liberdade vigiada, colocação em lares de adoção, programas de educação e formação profissional, bem como outras alternativas à internação em instituições, deverão estar disponíveis para garantir que as crianças sejam tratadas de modo apropriado ao seu bem-

estar, e de forma proporcional às circunstâncias e ao tipo do delito.

ARTIGO 41

Nada do estipulado na presente Convenção afetará disposições que sejam mais convenientes para a realização dos direitos da criança e que podem constar:

a) das leis de udm Estado Parte;

b) das normas de direito internacional vigentes para esse Estado.

PARTE II

ARTIGO 42

Os Estados-Partes se comprometem a dar aos adultos e às crianças amplo conhecimento dos princípios e disposições da Convenção, mediante a utilização de meios apropriados e eficazes.

ARTIGO 43

1. A fim de examinar os progressos realizados no cumprimento das obrigações contraídas pelos Estados-Partes na presente Convenção, deverá ser estabelecido um Comitê para os Direitos da Criança que desempenhará as funções a seguir determinadas.

2. O Comitê estará integrado por dez especialistas de reconhecida integridade moral e competência nas áreas cobertas pela presente Convenção. Os membros do Comitê serão eleitos pelos Estados-Partes dentre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal, tomando-se em devida conta a distribuição geográfica equitativa bem como os principais sistemas jurídicos.

3. Os membros do Comitê serão escolhidos, em votação secreta, de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada Estado Parte poderá indicar uma pessoa dentre os cidadãos de seu país.

4. A eleição inicial para o Comitê será realizada, no mais tardar, seis meses após a entrada em vigor da presente Convenção e, posteriormente, a cada dois anos. No mínimo quatro meses antes da data marcada para cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas enviará uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas num prazo de dois meses. O Secretário-Geral elaborará posteriormente uma lista da qual farão parte, em ordem alfabética, todos os candidatos indicados e os Estados-Partes

que os designaram, e submeterá a mesma aos Estados-Partes presentes à Convenção.

5. As eleições serão realizadas em reuniões dos Estados-Partes convocadas pelo Secretário-Geral na Sede das Nações Unidas. Nessas reuniões, para as quais o quorum será de dois terços dos Estados-Partes, os candidatos eleitos para o Comitê serão aqueles que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes.

6. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Poderão ser reeleitos caso sejam apresentadas novamente suas candidaturas. O mandato de cinco dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao término de dois anos; imediatamente após ter sido realizada a primeira eleição, o Presidente da reunião na qual a mesma se efetuará, por sorteio, os nomes desses cinco membros.

7. Caso um membro do Comitê venha a falecer ou renuncie ou declare que por qualquer outro motivo não poderá continuar desempenhando suas funções, o Estado Parte que indicou esse membro designará outro especialista, dentre seus cidadãos, para que exerça o mandato até seu término, sujeito à aprovação do Comitê.

8. O Comitê estabelecerá suas próprias regras de procedimento.

9. O Comitê elegerá a Mesa para um período de dois anos.

10. As reuniões do Comitê serão celebradas normalmente na Sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê julgar conveniente. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos. A duração das reuniões do Comitê será determinada e revista, se for o caso, em uma reunião dos Estados-Partes da presente Convenção, sujeita à aprovação da Assembleia Geral.

11. O Secretário-Geral das Nações Unidas fornecerá o pessoal e os serviços necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê, de acordo com a presente Convenção.

12. Com prévia aprovação da Assembleia Geral, os membros do Comitê estabelecido de acordo com a presente Convenção receberão emolumentos provenientes dos recursos das Nações Unidas, segundo os termos e condições determinados pela Assembleia.

ARTIGO 44

Os Estados-Partes se comprometem a apresentar ao Comitê, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios sobre as medidas que tenham adotado com vistas a tornar efetivos os direitos reconhecidos na Convenção e sobre os progressos alcançados no desempenho desses direitos:

a) num prazo de dois anos a partir da data em que entrou em vigor para cada Estado Parte a presente Convenção;

b) a partir de então, a cada cinco anos.

2. Os relatórios preparados em função do presente Artigo deverão indicar as circunstâncias e as dificuldades, caso existam, que afetem o grau de cumprimento das obrigações derivadas da presente Convenção. Deverão, também, conter informações suficientes para que o Comitê compreenda, com exatidão, a implementação da Convenção no país em questão.

3. Um Estado Parte que tenha apresentado um relatório inicial ao Comitê não precisará repetir, nos relatórios posteriores, a serem apresentados conforme o estipulado no subitem b) do parágrafo 1 do presente Artigo, a informação básica fornecida anteriormente.

4. O Comitê poderá solicitar aos Estados-Partes maiores informações sobre a implementação da Convenção.

5. A cada dois anos o Comitê submeterá relatórios sobre suas atividades à Assembleia Geral das Nações Unidas, por intermédio do Conselho Econômico e Social.

6. Os Estados-Partes tornarão seus relatórios amplamente disponíveis ao público em seus respectivos países.

ARTIGO 45

A fim de incentivar a efetiva implementação da Convenção e estimular a cooperação internacional nas esferas regulamentadas pela Convenção:

a) os organismos especializados, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos das Nações Unidas terão o direito de estar representados quando for analisada a implementação das disposições da presente Convenção que estejam compreendidas no âmbito de seus mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e ou-

tros órgãos competentes que considere apropriados, a fornecer assessoramento especializado sobre a implementação da Convenção em matérias correspondentes a seus respectivos mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos das Nações Unidas a apresentarem relatórios sobre a implementação das disposições da presente Convenção compreendidas no âmbito de suas atividades;

b) conforme julgar conveniente, o Comitê transmitirá às agências especializadas, ao Fundo das Nações Unidas para a Infância e a outros órgãos competentes quaisquer relatórios dos Estados-Partes que contenham um pedido de assessoramento ou de assistência técnica, ou nos quais se indique essa necessidade, juntamente com as observações e sugestões do Comitê, se as houver, sobre esses pedidos ou indicações;

c) O Comitê poderá recomendar à Assembleia Geral que solicite ao Secretário-Geral que efetue, em seu nome, estudos sobre questões concretas relativas aos direitos da criança;

d) O Comitê poderá formular sugestões e recomendações gerais com base nas informações recebidas nos termos dos Artigos 44 e 45 da presente Convenção. Essas sugestões e recomendações gerais deverão ser transmitidas aos Estados-Partes e encaminhadas à Assembleia Geral juntamente com os comentários, eventualmente apresentados pelos Estados-Partes.

PARTE III

ARTIGO 46

A presente Convenção está aberta à assinatura de todos os Estados.

ARTIGO 47

A presente Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 48

A presente Convenção permanecerá aberta à adesão de qualquer Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 49

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data em que tenha sido depositado o vigésimo instrumento de ratificação ou de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que venha a ratificar a Convenção ou a aderir a ela após ter sido depositado o vigésimo instrumento de ratificação ou de adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depositado, por parte do Estado, de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 50

1. Qualquer Estado Parte poderá propor uma emenda e registrá-la com o Secretário-Geral das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará a emenda proposta aos Estados-Partes, com a solicitação de que estes o notifiquem caso apóiem a convocação de uma Conferência de Estados-Partes com o propósito de analisar as propostas e submetê-las a votação. Se, num prazo de quatro meses a partir da data dessa notificação, pelo menos um terço dos Estados-Partes se declarar favorável a tal Conferência, o Secretário-Geral convocará Conferência sob os auspícios das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada pela maioria de Estados-Partes presentes e votantes na Conferência será submetida pelo Secretário-Geral à Assembleia Geral para sua aprovação.

2. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 do presente Artigo entrará em vigor quando aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e aceita por uma maioria de dois terços de Estados-Partes.

3. Quando uma emenda entrar em vigor, ela será obrigatória para os Estados-Partes que a tenham aceito, enquanto os demais Estados-Partes permanecerão obrigados pelas disposições da presente Convenção e pelas emendas anteriormente aceitas por eles.

ARTIGO 51

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e comunicará a todos os Estados-Partes o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou da adesão.

2. Não será permitida nenhuma reserva incompatível com o objetivo e o propósito da presente Convenção.

3. Quaisquer reservas poderão ser retiradas a qualquer momento mediante uma notificação nesse sentido dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados. Essa notificação entrará em vigor a partir da data do recebimento da mesma pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 52

Um Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação feita por escrito ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia entrará em vigor um ano após a data em que a notificação tenha sido recebida pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 53

Designa-se para depositário da presente Convenção o Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 54

O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram a presente Convenção.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do
Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM

DO GOVERNADOR DO
DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafo do projeto de lei sancionado:

Nº 120/90 (nº 93/90, na origem), de 12 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta.

(Projeto que se transformou na Lei nº 121, de 30 de agosto de 1990.)

OFÍCIO

DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
DO ESTADO DA BAHIA

Nº 254/90, de 5 do corrente, encaminhando, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, o relatório sobre a posição do endividamento daquele Estado até 30 de junho do corrente ano.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que, com referência ao Ofício nº 175/90, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, tomará as providências necessárias à promulgação do Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 162, DE 1990

Acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que "dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o seguinte parágrafo:

"Art. 25.

Parágrafo Único: Excetuem-se do recolhimento da contribuição a que se refere o caput deste artigo os espetáculos de diversões gratuitos, quando patrocinados.

I - pelo governo brasileiro ou por governos estrangeiros;

II - por organismos internacionais".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O dispositivo legal cuja alteração se propõe condiciona a apresentação, no País, de espetáculos de diversões, por artistas estrangeiros domiciliados no exterior, ao recolhimento prévio de uma contribuição equivalente a 10% (dez por cento) do valor ajustado, em favor do sindicato da categoria profissional.

Recentemente, a imprensa veiculou notícia de que uma peça montada por artistas italianos, sob o patrocínio de um órgão público, correu o risco de não ser apresentada em São Paulo, ainda que gratuita, porque o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo exigia o recolhimento prévio da contribuição. A falta de uma base de cálculo real, uma vez que a apresentação seria gratuita, o sindicato pretendia aleatoriamente aplicar o percentual de 10% sobre os custos da viagem da companhia ou sobre o piso salarial da categoria para cada um dos 22 artistas em apresentação. Como as despesas da viagem foram custeadas pelo Governo italiano, é fácil perceber que as propostas do sindicato não puderam ser acatadas e se revelaram, no mínimo, constrangedoras. Na realidade, seria absurdo condicionar a apresentação gratuita de uma obra de arte ao pagamento de contribuição compulsória, onerando quem se propôs a nos brindar graciosamente com sua arte.

É para evitar tais absurdos e, sobretudo, para promover e intensificar o intercâmbio cultural que nos propusemos a elaborar o presente projeto de lei que, em sua essência, corresponde ao que está expresso na própria Constituição Federal, no art. 215, onde se lê que o Estado "apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

O projeto de lei propõe, pois, a isenção da contribuição para os espetáculos gratuitos patrocinados pelos governos brasileiro ou estrangeiros ou por organismos internacionais. Tais promoções não têm fim lucrativo e se destinam a divulgar obras mediante intercâmbio artístico e cultural. O país só tem a lucrar com tais iniciativas de relevante interesse para a cultura. A própria categoria profissional dos artistas e técnicos talvez seja a maior beneficiária com a vinda de seus colegas estrangeiros, naquelas condições, tendo em vista a troca de experiências que eventos dessa natureza proporcionam. Não somos contrários à cobrança de contribuição quando a apresentação dos espetáculos tiver fim lucrativo, revertendo a arrecadação em favor da categoria profissional dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões. A isenção proposta não os prejudica.

O Projeto de Lei está de acordo com os princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, a proposta nele contida adequa-se à norma expressa no já citado art. 215 da Constituição Federal, na medida em que, se aprovada, facilitará a difusão das manifestações artísticas promovidas por governos estrangeiros e organismos internacionais, por meio de desejável intercâmbio cultural.

À vista do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nossos ilustres pares, esperando contar com o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990. —
Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.533,

DE 24 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências

Art. 25. Para contratação de estrangeiro domiciliado no exterior, exigir-se-á prévio recolhimento de importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste à Caixa Econômica Federal em nome da entidade sindical da categoria profissional.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 163, DE 1990

Estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá coincidirão com os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986, cujo término será em 15 de março de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a criação dos Estados de Roraima e do Amapá, a nova Constituição brasileira estabeleceu que a instalação destes estados se dará com a posse dos Governadores eleitos em 1990. Também a Constituição prevê que os Governadores dessas recém-criadas unidades federativas exercerão o Poder Executivo até a data de sua instalação, ou seja, até a posse dos Governadores eleitos em 1990.

Por outro lado, a Constituição também determina que os mandatos dos atuais Governadores de Estado se encerrarão no dia 15 de março de 1991.

Ao elaborarmos o presente projeto de lei, queremos evitar que os atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá tenham que ser substituídos a qualquer tempo ou mesmo antes da posse dos eleitos.

Assim, ao se estabelecer que os seus mandatos coincidirão com os mandatos dos Governadores de Estado, eleitos em 15 de março de 1986, evitar-se-á qualquer controvérsia em torno do assunto, assegurando-se, ao mesmo tempo, a necessária estabilidade ao processo eleitoral no que concerne à matéria objeto do presente projeto.

Estas as razões da proposição que espero seja aprovada pelos meus eminentes pares.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990. — Senador Leite Chaves.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa).

A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição, o relatório das atividades daquela Corte, referente ao 2º trimestre do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados constituída com base no art. 166 da Carta Magna, sem prejuízo de sua apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Amazonas, o Ofício nº S/44, de 1990 (nº 192/90, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, autorização para que possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10.000.000 (dez milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta terra e nesta Casa deverá haver sempre um registro que recorde Juscelino Kubitschek,

Vivo, completaria, hoje, 88 anos.

Quem se debruçar sobre a sua existência marcada por triunfos e por contratempos, verá nítida a biografia dos homens públicos brasileiros.

Não foram só os triunfos, as vitórias eleitorais, mas, também, os reveses, que marcam a sua trajetória durante os últimos anos que mearam entre 1964 e a data do seu falecimento.

Revejo-o nesta Casa, na véspera de sua cassação, quando aqui pronunciou seu discurso de despedida. Não esteve presente à sessão anterior, realizada na véspera na Câmara dos Deputados, onde me coube

ser o único orador a protestar contra a sua anunciada cassação. Houve um único aparte naquela comunidade, do saudoso Deputado Martins Rodrigues, que se solidarizava expressamente com o orador. Mas os sucessivos aplausos, que interromperam aquela oração, já marcavam a inconformidade da classe política com o injusto afastamento da vida pública de quem tanto a ela dera em trabalho, em obras e em dedicação.

Mas foi aqui, Sr. Presidente, nesta Casa, que ele se despediu, e recordo-me que na sua saída, até à porta da Chapela-ria, duas pessoas o acompanharam, um era o saudoso Senador Gilberto Marinho, e o outro, eu, que, Deputado, vim assistir à sua oração de despedida. Mas, na vida de Juscelino Kubitschek, o episódio dessa cassação serve para mostrar que os anos acabam fazendo justiça aos homens públicos.

Estou certo de que aqueles que naquela data retiraram da vida pública quem tanto a ela dera em trabalhos, em esforços, em serviços, estou certo de que todos, a esta hora, estariam contrários àquele ato revolucionário, porque retiraram da vida pública quem a ela muito poderia dar em contribuição, em lutas, em sacrifícios.

Sr. Presidente, recordo, porque ouvi depois em Paris, quando o Embaixador Mendes Viana lamentava que, Embaixador nessa cidade, não pudesse evitar que o serviço militar acompanhasse, passo a passo, os dias de Juscelino Kubitschek. Não tinha o Embaixador Mendes Viana autoridade sobre os adidos militares. Onde fosse Juscelino Kubitschek, numa cidade tão ampla e ele sem os recursos capazes de iniciar uma contra-revolução no Brasil, tinha sempre os seus passos seguidos. Esse homem que o destino, até hoje inexplicado, retirou da vida pública, num acidente ainda menos explicado, plantou, porém, nesta cidade, a Capital da República. Aquele sonho tanto tempo sonhado pelos que, nas Constituições anteriores, incluíam o Planalto Central como a sede da futura Capital brasileira, todos aqueles que sonharam antes encontraram em Juscelino Kubitschek o realizador de seus sonhos, ao transformar em realidade as suas esperanças.

Aqui estamos nesta cidade que cresceu desmesuradamente, contrariando todos os prognósticos e que hoje se exhibe com quase dois milhões de habitantes, quando se esperava no fim

do século que aqui apenas residissem pouco mais de 700 mil habitantes.

Portanto, todos os que viveram aqueles dias, que acompanharam a trajetória do homem público, hoje se encontram na cidade que ele criou, que ele plantou, e que é o fruto da contribuição de todos os braços nacionais, dos homens do Amazonas até os do Rio Grande do Sul. Foi essa unidade nacional que construiu Brasília.

Neste momento, Sr. Presidente, ao deixar este breve registro, o meu apreço aos homens públicos que hoje são julgados de uma forma, no calor das paixões, mas que amanhã merecerão o reconhecimento nacional. Estou certo de que traduzo o pensamento não só dos Parlamentares de hoje, mas daqueles Parlamentares de ontem, do distante ano de 1964, que, surpreendidos com as cassações, não ocuparam a tribuna, nem protestaram coletivamente contra a violência perpetrada.

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me um ligeiro aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO - Com muita honra.

O Sr. Pompeu de Sousa - Senador Nelson Carneiro, eu não poderia deixar de solidarizar-me com V. Ex.^a nesta homenagem a Juscelino Kubitschek. Como V. Ex.^a acaba de dizer, ele merece o respeito, a reverência de todos nós brasileiros, de todos nós os verdadeiros democratas brasileiros, de todos nós empenhados no desenvolvimento nacional, que foi a grande bandeira de toda sua vida, de toda sua causa, de toda sua luta, e, ao mesmo tempo, da preservação das liberdades democráticas neste País. É preciso que reverenciemos esse nome, que cultuemos esse nome com respeito e com a altíssima apreciação que ele representa, ao mesmo tempo que, neste dia em que se comemoraria o 88.^o aniversário de seu nascimento, todos nós manifestemos ao mesmo tempo esta referência à condenação daquilo que tem sido a exploração indevida do nome de Juscelino, exploração que tem atingido essa grande figura, por se estar abusando do seu grande nome, por se estar usando em vão o seu grande nome, inclusive para especulações do cartel imobiliário, violando as próprias características da cidade que ele criou, violando, por exemplo, o gabarito desta cidade. As especulações no quadro político representam, ao lado dessas explorações comerciais, que me dispense de

qualificar, a contestação de tudo o que representa Juscelino, porque ele representa a defesa dos ideais democráticos, a defesa da absoluta correção dos processos democráticos e não da incorreção e dos artifícios de toda ordem maculadores da democracia.

O SR. NELSON CARNEIRO - Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador, e concluo dizendo que hoje é um dia para que os homens públicos e os que julgam os homens públicos apressadamente façam um ato de contrição.

Quantos injuriaram, no passado, Juscelino Kubitschek?! Quantos não o compreenderam?! E hoje, quando recordamos o seu 88.^o aniversário, quantos não estão fazendo o seu ato de contrição ou devendo fazê-lo, para recordar que as agressões, as críticas aos homens públicos são como as ondas do mar, que vão e voltam, e se perdem no bojo dos oceanos.

Sr. Presidente, já não há mais detratores de Juscelino Kubitschek, há apenas arrependidos de terem figurado, alguns raivosamente, entre os que procuraram em sua vida detrá-lo e injuriá-lo.

Juscelino Kubitschek atravessou todos esses obstáculos, venceu o exílio político e, hoje, está guardado, conservado no coração e na gratidão, não só do povo de Brasília, mas do povo de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no complexo elenco dos mais sérios desafios que a Nação brasileira deverá enfrentar nesta década, quando já desponta no horizonte a alvorada do século XXI, encontra-se, sem dúvida a implementação de uma nova política energética capaz de assegurar, na sua plenitude, o desenvolvimento auto-sustentado do Brasil, através da exploração e consumo das diferentes modalidades de energia.

Neste sentido, o Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Ozires Silva, proferiu, ontem, dia 11 de setembro de 1990, em seu gabinete, por ocasião da instalação da Comissão que vai reexaminar a Matriz Energética Nacional, um discurso da maior importância sobre os problemas

dessa área vital, denso de informações e esclarecimentos objetivos, que requeira seja incorporado ao texto deste conciso pronunciamento.

Convidado pelo ilustre Ministro Ozires Silva para essa solenidade, não me seria lícito deixar de registrá-la nos Anais do Senado Federal porque, efetivamente, a referida Comissão multiministerial, com a participação do setor privado, deverá elaborar, no prazo de 180 dias, a nova Matriz Energética Nacional, cujas diretrizes ensejarão a emancipação global do Brasil no setor energético, não somente no que tange ao petróleo e à eletricidade, como também no concernente às outras modalidades de energia gerada pela biomassa, ou da energia solar indireta, o álcool.

A crise no Golfo Pérsico está evidenciando, mais uma vez, que o Brasil não pode continuar na dependência do petróleo importado, como um país periférico à mercê de acontecimentos e decisões externas, que escapam ao seu controle, ameaçando ou inviabilizando o desenvolvimento nacional.

Convém esclarecer que, anteriormente, o Secretário de Ciência e Tecnologia, José Goldemberg, elaborou as condições e trabalhos que deverão viabilizar o êxito integral da Comissão de Reexame da nova Matriz Energética, cuja coordenação ficou sob a responsabilidade do Secretário Nacional de Energia, Rubens Vaz da Costa.

O Ministro Ozires Silva esclareceu que o Brasil dispõe, atualmente, de 3,5 bilhões de barris de petróleo, de reservas comprovadas, significando um consumo de, aproximadamente, 11 anos. Hoje, o mundo dispõe de petróleo para 47 anos de consumo.

Sabe-se que haverá, obviamente, novas descobertas, mas o petróleo terá que ser substituído mais cedo ou mais tarde.

Na avaliação do Ministro da Infra-Estrutura, o petróleo não é apenas uma fonte de energia, mas uma poderosa matéria-prima.

"Ele deveria ser usado - salientou o Ministro - de forma mais nobre, usando-se outros produtos como combustível e poupando o petróleo para o futuro."

A função básica da Comissão que examinará a nova Matriz Energética Nacional será diagnosticar quais as formas de energia de que o País dispõe e

de que forma podem ser empregadas a médio prazo.

Parece-me justo felicitar o Ministro Ozires Silva e os Secretários Nacionais de Energia, Rubens Vaz da Costa, e de Ciência e Tecnologia, José Goldemberg, pelas lúcidas decisões tomadas nessa área, que tem todo o apoio do Presidente Fernando Collor e, ao ensejo, formulo votos no sentido de que os objetivos colimados sejam atingidos com êxito integral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DISCURSO DO MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA, OZIREZ SILVA, NO SEU GABINETE, EM BRASÍLIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1990, POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO QUE VAI REEXAMINAR A MATRIZ ENERGÉTICA NACIONAL.

"Senhor Secretário de Ciência e Tecnologia, meu caro amigo José Goldemberg;

Meu caro Senador Lourival Baptista

Senhor Secretário Nacional de Energia, Rubens Vaz da Costa

Meus Senhores e Minhas Senhoras:

Tão logo assumiu a Presidência da República, o Presidente Collor, já no dia 16 de março, disse-me que julgava importante que nós dessemos uma olhada no que nós chamamos, na época, de Balanço Energético do País.

Esse assunto é extraordinariamente importante, pois está refletido no sistema de distribuição de energia do País. E durante os meses em que trabalhamos, verificamos os contornos dos problemas com que nos defrontamos hoje e dos problemas que teremos de enfrentar, no futuro, a continuarmos as mesmas tendências que temos hoje em relação ao consumo das diferentes modalidades de energia, as quais, sem dúvida nenhuma, se conectam com o transporte e a produção nacional. Acho que ninguém tem dúvidas do quanto é importante o consumo per capita de energia no desenvolvimento de uma nação. É bem verdade que os termos qualitativos indicados no passado, desde o primeiro choque do petróleo, modificaram a percepção mundial em relação ao consumo de energia. Hoje, buscamos eficiência, conservação e economia de emergência, não

desejando mais refletir os parâmetros do passado, que diziam que, quanto maior fosse o consumo energético per capita, maior seria o índice de desenvolvimento do País. Temos exemplos dramáticos, hoje, de que os equipamentos mais eficientes produzidos pelo homem têm menor conteúdo de energia.

É por esta razão que, também no início do Governo Collor, conversei com o Secretário de Ciência e Tecnologia para coordenar uma comissão que visa fundamentalmente um trabalho de longo prazo, para que o Brasil seja, não um consumidor de energia, mas um economizador de energia, que possamos ter, na realidade, a utilização dos nossos energéticos da forma mais conveniente e mais adequada.

Se falamos do ponto de vista quantitativo, não podemos nos esquecer, em nenhum momento, do ponto de vista qualitativo, que tipo de energia vamos consumir mais, para onde vamos direcionar o desenvolvimento nacional - não sob uma forma de comando, mas sob uma forma de indução do consumo, de modo que possamos ter a maior eficiência. E isso não pode ser feito simplesmente por um comando governamental e sim por um sistema que permeabilize toda a Nação brasileira, todos os cidadãos e todas as pessoas que participam desse problema, que é da maior magnitude, da maior importância para o desenvolvimento do País.

Foi, então, que submetemos ao Presidente da República a proposta para criação de uma comissão multiministerial, com a participação do setor privado, para diagnosticar o que temos hoje, onde estamos e para onde podemos caminhar. E ainda mais: sinalizarmos à Nação o caminho que desejamos para maximizar as vocações nacionais e fazer com que sejamos cada vez menos dependentes de problemas externos, como o que vivemos hoje. É claro que não pretendemos com isso construir um País autárquico. Nós desejamos que o nosso País se abra para o exterior - há uma política firme do Presidente Collor nessa direção. Mas, nessa abertura para o exterior temos de ter mecanismos compensatórios internos que não nos joguem nas sacudidas que o mundo tem dado nessa questão energética. Refiro-me, mais particularmente, no momento presente, à crise no Golfo Pérsico. A nossa dependência do petróleo importado está em tal nível que pode colocar em risco os nossos programas de desenvolvimento.

Mas não queremos nos centrar somente naquelas energias que mais permeiam a capacidade de julgar de cada cidadão: a eletricidade e o petróleo. Queremos falar, também, em outros energéticos nacionais que não têm recebido, ao longo do tempo, a prioridade que merecem. Tanto é que, quando convidamos — e convidamos com muita honra e agradecemos a aceitação — os representantes da iniciativa privada pedimos que viesse um representante do setor da biomassa — ou da energia solar indireta, o álcool — participar dessa comissão. E outro, também, não menos importante, que é o do setor carbonífero — outro setor extremamente importante e que é um energético que não tem recebido a devida atenção ao longo desses anos todos.

De modo que, como os senhores podem observar, simplesmente por esse espectro, estamos diante de um problema de grande magnitude. Eu diria que essa comissão tem de fazer um trabalho grande, no prazo de 180 dias, contando com os recursos que o Governo Federal poderá colocar à sua disposição. É um trabalho enorme. E, para que esse trabalho possa ser desempenhado com eficiência, é necessário especificar, a priori, e com bastante clareza, quais são os seus limites, pois, do contrário, poderemos correr o risco — como já ocorreu várias vezes, no passado, neste País — de comissões instituídas sob os melhores prognósticos, com a melhor das boas-vontades, acabaram se perdendo ao longo do tempo em face da magnitude do problema a enfrentar.

Eu queria estimular os componentes desta comissão no sentido de que façam um trabalho pragmático e prático, para que possamos, no prazo de 180 dias, chegarmos aos objetivos que desejamos. Não pretendemos, com esse prazo curto, com a comissão relativamente pequena e com os recursos escassos de que dispomos — sobretudo de recursos humanos — não pretendemos chegar ao ótimo. Vamos chegar a algo que seja possível, que seja uma pequena semente que possa progressivamente germinar e trazer os resultados que desejamos e que nos possa afastar dos prognósticos de crise que temos em determinados segmentos de demanda energética do País.

Energia é extraordinariamente importante para o desenvolvimento. E a falta dela, sem dúvida, vai esclerosar certos segmentos do desenvolvimento nacional, coisa que absolutamente não desejamos.

Desejo agradecer a participação dos componentes dessa comissão e esperar que os senhores possam dar o tempo que seja necessário para esse trabalho relevante de prestação de serviço público. E que possamos colimar, ao final desses seis meses de trabalho, o êxito de termos encontrado alguns caminhos que, sem dúvida nenhuma, pautarão as decisões que o governo tomará nesse setor.

Agradeço a presença de todos e quero contar com a colaboração não só dos titulares que aqui representam os Ministérios, mas tenho a certeza de que contarei, também, com a participação direta dos respectivos Ministros que estarão engajados nesta luta.

Em particular, quero agradecer a presença do Secretário de Ciência e Tecnologia, professor José Goldemberg, que dirige uma Secretaria de grande importância para a comissão que estamos implementando agora.

Agradeço, também, ao Senador Lourival Baptista, que há bastante tempo luta pelo setor energético. Temos trabalhado muito nesse assunto, que é desafiante e atrativo sob todos os aspectos.

Desejo aos senhores sucesso na tarefa.

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} Senadores, tenho vindo à tribuna do Senado com certa frequência, nos últimos dias, exatamente para acelerar os debates da casa, respeitantes ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais. Ontem, fiz, aqui, algumas apreciações que foram enriquecidas com importantes apartes e, hoje, volto ao tema.

Recebi, ainda hoje — como tem acontecido nos últimos dias — muitas comissões de servidores públicos de fundações e autarquias das administrações variadas do País, principalmente da Administração Direta, e muitas mensagens, telefonemas e várias comunicações das universidades brasileiras. Há uma grande preocupação com Regime Jurídico Único. Meu intento, como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao projeto de lei da Câmara que insti-

tui esse Regime, meu intuito, repito, seria o de não ofertar emendas para propiciar a subida do projeto de lei à sanção presidencial e, lá, o Senhor Presidente da República, pela instituição do veto, através do instrumento que é o veto, poderia dar o tratamento adequado a essa longa matéria oriunda, ainda, do Governo José Sarney.

Sr. Presidente e Sr^{as} Senadores, tratando desse assunto com outros Parlamentares verifiquei que seria absolutamente impossível aprovar essa matéria sem emendas. Significa dizer que necessariamente o projeto de lei de que tratamos voltará à Câmara dos Deputados. E já que vai voltar à Câmara dos Deputados — no projeto, ainda originado no Governo passado, há dispositivos que não podem ser tolerados pelo Senado, essa é a verdade —, indo a matéria voltar à Câmara dos Deputados, deveria o Relator ter um cuidado totalmente diferenciado daquele com o qual se compromissara, porque o meu cuidado inicial era tão-somente apressar a matéria, para que milhares e milhares de servidores, alguns calculam 45 mil, outros 55 mil, outros 70 mil e, se não me engano, o Senador Jarbas Passarinho falou até em 100 mil à espera de aposentadoria — não sei se esse número é ou não exagerado, mas foi uma revelação feita aqui, no plenário, em aparte ofertado a discurso que eu estava pronunciando...

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadores, o cuidado de propiciar essa velocidade na chegada da matéria para a sanção presidencial não frutificará aqui, no Senado Federal. Não é possível! Há esse problema da previdência privada, objeto de um aparte do Senador Jarbas Passarinho, que salientou a importância de se rejeitar esse art. 261 — se não estou enganado — do Projeto de Lei que nos chega da Câmara dos Deputados. Essa necessidade de rejeitar fará o projeto voltar à Câmara. Esta é, então, uma grande oportunidade para que aperfeiçoemos a matéria, no momento em que ela tramita aqui, no Senado Federal.

O primeiro sentimento que tenho sobre essa matéria é de um envelhecimento precoce, porque o Governo Collor, por bem ou por mal, satisfatória ou insatisfatoriamente, fundou uma nova realidade no País. Esse projeto, ainda do tempo do Presidente Sarney, vertiginosamente desatualizou-se não somente pela extensão, mas também por alguns outros detalhes que pretendo enfocar nes-

sa oportunidade. Um dos detalhes primordiais foi haver a Câmara dos Deputados permitido que, a título de criar o regime jurídico único, nessa tentativa se incluíssem matérias absolutamente estranhas, cujo exemplo melhor é o art. 261, que deixa em polvorosa funcionários do Banco Central, do Banco do Brasil, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para citar apenas alguns casos, sem esquecer a situação de aflição de beneficiários de instituições que fazem a previdência particular, a previdência privada. Como ficariam as viúvas dos funcionários do Banco do Brasil? Como ficariam as viúvas dos funcionários do Senado e da Câmara? E pensionistas que recebem dessas instituições os direitos que são adquiridos, e por isso preservados pela Constituição em vigor? Houve invasão de muitas matérias, ao mesmo tempo em que não se resolveram coisas importantíssimas como, por exemplo, a questão de os funcionários do Itamaraty, do Ministério das Relações Exteriores terem um regime jurídico especial. No próprio momento em que um novo regime surgir, esse estará revogado, porque não é possível a existência de dois. Só um regime jurídico existirá para os servidores públicos e civis da União.

A aposentadoria, no Ministério das Relações Exteriores, tem um tratamento diverso. Não se conseguiu solução para os problemas das promoções, da própria situação jurídica dos embaixadores, através de lei especial ou de dispositivos de lei especial, numa lei aparentemente comum.

Muito menos para os servidores da Polícia Federal.

Claro que não há de se exigir de um legista, de um agente, de um delegado, o mesmo tratamento dado a um funcionário burocrático. O regime é o mesmo, mas o modo da execução do cargo, o cumprimento das funções do cargo deveria constar do novo regime jurídico único, para mostrar como o legislador solucionaria, dentro de um tratamento jurídico uno, as questões diferenciadas pela própria natureza funcional.

O projeto do Governo Sarney vai muito além de um regime jurídico; é mesmo um novo estatuto. Revoga a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e muitas outras, e não substitui adequadamente esses diplomas legais, muito embora haja um grande excesso de disposições.

Medito muito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a respeito de tudo isso e encontro — por isso estou aqui na tribuna, para começar a conversa com os meus Pares — uma solução que me parece ideal. O Senado aprovou um projeto de lei do Senador Mauro Benevides, cujo único defeito é sabermos da validade da iniciativa, da constitucionalidade da iniciativa. Poderia um Senador da República ter a iniciativa de propor um regime jurídico único?

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num dia em que as mentalidades dos integrantes estavam mais abertas, mais voltadas ao lato sensu do que ao strito sensu, entendeu-se que era constitucional a proposição do Senador Mauro Benevides, que é sábia. Errasse o Senador por ter a iniciativa, não erraria no mérito desse mesma iniciativa, um mérito que, digo aos senhores, foi repetido pelo Governo da República, porque o Presidente Collor de Mello enviou um trabalho assemelhado ao apresentado pelo Senador Mauro Benevides.

Como Relator, encontrei aquilo que seria uma solução: desprezar os duzentos e muitos artigos que vieram da Câmara dos Deputados, porque excessivos, impróprios, porque envolveram precocemente e fazem parte da realidade do outro Governo, realidade que não se ajusta à nova situação do Governo atual. Vamos esquecer isso tudo. A título de substitutivo eu apresentaria, na essência, o projeto do Senador Mauro Benevides.

Isso alcançaria a concordância geral dos Srs. Senadores, porque já concordamos com o Projeto Mauro Benevides, até dando esse tratamento um tanto quanto ousado ao entendimento da iniciativa. Esse projeto se encontra na Câmara dos Deputados, onde também se encontra a proposição de iniciativa do Governo Central, que é quase idêntica à do Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex.^a um aparte, eminente Senador? O

SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Só um minuto, Senador.

No momento em que eu apresentar, como substitutivo, a essência do Projeto Mauro Benevides, estarei atendendo ao Senado, estarei atendendo à modernidade que se exige para o tratamento desse assunto e, ao mesmo tempo, esperaria, com essa providência, contar com o apoio total do Governo da Re-

pública, através dos Parlamentares que lhe são seguidores, os Parlamentares que lhe são mais fiéis, através da Liderança do Governo, uma vez que atenderíamos, em grande parte, aquilo que foi sugerido pelo Presidente Collor, dentro de uma iniciativa constitucional, à Câmara dos Deputados e, posteriormente, ao Senado da República.

O meu intento, Srs. Senadores, baseia-se numa realidade. Gostaria que os senhores meditassem sobre o momento, que é ingrato para os servidores públicos, absolutamente difícil para quem, por alguma razão, por seu trabalho, percebe dos cofres públicos.

Qualquer legislação mais minudente, que produzíssemos agora, correria o risco de refletir um estado transicional, uma situação social anômala. Estamos mal saídos de uma eleição presidencial, onde o funcionário público foi espezinhado em plena campanha, ora por um candidato, ora pelo outro.

Tornou-se modismo, miserável modismo, neste País, descobrirem-se marajás quando, na verdade, há miseráveis pessoas que percebem dos cofres públicos a renda inferior às necessidades de um lar. Essa é a verdade. Não existe essa história de marajá. Isto é uma demagogia que já deveria estar desmoralizada, mas que ainda produz frutos na mentalidade popular da nossa Nação.

Não seria interessante legislar, agora, minudentemente tratar dos direitos dos servidores, no momento em que é modismo estar contra os servidores? É modismo a posição adversa aos interesses dos servidores públicos. É interessante ser contra a universidade. Desgraçadamente é interessante posicionar-se até contra a educação neste País, contra a cultura, contra as artes, principalmente contra as manifestações do cinema, as manifestações do teatro, as manifestações da intelectualidade. E enquanto não fecham as academias, enquanto não extinguem todos os favores à Cultura, à educação, enquanto essa mentalidade miserável não passa, não deve o Senado Federal propiciar uma legislação em momento anômalo, quando a pressão social faria com que surgissem dispositivos que amanhã soariam absolutamente sem a menor harmonia com a realidade nacional.

A realidade é outra, Srs. Senadores. A Nação precisa do funcionário público. O Presidente da República também é um

servidor público por excelência, o principal dos servidores públicos. Nenhuma repartição funciona sem o servidor, nenhum órgão existe sem a pessoa humana. Estamos numa época em que as qualidades humanas devem ser desprezadas e tudo se faz através das máquinas, através dos computadores. Enquanto os computadores não chegam às condições humanas, ainda é lícito valorizar-se a pessoa humana. Não haverá ministério sem o funcionário público. Não há uma boa Assessoria do Senado Federal através de computadores, sem a inteligência humana. Os computadores estão a serviço da inteligência humana e não a inteligência humana a serviço dos computadores como se querem impor neste País, numa época em que a informática ainda não foi bem percebida por nós todos, em face do atraso mental da Nação.

Não podemos legislar nesta hora, minudentemente. O nobre Senador Mauro Benevides encontrou a solução. Vamos aplicar Lei nº 1.711 para todos os servidores regidos até então pela Consolidação das Leis do Trabalho. Com isso, esses servidores terão seus quinquênios, poderão aposentar-se e não haverá prejuízo para os que já são regidos pela Lei nº 1.711, pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis da União. Não haverá prejuízo para ninguém. Estendemos esses benefícios, criamos as regras e normas para a devolução do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o nobre Senador Mauro Benevides propôs 5 anos; o ex-Presidente José Sarney propôs três. Vamos ficar no meio, vamos ficar com quatro anos e encontrar uma solução onde não se exija do Legislador, deliberar minudências do Direito Administrativo, numa época absolutamente infeliz para quem é funcionário público, para quem é servidor público.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não há dúvida de que a escolha de V. Ex.^a pela Mesa, já que a matéria se situa no rito privilegiado da urgência, casa-se admiravelmente com a transcendência da decisão a ser adotada pelo Senado Federal, numa matéria que envolve, aproximadamente, quinhentos mil celetistas, a quanto ascende o número dos servidores

federais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Didaticamente V. Ex.^a já enumerou as opções com as quais se defronta o Senado. O Projeto Sarney, alterado na Câmara dos Deputados e pendente de decisão pelo Senado Federal, o Projeto Collor de Mello no âmbito da Câmara dos Deputados, sem nenhuma apreciação por aquela Casa, e o projeto da nossa lavra que contou com a manifestação unânime do Senado Federal, depois de ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dando uma interpretação magnânima à nossa iniciativa, e tentando casá-lo com o art. 24, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, viabilizam aquela nossa iniciativa que objetivava sobretudo oferecer uma celeridade maior na tramitação de uma matéria que interessa vivamente a milhares de servidores da União. O Projeto Sarney, enviado a esta Casa no ano passado, em 28 de outubro, salvo engano na comemoração do próprio Dia do Funcionário Público, tramitou durante longo tempo na outra Casa do Congresso. Ali foram introduzidas numerosas emendas, inclusive aquela pertinente ao saque do Fundo de Garantia por tempo de serviço que na proposta inicial do Presidente José Sarney seria feito em 5 anos, tendo a Câmara reduzido para 3 anos, indo ao encontro de um anseio natural daqueles celetistas que, recolhendo as suas contribuições já há algum tempo, no momento em que passassem para o regime estatutário, deveriam receber integralmente aquelas quantias depositadas nas respectivas contas bancárias. Ora, nobre Senador o que pretendeu o Presidente José Sarney ao enviar aquela proposição ao Senado foi exatamente oferecer ao País um novo estatuto, reformulando a Lei nº 1.711, de 1952. V. Ex.^a se recorda muito bem, porque presidiu aquela histórica decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando o eminente Senador Francisco Rollemberg deu a conhecer o seu parecer, reconhecendo a constitucionalidade e a juridicidade da nossa proposição, levando em conta que ela decorria da necessidade de se regulamentar o art. 39 da Carta Magna em vigor. O nosso projeto foi apresentado no mês de maio; o do Presidente Fernando Collor de Mello só o foi no dia 26 de junho. Portanto, a nossa proposta foi apresentada à consideração do Congresso anteriormente. Há realmente uma semelhança entre o projeto enviado pelo Presidente Fernando Collor de Mello e o nosso, aprovado por unanimidade no âmbito do Senado Federal.

V. Ex.^a vai, então, defrontar-se com essas três alternativas: acolher o projeto de Sr. José Sarney, com as alterações introduzidas na Câmara dos Deputados, ou a nossa alternativa, o nosso projeto, através de um substitutivo, ou, quem sabe, até, utilizar o projeto do Senhor Fernando Collor de Mello, que se encontra ainda passível de apreciação pela Câmara dos Deputados. Um fato, porém, é da maior importância, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Permite-me até ponderar a V. Ex.^a, neste instante. Há uma expectativa nacional, São milhares de servidores que passaram a concentrar as suas atenções no Senado Federal, à espera dessa decisão. Se não estivéssemos nesse momento atípico do Congresso, com a ausência dos Deputados e Senadores, obviamente teríamos condições de apreciar, sem nenhuma pressa, essa matéria que, como já disse, é de uma magnitude extraordinária para os servidores públicos federais.

Qualquer que seja a solução de V. Ex.^a, ela contará com o nosso apoio, mas nos sentiríamos muito mais felizes se já agora o Senado Federal pudesse aprovar a proposição e encaminhá-la ao Senhor Presidente da República, para que, antes de 28 de outubro, já que haverá o decurso de 15 dias úteis para sanção ou veto do Senhor Presidente da República, nós tivéssemos deslinhada essa questão, que é de vital importância para os Servidores Públicos Cíveis da União. Eram estas, Senador Cid Sabóia de Carvalho, as considerações que me sentia no dever de trazer ao conhecimento de V. Ex.^a e da Casa, no momento em que há uma expectativa inusitada em torno da alternativa que vai ensejar o posicionamento e o conseqüente parecer de V. Ex.^a, em torno do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Ex.^a sabe, Senador Mauro Benevides, que nós votamos ontem a urgência para essa matéria, o que significa dizer que a votação será amanhã, na sessão ordinária. Não será possível aprovar a matéria tal como veio da Câmara, sem emendas, e mandá-la à sanção. Não há, no Senado Federal, essa possibilidade. Como somos pessoas realistas, devemos fazer o trabalho, devemos realizar o trabalho mais correto, ou seja, aproveitar o projeto de V. Ex.^a, utilizá-lo como substitutivo, mandá-lo à Câmara dos Deputados, como substitutivo, rogando que aquela Casa tenha para com o Senado Federal as mesmas posições que o Senado

Federal tem para com ela porque até hoje, Senador Mauro Benevides — baixo a voz com a pretensão de que não se escute além das fronteiras do Senado Federal — até hoje a Câmara dos Deputados não conseguiu pôr em pauta matérias da maior importância e que dizem respeito inclusive a essa próxima eleição, como o impedimento de demissões, transferências de servidores federais de um modo geral, para evitar a utilização da máquina administrativa para resultados eleitorais.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso; o tempo está esgotado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a condescendência de V. Ex^a um pouco mais, para fixarmos aqui uma posição nessa matéria de transcendental importância.

Ouç o aparte de V. Ex^a, Senador Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vou permitir que V. Ex^a receba o aparte, mas que seja o último.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eu gostaria, antes de tudo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, fazer aqui um voto de congratulação à Mesa da Casa, que, aliás, cumpriu o seu dever, e que de maneira incisiva não criou maiores obstáculos a cumpri-lo, como algumas vezes ocorre. No caso da não devolução desse projeto do Regime Único do servidor público requerido pelo Executivo, e houve questão de ordem levantada pelos eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, o Sr. Presidente de então, Senador Alexandre Costa, decidiu favoravelmente às alegações dos eminentes colegas. Este fato, realmente, parece corriqueiro, mas não o é, nas circunstâncias atuais, quando o Senado tem se curvado muito às incursões do Poder Executivo, não aquelas que visam à harmonia, o intercâmbio entre os Poderes mas geralmente fazendo valer a sua vontade. Ontem, tivemos um veto total, absoluto, do Senhor Presidente da República, à Lei de Custeios e Benefícios da Previdência Social, um projeto longamente discutido no Congresso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Todas as leis foram votadas aqui. Não foi só essa lei.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sim. Todas referentes à Previden-

dência, o pacote da Previdência. O Congresso fez todo um trabalho e houve veto. Podem dizer que é direito do Presidente vetar. Se realmente o Congresso — o projeto já era anteriormente do Executivo — pouco interessando se foi na pessoa deste Presidente ou do anterior, discutiu e votou. O Senado, realmente, teve uma votação um tanto apressada, mas houve concordância de que se aquele não era um conjunto de leis previdenciárias perfeitas, que atingisse a perfeição, era o melhor possível para que aposentados, pensionistas, mutuários da Previdência tivessem melhores dias. Esse veto veio no momento em que não há condição de derrubá-lo. Quer-se atrapalhar o percurso, aqui no Senado e no Congresso, desse projeto de Regime Único dos Servidores. Se realmente V. Ex^a, como está demonstrando pelos seus contínuos pronunciamentos, assumir a relatoria desse projeto aqui na Casa, como faz, temos absoluta confiança de que nada será feito a não ser em estrito cumprimento do nosso dever parlamentar. As incursões do Poder Executivo, dos seus prepostos, não terão influência de peso. Dialogar, sim; impor condições, nunca. É isso que deve pautar a nossa atividade aqui no Senado e no Congresso Nacional. Parabéns V. Ex^a pelo pronunciamento, pela defesa da tramitação do projeto sem a sua retirada e, principalmente, pelo seu aperfeiçoamento legislativo, porque esse também é o nosso dever. Não vamos votar matérias açodadamente aqui, nem sob o título de que se precisa servir o povo, porque às vezes esse açodamento leva maiores prejuízos, amanhã, àqueles a quem procuramos atender. Obrigado a V. Ex^a e mais uma vez os meus votos de admiração pelas suas brilhantes intervenções nesta Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor.

Lamentavelmente, não vou poder ouvir o aparte do Senador Chagas Rodrigues e outros que viriam naturalmente nesse debate que eu gostaria fosse travado no Senado, antes de amanhã, porque amanhã tudo será muito premente.

Mas, Sr. Presidente, eu tinha um apelo a fazer. Ouvi a advertência de V. Ex^a mandando que eu terminasse a minha oração.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem mais 10 minutos para falar, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu ia fazer um apelo exatamente baseado na prática da Casa e nos costumes da infringência regimental. Mas já que tenho esses 10 minutos, gostaria de ouvir o Senador Chagas Rodrigues, que levantara o microfone e o baixara, exatamente ante a advertência de V. Ex^a. Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

Ouç o Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a sugestão de V. Ex^a parece-me muito sensata e oportuna. Ainda ontem ouvimos aqui nobres Srs. Senadores, que apóiam a política governamental, dizerem que estão dispostos a aprovar um projeto que estabeleça o Regime Único dos Servidores, mas que não gostariam de aprovar um projeto abrangente que, de certo modo, trata de outras matérias não rigorosamente ligadas ao assunto do Regime Único. De outra parte, sabe V. Ex^a que o Projeto de Lei da Câmara nº 69/90 diz, no art. 254, § 2º:

"As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde tenha exercício ficam transformadas em cargo em comissão e mantidas enquanto não for implantado o Plano de Cargos dos órgãos ou entidades, na forma da lei."

Então, essa lei faz referência a outra lei que deverá ser votada.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ainda não existente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Ainda não existente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quando essa lei existir estará fazendo uma referência a uma lei que não existe.

O Sr. Chagas Rodrigues — Então, veja V. Ex^a, pela lei do menor esforço, deveríamos cogitar tudo, já que se trata de uma lei abrangente. Por outro lado, leio o art. 242, inteiramente superado:

"O Plano de Seguridade Social do servidor será custeado com o produto de arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores dos Três Poderes da União, das autarquias e das funções públicas.

§ 1º. A contribuição do servidor diferenciado em função de remuneração mensal, bem como nos órgãos e

entidades, será fixada em lei.

§ 2º O custeio da aposentadoria é de responsabilidade integral do Tesouro Nacional."

Nós já votamos o projeto de custeio da Previdência, o projeto de benefício, o projeto de saúde e o projeto de assistência, que, segundo corre, o Presidente da República teria vetado integralmente. O art. 261 está provocando profunda preocupação. Recebi telefonemas de diferentes Estados da Federação, e os servidores do Senado e da Câmara, como V. Ex.^a já fez referência, também estão preocupados, assim como viúvas e pensionistas. Diz. O art. 261:

"As contribuições que vinham sendo efetuadas a Fundo de Previdência Complementar, pela União, autarquias e fundações públicas federais cessam a partir de 180 dias da vigência desta lei."

Todas essas entidades, de uma hora para outra, serão assim fechadas, terão as suas atividades encerradas, com prejuízos para seus segurados.

Sem dúvida queremos o Regime Jurídico Único, queremos ir ao encontro dos servidores públicos, mas também queremos atender aos servidores do Senado, da Câmara dos Deputados e dessas entidades chamadas de previdência complementar. Ora, sabe V. Ex.^a que suscitei a questão de ordem junto à Presidência, no sentido de que, nos termos regimentais, a Presidência do Senado Federal não poderia acolher o pedido do Senhor Presidente da República, de retirada desse projeto. Ontem, tomei a iniciativa, como Líder em exercício, de encaminhar à Mesa o pedido de urgência, para que votássemos esse projeto com a maior brevidade possível. Nós daremos, portanto, um grande passo, fazendo com que a matéria saia do Senado. E a melhor maneira de votarmos esse assunto, nesta altura, não tenho a menor dúvida - iríamos retardar, talvez, por 20, 25 dias - seria retirar esse art. 261. A idéia de V. Ex.^a me parece altamente procedente, porque, sabe V. Ex.^a que há uma corrente de constitucionalistas que diz que ainda que o projeto seja de iniciativa constitucional duvidosa, desde que o Presidente o sancione, estará sanada a irregularidade. Mas, agora, a Câmara dos Deputados não pode mais votar o projeto do Senador Mauro Benevides, como também não pode mais votar o projeto do atual Presidente da República, porque ela

já aprovou e mandou ao Senado esse projeto. Entretanto, o Senado, coerentemente, deve emendar o projeto para que a proposição trate fundamentalmente do Regime Único e o Presidente não tenha o pretexto de vetá-lo. V. Ex.^a é o nobre Relator, competente, dedicado, e devemos ser coerentes, devemos apresentar emenda substitutiva ao projeto do Senado; ressuscitemos o Projeto Mauro Benevides a matéria, e muito em breve teremos um projeto que espero não venha o Senhor Presidente da República também a vetá-lo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouvi o aparte de V. Ex.^a e considero uma intervenção salutar aquilo que estou falando, principalmente, Senador Chagas Rodrigues, pelo fato de já existir um regime jurídico, ele se torna único por força da Constituição. Na verdade, desde a promulgação da Constituição, não mais se deveria falar em servidores regidos pela CLT, já que existia o Regime Jurídico do Servidor Público Federal.

Então, todas as pessoas, necessariamente, passariam para aquele regime. Entendeu-se que era preciso criar uma terceira opção - nem a CLT, nem a Lei nº 1.711 - uma nova lei para onde seguissem os servidores regidos por ambos os diplomas citados.

Era também uma solução, porém muito mais complicada, muito mais complexa e o Brasil não tem condições, neste momento, de legislar minudentemente sobre o servidor público, em face do estado de anomalia em que se encontra moralmente a Nação, compelida por uma onda de propaganda, através até de campanhas políticas, para demolir a imagem do servidor público.

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex.^a, com todo o prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex.^a a respeito do projeto que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público. V. Ex.^a, que vai ser o relator da matéria em regime de urgência, aponta o melhor caminho, que, sem dúvida, é o de apresentar, como substitutivo o projeto Mauro Benevides, para, inclusive, como aludiu o nobre Senador Chagas Rodrigues, manter uma linha de coerência num assunto já decidido pelo Senado.

Mas o que mais desejo, neste aparte, é dizer a V. Ex.^a, quando volta tratar dos temas relacionados com os servidores públicos, que ontem ouvi, revoltado, uma entrevista numa das redes nacionais de televisão, do Ministro Antonio Rogério Magri, do Trabalho e Previdência Social, quando S. Ex.^a, menosprezando o movimento que os servidores públicos começam a realizar, em âmbito nacional, em prol de suas reivindicações de reajuste salarial e de revisão das demissões em massa e das disponibilidades, chegou ao cúmulo de declarar que se tratava de uma campanha sem nenhuma relevância; que se tratava de assunto de somenos importância e que não lhe cabia fazer qualquer pronunciamento a respeito.

É realmente de estarrecer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que um Ministro do Trabalho e da Previdência Social, sobretudo um líder sindical, possa fazer tal informação pertencendo a um Governo que, se segundo diz, simboliza a modernidade. Que modernidade é essa que relega a um plano tão secundário o social? Os servidores públicos, neste momento, não fazem senão defender os seus direitos perante a sociedade organizada do nosso País. Essa postura do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social dá bem a medida do que significa, para o atual Governo, por exemplo a idéia, tão preconizada e defendida ardorosamente, pelos seus adeptos, da chamada livre negociação salarial. Ora, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, se o Ministro do Trabalho e Previdência Social repele, assim, a notícia de um movimento reivindicatório dos servidores públicos, avalie de que maneira, amanhã, do alto da sua imponência e da sua autoridade, a Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento iria receber, para um diálogo como empregadora, em nome da União, os presidentes de sindicatos de servidores públicos civis, para reajustes de vencimentos dentro da teoria da livre negociação, num Governo que implantou o terrorismo no serviço público, como meta prioritária da sua festajada reforma administrativa?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Obrigado a V. Ex.^a, pela lucidez de suas palavras (as galerias se manifestam através de palmas), que agora são aplaudidas, e eu faço desses aplausos, que inclusive são anti-regimentais, aplausos da minha alma à manifestação de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a

campanha.) - As galerias não podem se manifestar.

É uma honra muito grande para o Senado a presença de todos, mas o Regimento Interno não permite que as galerias se manifestem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, para encerrar, após essa advertência de V. Ex^a, eu quero dizer que estando na presidência do Senado, V. Ex^a o Senador Alexandre Costa, fez exatamente o que eu faria no seu lugar e aquilo que eu esperava que V. Ex^a fizesse, como homem de bem, conhecedor do Regimento, conhecedor da Constituição e como democrata. V. Ex^a resistiu à pressão governamental, não devolveu o projeto de lei que aqui se encontra e, assim, possibilitou esta evolução mais madura, mais democrática, para que a questão seja solucionada do melhor modo possível para os servidores públicos do Brasil.

Acredito que os servidores públicos do Brasil passaram a dever ao Senador Alexandre Costa uma homenagem muito grande à sua coragem e ao seu civismo, pela solução que apresentou à questão de ordem muito bem formulada pelo nobre e brilhante Senador Chagas Rodrigues.

Nós vamos chegar, chegaremos com toda certeza, a bom termo nesta matéria, sem espóliar, sem massacrar, sem desrespeitar o servidor público e, acima de tudo, fazendo com que a Nação não receba uma legislação em momento anômalo para, permanentemente, se regular aquilo que é uma transitoriedade, este estado anômalo que indica o desprestígio do servidor público do Brasil espóliado e faminto, na hora em que encerro este discurso.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho vários assuntos para tratar, hoje. Primeiro, vou abordar um assunto interno, assunto de nossa Casa.

Trata-se de uma indicação, Sr. Presidente:

"Na conformidade do que faculto o art. 224 do Regimento Interno, formulo a presente indicação a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no ex-

ercício da sua competência regimental, analise o ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, e, se for o caso, formule sugestão, com especial ênfase para os seguintes aspectos:

1) competência da Comissão Diretora para regulamentar a admissibilidade dos requerimentos de informação, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição e no art. 98 do Regimento Interno;

2) conteúdo restritivo das hipóteses de cabimento de requerimento de informação, quando analisado o conteúdo do art. 1º do ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, em face do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição e no art. 216 inciso I, do Regimento Interno;

3) impossibilidade de o requerimento de informação contemplar assuntos afetos à área de competência de mais de um ministério (art. 2º inciso II do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990);

4) obrigatoriedade de formulação do pedido a Ministro de Estado, quando é notório que certas competências executivas, notadamente na esfera da Presidência da República estão, direta e exclusivamente, subordinadas ao titular do cargo de Secretário, (art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 14/90, conforme disposições da Lei nº 8028/90 que reorganiza administrativamente o Poder Executivo);

5) poder arbitrário que se reconhece ao órgão para julgar prejudicado o pedido de informação tendo por objeto matéria que, a seu juízo, já foi respondido no passado ou contemple assunto que possa ser esclarecido com os dados disponíveis no Senado (art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 14/90)".

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadores, aproveito que estão compondo a Mesa dois Ilustres Membros da Comissão Diretora para solicitar que, antes mesmo da resposta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, revejam esse ato, porque ele vai cercear a liberdade de (Srs. Senadores entrarem com requerimento de informações. Este é um poder restritivo que a Comissão Diretora está se dando evitar sejam apresentados determinados requerimentos de informações.

Penso ser necessário que a Comissão Diretora tome a si, antes da resposta mesmo da Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania, a responsabilidade de reformular o seu próprio Ato sob o nº 14/90.

Outro assunto, Sr. Presidente:

Estou apresentando projeto que trata do direito de resposta, dando ao Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9-2-67 (Lei de Imprensa), a seguinte redação:

"Art. 29. Toda pessoa física ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusado ou ofendido, citado ou referido em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão, ou ainda a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicularem fato inverídico ou errôneo, tem direito à resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser solicitada:

I - pela própria pessoa ou por seu representante legal;

II - pelo cônjuge, ascendente, descendente ou colateral;

a) - se o ofendido não se encontra no País; e

b) - se a divulgação ofende pessoa falecida, ainda que o falecimento seja posterior à ofensa.

III - pelo Ministério Público:

a) aos que o solicitem por não terem meios de intentar a ação; e

b) quando julgar oportuno.

§ 2º O pedido de resposta de retificação deve ser formulado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação ou transmissão considerada ofensiva, sob pena de decadência do direito.

Art. 30. O direito de resposta consiste:

I - na publicação da resposta, ou retificação, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo espaço, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dias normais;

II - na transmissão da resposta, ou retificação, lida pelo ofendido ou por quem ele indicar, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada

e transmissão que lhe deu causa; ou

III - no caso de agência de notícias, na dimensão ou duração igual à da notícia ofensiva.

§ 1º As condições referidas no inciso deste artigo prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, conforme o veículo através do qual se realizou a ofensa.

§ 2º A resposta ou retificação será publicada ou transmitida gratuitamente, ressalvadas as decisões judiciais.

§ 3º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, que contenha comentários em caráter de réplica, assegura ao ofendido o direito à nova resposta.

Art. 32. O pedido da resposta ou retificação será atendido:

I - em 24 horas do seu recebimento pelo jornal, emissoras de radiodifusão, ou agência de notícias;

II - no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário;

III - na edição seguinte do mesmo programa, quando este não for diário, no caso de emissora de radiodifusão.

§ 1º Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos neste artigo, o ofendido poderá exigir, judicialmente, sua publicação ou transmissão.

§ 2º Ao ajuizar a petição, o ofendido a instruirá a) com exemplar da peça questionada, seja texto ou foto, ou descreverá a transmissão incriminada; e

b) com o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas.

Art. 33. Resolvem-se sem perdas e danos as ofensas e também a denúncia caluniosa.

Art. 34. Será negada pelo veículo de comunicação a publicação ou transmissão da resposta ou retificação:

I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II - quando contiver expressão caluniosa, difamatória ou injuriosa sobre o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivo, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III - quando faltar legitimidade ao requerente;

IV - quando tiver por objeto crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria à pessoa do autor ou a terceiro.

Art. 35. A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações para promover a responsabilidade penal e civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a justificativa é um pouco longa; por isto, não a leio, mas constará deste meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a preocupação de ouvir, inclusive, sindicalistas da área jornalística, dos quais recebi resposta muito atenciosa, porque eles têm a preocupação de que a Lei de Imprensa seja modificada como um todo, porque lei do período autoritário; portanto, deve ser modificada por inteiro. Sr. Presidente, penso que, embora seja necessária essa modificação total - enquanto não se consegue isso apresento, muitas vezes, projetos de resolução para reforma do Regimento, principalmente o Comum, que até hoje não foi feito - quando se fala que é preciso esperar a reforma como um todo, se deixa de atender a medidas que se fazem necessárias e no momento é necessária, no meu entendimento, modificação, de imediato, no direito de resposta na Lei de Imprensa.

Sr. Presidente, espero que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados percam a mania de não levar muito em consideração os projetos apresentados por Parlamentares. Creio que é necessário ouvir, ler, votar, melhorar, emendar e rejeitar, se for o caso; o que não é possível é deixar na gaveta!

Este é mais um projeto que apresento à Mesa, para que seja distribuído às comissões competentes e haja o julgamen-

to, por parte dos Srs. Senadores, a respeito da resposta.

Sr. Presidente, como eu disse, tenho vários assuntos:

Vejo, aqui, logo na terceira página do **Correio Braziliense**, uma notícia que já vinha me deixando preocupado; é a respeito da proposta de Lei de Greve que o Executivo está pensando em mandar para o Legislativo. A nota de hoje tem o título: "Nova lei impede minoria de impor greve".

Ao contrário do que foi proposto aqui no Legislativo - no Senado e na Câmara -, de que cabe aos sindicatos estabelecerem as normas para a votação das assembleias, nos casos de lei de greve, sobre a questão se a greve deve ou não ser deflagrada, quer-se impor que a maioria dos sindicatos se reúna e vote favoravelmente à proposta de greve. Em alguns sindicatos, é muito fácil conseguir reunir a maioria; agora, V. Ex.ª já pensou o que seria reunir a maioria dos sindicatos dos metalúrgicos de São Paulo?

Qual é o estádio de futebol que vai comportar a presença dessa maioria?

Como é que se vai conseguir fazer com que haja votação, por parte dessa maioria? Essa é a idéia conservadora da medida, porque acham que os sindicatos permitem que a greve seja deflagrada apenas pela vontade de alguns militantes, quando não é bem assim.

Se o sindicato estabelecer que a Diretoria é que deve propor a deflagração de uma greve, o sindicato é que sabe se isso é ou não conveniente, então, ao sindicato deve ser deixada essa matéria de regulamentação, como fazer a votação, se vai ou não deflagrar a greve. Os sindicalizados, por maioria presente, aprovam ou não quando estabelecerem as normas a serem seguidas.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Concedo aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Veja V. Ex.ª a contradição: o mesmo Governo que prega a absoluta liberdade para as empresas privadas, um Governo que não quer, absolutamente, disciplinar preços, Governo que acha que a vida econômica deve correr livremente, esse Governo quer interferir na vida sindical, quando a Constituição as-

segura a autonomia e a liberdade dos sindicatos. É um Governo contraditório e, mais do que isso, demonstra ser antioperário, ser contra os trabalhadores e contra os sindicatos. O Governo continua a prejudicar servidores públicos e trabalhadores neste País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a o aparte, porque vem realmente ilustrar o meu pronunciamento na parte em que trato dessa questão; é a realidade. O que o Governo tem feito é um discurso muito bonito. Se V. Ex^a observar, como tive a preocupação de ler o discurso do Senhor Presidente da República, verá que está muito bem feito; se fôssemos apenas olhar a forma, ou mesmo a maneira como foi proferido - como sempre é - iríamos aplaudir. Agora, quando caímos na realidade dos fatos e vemos que não correspondem às palavras, aí vamos criticar quase que frase por frase. Porque Sua Excelência diz que não tem nenhuma preocupação! Vou citar exatamente, para não dizerem que errei:

"Em nenhum momento tenho a ilusão da onipotência."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vendo, agora, a questão do veto aos Projetos de Seguridade Social - o de Custeios, de Benefícios, o de Saúde e o de assistência social, todos os quatro que compõem o pacote da Previdência e da Seguridade Social. O que é isso? É a preocupação de que vai enviar outra proposta. O Legislativo passa dois anos examinando essa questão na Câmara, debate o problema, proposta do próprio Executivo, faz modificações e, então, como foram feitas modificações, não presta mais nada, porque foi feito pelo Legislativo!

E, aí, Sr. Presidente, não podemos concordar. Esse Governo quer dirigir o País através de Medidas Provisórias, e Medidas Provisórias, como eu disse ontem, "imexíveis" - termo que já faz parte do "vernáculo" e o "Dicionário" do Aurélio vai ter que fazer outra modificação para apresentar esse neologismo!

Mas o que estamos vendo é a preocupação de ser onipotente, onisciente, tudo por parte do Executivo.

Agora, o que também me preocupa é a matéria paga, ainda na terceira página desse jornal, intitulada "Férias prolongadas". Não importam as

críticas feitas ao Congresso, ao Legislativo; é um direito de imprensa fazer críticas. Mas não é o primeiro artigo republicado nos principais jornais do país, nesse tamanho! É matéria paga, não sei quanto custa, não tenho idéia, mas sei que não custa pouco e tem sido publicada em todos os jornais de maior circulação do País. E do que trata? - Elogio ao Executivo e crítica ao Legislativo.

Assim, vêm-se repetindo essas matérias pagas.

Quanto tem custado isso? Quem está por trás disso? Qual a intenção de, mais uma vez, procurar desprestigiar o Legislativo, para exaltar a ação do Executivo? O que é que se busca com essa forma de divulgação paga? Porque isso é matéria paga, para atender ao interesse do Executivo, de ressaltar a sua eficiência, que está sendo prejudicada pela ação do Legislativo!

Leio apenas o que está aqui em negrito:

"Já o Legislativo deixa uma péssima impressão na sociedade, que vai mandar para casa a maior parte desses políticos gazeteiros."

E aqui diz também:

"Pela primeira vez, em 30 anos, a sociedade tem a sensação da autoridade do Governo, sem temê-lo."

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor - É sobre os "gazeteiros". Tínhamos um esforço concentrado marcado para ontem, hoje e amanhã. Quem foram os "gazeteiros" que esvaziaram esse esforço concentrado? ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a tem toda a razão.

O Sr. Mansueto de Lavor - ... Os líderes do Governo, inclusive nesta e na outra Casa, e as Lideranças do Governo ficaram o pé e não deixaram haver o esforço concentrado. Então, na realidade, tanto essas Lideranças do Governo quanto os seus liderados no Congresso é que precisam ser indicados. Para ser honesta, essa crítica aí - e defendemos o direito de crítica, mas, ao mesmo tempo, temos o direito de exigir que ela seja veraz e honesta - deveria dar nome aos "bois". Os "gazeteiros-mor" desta Casa

são os que aqui representam o Governo Collor, que não está querendo o regular funcionamento do Congresso Nacional, é o Governo Collor que está abarrotando esta Casa com medidas provisórias, mais de uma por dia, a tal ponto que o falecido eminente Senador Afonso Arinos morreu com essa preocupação do solapamento das instituições, inclusive do Congresso Nacional, por esse uso abusivo de medidas provisórias. O Governo governando através de decretos-leis, que não é outra coisa, como meio ordinário de legislar. A CNBB, na sua última reunião, levantou também um protesto contra o uso abusivo de medidas provisórias. É o Presidente Collor que não nos deixa trabalhar. E quando nós trabalhamos, como foi no caso do conjunto de Leis da Previdência, que vai à sua mesa para ser sancionada, Sua Excelência veta tudo, como se fosse um projeto contra o interesse público ou contra a Constituição. Então, é preciso dar o nome aos bois. Se essa imprensa é máscula, se é uma imprensa que merece respeito, dê nome aos bois, e diga que os "gazeteiros" que promovem a "gazeta" no Congresso são os líderes do Governo e os seus liderados, patrocinados pelo Presidente Collor. É preciso falar claro. Era preciso conversar com esses patrocinadores, inclusive investigar essa fonte de recursos, que através de matérias pagas e continuadas em toda a imprensa do País, lança essa série de calúnias. Aí, no caso, é calúnia, porque é meia-verdade, contra o Congresso Nacional, contra a Instituição. Somos abertos à crítica, isso é natural; somos homens públicos; jamais devemos reagir a qualquer crítica, mesmo às vezes infundadas, mas quando toca na Instituição, temos obrigação de defendê-la, assim como a imprensa tem o interesse de defender a imprensa nacional, a qual respeitamos. É preciso também que não tenhamos medo de imprensa alguma, seja imprensa marrom, amarela, azul, vermelha, seja ela qual for, quando, irresponsavelmente, promover publicações desse tipo e veiculá-las a custo de pagamentos. Onde está essa fonte de recursos? Será que não são as famosas agências que, sem concorrência pública, estão gastando os 500 milhões de dólares do Executivo para a sua propaganda? Vamos saber de onde parte esse dinheiro para financiar isso, de que **bureau**, de que empresas, se nacional ou internacional, de que repartição pública; de que gabinete; de que Palácio. Há uma fonte. Se é matéria paga, há uma fonte de pagamento. É im-

portante apurar isso, porque isso toca não a V. Ex^a, Senador, não a mim, mas à Instituição. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mansueto de Lavor, que tem toda a razão.

Não podemos ficar sem tomar conhecimento dessas matérias, mesmo das transcrições. Vai-se dizer que não são matérias pagas, porque são transcrições. Mas, por coincidência, há uma transcrição em vários jornais do País, todos eles estão com o mesmo pensamento. Será que isso é verdade?

O Sr. Alexandre Costa - Há unanimidade de pensamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Acredito, Sr. Presidente, que isso tenha um sentido, tenha um significado que não consigo alcançar. Não quero me atrever a levantar hipóteses que depois eu não possa comprovar. Mas, fico preocupado, Sr. Presidente, quando vejo uma campanha dirigida nesse sentido, porque isso vem se somar à outras medidas autoritárias que estão sendo tomadas por este Governo.

E, até num tom, com um pouco de sátira, quando lia, ainda ontem, o pronunciamento do Senhor Presidente, e pincei uma frase em que Sua Excelência falava da Parada de 7 de Setembro. Dizia que estava preocupado de que não quisessem fazer, novamente, a Parada da Raça do Estado Novo. São essas as preocupações que começam a me atormentar.

Temos que tomar o cuidado necessário para não deixarmos que essas medidas se evoluam, e aí é que precisamos, numa autocrítica, assumir as nossas responsabilidades. O que diz o Senador Mansueto de Lavor é correto. Basta olharmos aqui. Onde está a Liderança do Governo? Não há ninguém para responder, para debater conosco: ninguém.

Então, somos nós, que fazemos parte da oposição, os omissos? Será que é o Congresso todo que é omissos? Foi claro, ontem, o trabalho das Lideranças para evitar número, para que não votássemos, no Congresso, as matérias que teriam que ser votadas, inclusive a do interesse do Governo, como a questão da revisão orçamentária.

Eles declaram que não podem realizar nada, porque essa revisão orçamentária não foi votada. Então, por que eles não comparecem para votar? Têm medo da sua própria maioria não ser maioria e não conse-

guirem aprovar o que desejam? Ou é mais uma vez "imexível" a política salarial do Governo? Eles têm medo de votar a matéria da Medida Provisória nº 211, porque têm medo de perder. Então, impedem a votação das demais matérias, retirando-se de Plenário. E essa a coragem da maioria do Governo? E depois dizem que o Congresso é omissos. Se a maioria se afasta, se a maioria não comparece, é lógico que a minoria tem que estar aqui presente, e com minoria não podemos votar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos que olhar esta questão com muito cuidado.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com todo o prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides - Senador Jutahy Magalhães, essa increpação irrogada à nossa face, através dessa matéria, apresentando-nos como omissos, desiduosos ou negligentes, isso, realmente, não se ajusta à realidade. Veja V. Ex^a 8 como procedeu o Senado Federal no dia de ontem, realizou quatro sessões, votou matéria da maior relevância, reuniu comissões - como a Comissão de Assuntos Econômicos, para debater o problema da dívida externa, fato que está registrado na imprensa - hoje reuniu Comissão Parlamentar de Inquérito, enfim, é um esforço desta Casa, como integrante do Poder Legislativo, em cumprir, rigorosamente, o seu dever.

Daí por que essa acusação, realmente, não se ajusta à realidade dos fatos. Tanto isso é verdade, que hoje estamos aqui reunidos e, amanhã, o Senado Federal deverá apreciar matérias como a do Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Civis da União. Realmente, é uma acusação improcedente, que não se ajusta ao nosso esforço, ao nosso trabalho e à nossa dedicação para cumprirmos bem o mandato que nos foi delegado pelo povo brasileiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Nobre Senador Mauro Benevides, a minha preocupação maior não é nem com o mérito da matéria.

Nós aceitamos a crítica normal, a crítica de um editorial de jornal, e, muitas vezes, precisamos fazer autocrítica de certas posições nossas.

O que mais me preocupa é essa transcrição generalizada, que mostra a intenção de dar maior divulgação àquela crítica que

no nosso entendimento tem muita coisa injusta.

A crítica em si nós respondemos quando julgarmos necessário, mas a preocupação maior é essa ampla divulgação, com a impressão de que é matéria paga, ou, quando for apenas uma transcrição, com a intenção de transcrever nos diversos jornais do País.

O Sr. Ronaldo Aragão - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Ronaldo Aragão - Senador Jutahy Magalhães, o que estamos vendo e ouvindo é a orquestração do Executivo contra o Legislativo. Desde a posse do Presidente Fernando Collor de Mello o Executivo continua a querer jogar o Legislativo contra a sociedade. O Executivo fala em beneficiar o trabalhador; em beneficiar a sociedade civil; fala que está diminuindo a inflação para beneficiar os descamisados e os pés-descalços e vota todos os projetos que o Congresso Nacional aprova e que trariam benefícios a essa mesma massa de trabalhadores. Está aí o exemplo dos quatro projetos de lei da Previdência Social. E ainda fala em nome do povo. Arrocho salarial, recessão, e falando em nome do povo e subindo a rampa, e descendo a rampa, e falando em nome do povo, jogando a sociedade contra o Legislativo. É preciso que este Poder, o Congresso Nacional, comece a reagir, comece a dizer ao Executivo que não aceita mais esse tipo de colocação. Está sendo orquestrada no Brasil, através de todos os órgãos da imprensa, a desmoralização deste Poder. O Executivo usa e abusa. E o que é mais grave aqui, nesta Casa, quando há uma matéria da maior importância, como é o caso do veto do Executivo, quando há matéria de importância que vem a beneficiar, realmente, o trabalhador, o aposentado, o trabalhador rural etc., não aparece ninguém, não existe ninguém, não existe defensor do Executivo. Portanto, V. Ex^a traz a esta Casa uma preocupação que deve ser do Congresso Nacional, dessa orquestração e transcrição em todos os jornais do Brasil desses artigos, já até como sátira a este Poder.

Não podemos permitir, Senador Jutahy Magalhães, o que o Executivo pretende fazer com o Poder Legislativo neste País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço também a V. Ex^a, Sena-

dor Ronaldo Aragão, por essa participação no meu pronunciamento, e devo comentar outros aspectos abordados por V. Ex^a, quando fala na subida e descida da rampa.

Não sei se V. Ex^a, como eu, foi fã de circo. Eu gostava muito de circo, ia muito a circo. Recordo-me que enchia meus olhos de garoto, quando no final do espetáculo abriam-se as cortinas do fundo do picadeiro e saía o mestre de cerimônia à frente de toda a equipe que tinha trabalhado — e, aí, os aplausos eram gerais, inclusive os meus. Hoje é assim! Abrem-se as portas da rampa do Palácio do Planalto e sai o Senhor Presidente da República com centenas de pessoas atrás, para angariar os aplausos dos presentes. Ou então não só para angariar os aplausos, mas para abafar, muitas vezes, as vozes de protestos que estão sendo ouvidas. É um processo de marketing político.

Veja V. Ex^a que as televisões e rádios estão voltados para o que vai fazer no fim de semana o Senhor Presidente da República, e dão toda a publicidade. No domingo, todos estarão na Casa da Dinda esperando que o Presidente saia para andar de bicicleta, para correr, para andar de motocicleta, de jet-ski, de qualquer coisa. Na terça-feira sobe a rampa, na sexta-feira desce a rampa. Então, são quatro dias na semana. Até acho isso interessante, porque é matéria grátis, não é matéria paga. É um marketing político grátis para o Presidente da República. A população está com a sua atenção voltada para esse marketing político, enquanto nós temos a obrigação de estarmos com a nossa atenção voltada para a fiscalização dos atos do Executivo. Essa é a nossa obrigação, que queremos cumprir. Agora, cumprir com a ajuda, inclusive, com a participação dos que defendem o Governo nesta Casa, para que possamos debater.

Gostaria de saber, hoje, caso estivesse presente um Líder do Governo, por que as promessas, as garantias dadas pela Liderança do Governo, inclusive a mim pessoalmente, de que seria necessário votarmos o Código de Defesa do Consumidor na forma do substitutivo que veio da Câmara, pois se não votássemos o substitutivo que veio da Câmara, o Executivo vetaria, e se votássemos o substitutivo não haveria veto? Hoje, todos os jornais publicam que foi sancionado o Código de Defesa do Consumidor com vetos.

Sobre isso ninguém fala aqui! Essa liderança vem sendo desmoralizada pelos atos do Presidente da República, pela ação do Presidente da República, que tira autoridade da Liderança do Governo de debater conosco e chegar a qualquer tipo de entendimento. Quem é que vai acreditar na promessa e na garantia de um Líder do Governo que não pode assumir a sua responsabilidade de entendimento porque esse entendimento é desfeito pela ação do Presidente da República?

Não falem mais comigo nesse sentido, porque eu não aceito.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esse é o comentário, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer antes de dar o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a tem toda razão nas observações que faz a respeito dessa matéria publicada pelo *Jornal do Brasil* e transcrita em vários órgãos da imprensa que circulam no País, a qual só contribui para denegrir o conceito do Congresso Nacional. V. Ex^a fez uma comparação histórica, e lembrou os idos de 1937. Tivemos, então, o Estado Novo. E, agora, aí está o Brasil Novo. Ontem, como hoje, o personalismo autoritário do Presidente da República era o mesmo. Quem sabe, nobre Senador Jutahy Magalhães, se por detrás dessa campanha orquestrada contra o Congresso Nacional, contra o Poder Legislativo de um modo geral, não funciona algo parecido com o célebre Departamento de Imprensa e Propaganda — DIP?

É a pergunta que me faço, no instante em que ouço o seu oportuno pronunciamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a tem razão de fazer a pergunta porque sabe que se não fossem as denúncias dos jornais, da *Folha de S. Paulo* principalmente, a questão da distribuição de verba de propaganda estaria muito mal dirigida. As propagandas estavam sendo encaminhadas apenas para empresas amigas. Eu sei que a lei determina que todas as empresas que entrarem numa concorrência têm que apresentar o mesmo preço. Mas, também, determina que haja, por parte dessas empresas, uma pré-qualificação, que elas se qualifiquem previamente para executarem um trabalho para o órgão público. E, no caso do atual Governo, não houve essa pré-qualificação. Estavam distribuindo às empresas que in-

teressavam ao Governo, porque, por coincidência, tinham sido as mesmas que realizaram a propaganda da campanha do Presidente.

Com a denúncia apresentada, li nos jornais, que realmente, agora, tinha sido feita essa pré-qualificação. Agora, os recursos são imensos. Além dos recursos há a simpatia dos órgãos de imprensa, que dão publicidade a esses atos que citei agora há pouco. São 4 dias, por semana, que a imprensa fica, baseada nesses dados, nesses fatos simples, não têm nada a ver com a administração pública, criando uma imagem simpática.

Como V. Ex^a lembra 37, só espero que não se reproduzam aqui aqueles fatos. Não quero ouvir novamente retornando aos nossos ouvidos aquela música "bota de novo o retrato do velho no lugar", porque este Presidente é muito novo; para ele ficar velho, deverá passar muito tempo. Então, é preciso que tomemos as precauções quanto a isto.

Sr. Presidente, Sr^{es} Senadores, ainda há um último comentário sobre a notícia do jornal. Fiquei preocupado com esta pequena manchete: "Medo do Tribunal Superior do Trabalho faz petroleiro adiar a greve".

Ora, Sr. Presidente, na hora em que os trabalhadores tiveram medo de decisões do Tribunal Superior do Trabalho, ainda estaremos chegando?

Não acredito nessa preocupação. Tenho preocupação, sim — isso falo com toda franqueza —, com as decisões que estão sendo tomadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, a respeito das greves que estão sendo deflagradas porque já não se estabelece mais percentuais, se faz distribuição de valores nominativos: 3 mil para fulano, 6 mil para sicrano, 12 mil para beltrano. E, nesta base, é difícil fazer e atender as reivindicações salariais.

Não é em nome de uma melhor distribuição de renda que se tem que fazer essa distribuição por valores nominais. O percentual das perdas salariais recomposto deveria, pelo menos, ser atendido e discutido, e as decisões serem tomadas na base de percentuais.

Estamos vendo que a política deste Governo tem sido a de quebrar a espinha dorsal do movimento sindical no Brasil. Ele está tentando quebrar a resistência dos sindicatos brasileiros, num período de

recessão que cada dia vai se agravar mais. Com esse enxugamento de dinheiro que está havendo no País, vamos ter uma recessão cada dia maior, em que o trabalhador vai lutar pelo seu emprego. Aproveitando essa fase em que o trabalhador tem que lutar pelo seu emprego, o Governo está em cima dos trabalhadores para impedir a reivindicação justa de recomposição salarial.

Então, Sr. Presidente, é isso que, mais uma vez, também, temo neste País. É que, aproveitando-se dessa hora em que o trabalhador tem que lutar mais pelo seu emprego, tiram dele os seus direitos salariais, apertando cada vez mais o arrocho que aí está.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto, os índices sobre a atividade econômica brasileira, divulgados pelas instituições governamentais, são cada vez mais assustadoras.

Segundo dados publicados pelo IBGE, há poucos dias, o PIB — Produto Interno Bruto — do segundo trimestre deste ano caiu 6,4% em relação aos três primeiros meses do ano. Na comparação com igual trimestre do ano passado, a queda é de 8,8%! O resultado obtido não tem paralelo nem nos piores anos de recessão da década de 80 — 1981 e 1983. É o pior dos últimos vinte anos!

O PIB é um indicador obtido a partir do desempenho da agropecuária, da indústria e dos serviços. Os três setores apresentaram taxa negativa em relação ao segundo trimestre do ano passado. A indústria de bens de capital, que reflete o futuro desempenho da economia, teve queda de 27,1% em junho, em relação ao mesmo mês do ano passado.

Ao contrário do que sempre fez anteriormente, ao divulgar as pesquisas trimestrais sobre o PIB, o IBGE não avaliou o impacto dos números sobre o produto até o final do ano, mas admite-se que a equipe econômica trabalha com a hipótese de declínio do PIB de 3% em 1990!

O índice aventado ajuda a demonstrar apenas aquilo que todos já sabem: o Presidente Collor jogou fora suas promessas de campanha, e decidiu combater a inflação com uma violenta recessão, longa e duradoura.

Por isso mesmo, não me canso de repetir que o Plano Collor já não existe; o que existe é

o plano do FMI, sem nenhum disfarce.

A essas críticas, o Governo se apressa em responder com o sucesso que viria obtendo com sua política, o qual, segundo ele; "tem gente que olha mas não vê". Não vou dizer como aquele leitor do *Correio Braziliense* de 3-9-90, para quem os preços continuam subindo assustadoramente, e só o Governo olha, mas não vê. Mas tenho que registrar que são os próprios técnicos governamentais que contestam os sucessos do Governo, alardeados aos quatro ventos.

Segundo estudo elaborado pelo Grupo de Acompanhamento Conjuntural (GAC — RJ), do Ipea, a estabilização dos preços, tão comemorada pela equipe econômica, está ameaçada por várias fontes de pressão inflacionária, com os preços dos produtos agropecuários, a liberação dos preços dos produtos farmacêuticos, dos latifúndios, e a recuperação da defasagem dos preços e tarifas públicas, sem a qual as empresas estatais não terão como fugir do déficit.

A conclusão desse estudo é que a equipe econômica do Governo só conseguirá obter taxas inflacionárias bastante baixas através de uma recessão que "não deverá durar apenas uns poucos meses".

Os efeitos da recessão, evidentemente, já se manifestaram sobre os descamisados e os pés-descalços.

De acordo com dados oficiais do Ministério do Trabalho, somente no primeiro semestre deste ano, o nível de emprego caiu 2%, eliminando-se 470 mil postos de trabalho apenas no setor formal da economia.

Em face das estimativas de queda da renda nacional, o Ipea recomenda ao Governo a promoção de medidas de proteção à população de baixa renda, para evitar que a estratégia recessiva seja bloqueada por "convulsões sociais".

Convulsões sociais, Sr. Presidente! Pode vir a ser esse o preço a pagar pelo combate à inflação nos moldes preconizados pelo FMI, que a equipe econômica adotou à letra.

Mas, dirão muitos, se esse for o preço a pagar pelo fim da inflação e a recuperação da nossa economia, terá valido a pena. Mas essa é a parte pior. Segundo a análise de economistas independentes do Governo, todo esse esforço é inútil.

A esse respeito, permito-me reproduzir, ainda que parcialmente, análise do Plano Collor realizada pela economista Eliane A. Cardoso, publicada na *Folha de S. Paulo* de 26 de agosto de 1990, sob o título "A Economia de Collândia". Diz ela:

"O controle da inflação a qualquer custo e a redução do prêmio do mercado paralelo de dólares podem ajudar o Ibope do Presidente, mas certamente não ajudam o desenvolvimento do Brasil. O uso da recessão como elemento disciplinador da classe operária é temerário. Meus professores e colegas, que hoje se unem no elogio do monetarismo global de Collândia, de há anos, apontavam com vigor os erros e inconsistências de tal política econômica.

Controlar a inflação através de uma recessão e da sobrevalorização da moeda nacional é uma receita que muitos países já experimentaram e que sempre resultou em desastre."

Em outro ponto de seu artigo, a economista assevera:

"Tanto a redução do poder de compra do trabalhador, quando a sobrevalorização cambial tornam a recessão mais severa. A sobrevalorização é a saída fácil para baixar a inflação no curto prazo. Mas sempre dá errado. Dois exemplos bem conhecidos desse tipo de experiência são a Argentina, de Martínez de Hoz, e o Chile, entre 1979 e 1981. Não há dúvida que a sobrevalorização ajudou a reduzir a taxa de inflação rapidamente nos dois países, mas destruiu a atividade manufatureira e criou uma crise no balanço de pagamentos sem precedentes, à qual se seguiu o colapso da moeda local e a volta da inflação."

Mais à frente, a economista prossegue:

"A recessão é desnecessária. Israel domou a inflação sem recessão. A recessão no Brasil, que se seguiu à estabilização de 1965, foi de curta duração. O México tentou controlar a inflação através de uma profunda recessão, que durou de 1983 a 1987, e a inflação não caiu. Só com a introdução do controle de preços, no final de 1987, a inflação mexicana caiu para aproximadamente 20% ao ano, em 1988 e 1989."

E, finalmente, cito mais esta passagem do artigo:

"A tentativa de usar a recessão como elemento disciplinador da classe operária é burra. Ela apenas aumenta os custos da negociação e provoca revolta, perdas de produto, agitação, inquietação social e conflitos desnecessários. Enquanto a inflação se mantiver acima de 2% ao mês, a indexação é o mecanismo mais eficiente e de menor custo para a sociedade em geral. Não é verdade que a indexação provoca uma corrida inflacionária em presença das políticas fiscais e monetárias adequadas. Entre 1968 e 1973, a economia brasileira estava totalmente indexada e a inflação declinou."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz questão de citar longamente e análise da economista Eliane Cardoso para mostrar que é uma balela essa história que se repete de que o Plano Collor é tecnicamente correto e que os interesses corporativos ou sindicais é que poderão atrapalhá-lo.

Infelizmente, ao optar pela recessão, o Governo enveredou por um caminho que trará muito sofrimento ao nosso povo, sem que nada de útil disso resulte.

O prosseguimento dessa política econômica levará o Brasil a uma situação muito pior que aquela que se pretendia corrigir.

É preciso que a sociedade brasileira se mobilize para impedir que o País caminhe para o desastre. É preciso que o Congresso Nacional assuma sua responsabilidade e, como legítimo representante da sociedade, trabalhe para inverter essa situação perversa que se configura.

A violenta queda do PIB é um sinal de alarme que não podemos desprezar. No futuro, quando se evidenciar que o Plano foi um fracasso, não poderemos nos sair com as desculpas de que confiamos no Presidente e não tínhamos idéia do que ia acontecer. Os indicadores estão todos aí. Para quem souber olhar e quiser ver.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, pegando as palavras do Senador Jutahy Magalhães, todos se recordam que aprovamos a lei salarial nesta Casa por unanimidade, todos se recordam que aprovamos, por unanimidade, o chamado Pacote da Previdência e o Presidente da República veta.

Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Bancada do Governo chega aqui e diz que não irá votar hoje, irá esperar mais uns dois ou três dias para encontrar um *modus faciendi* para que não haja vetos. V. Ex.^a mesmo falou sobre a nova legislação do consumidor, mas na hora o Presidente da República vai lá e veta.

Não é mais possível que a Nação acredite no que a mídia eletrônica está colocando atrás do Presidente da República. Há uma orquestração - e V. Ex.^a colocou bem - para a desmoralização total do Poder Legislativo e elogiar - e aí são fatos que nos deixam pasmosos - o Poder Judiciário e o Poder Executivo. Somos o patinho feio, somos culpados de todos os males do País. Quando legislamos no interesse da população, as leis são vetadas pelo Governo, porque não estão de acordo com o seu pensamento. Mas isso é uma tônica.

E o que estamos vendo nessa matéria paga, nessa orquestração, foi muito bem dito aqui pelo Senador Mansueto de Lavor. Aqui não vemos ninguém à esquerda - a esquerda, aqui, do plenário, ou a direita da Mesa, não a esquerda, em termos políticos -, não há ninguém do Governo na Casa. Fica claramente aqui configurado que quando o Governo diz que tem interesse em votar determinadas matérias é um jogo de cena. Declara isso e esvasia os plenários do Congresso - do Senado e da Câmara. É preciso que essas manobras sejam desmascaradas para acabar com a descrença que tomou conta, com justa razão, da população brasileira. E dessa descrença temos tomado conhecimento na campanha eleitoral que estamos enfrentando. A população está descrente do poder político. Tenho visto diariamente em minhas andanças pelo meu Estado a descrença total. Hoje 75% da população do Estado do Rio de Janeiro não tem ainda opção, não sabe se vota; se não vota; em quem vota; se vota em bran-

co; se anula o voto. Há uma descrença total. Por que essa descrença? Porque o Senhor Fernando Collor de Mello faz um discurso a favor das classes menos privilegiadas, das classes mais carentes, e na prática está junto ao capital internacional, aos grandes latifúndios e aos grandes empresários deste País, em detrimento daqueles que, no seu discurso de campanha, eram chamados "pés descalços" e "descamisados" e que seriam os grandes beneficiários. Há uma descrença total.

Agora, em lugar de se colocar essa descrença em cima daquele que prometeu e não cumpre, joga-se em cima do Poder Legislativo. Deriva-se, joga-se perante a opinião pública que o Poder Legislativo é o causador de todos os males que ocorrem no País.

Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna está relacionado com outro que já foi até muito debatido aqui pelo nobre Senador Chagas Rodrigues e outros Companheiros.

Ao observador atento e desapaixonado dos rumos do Governo que aí está não pode escapar, no enxame de medidas provisórias, o desamor pelos preceitos constitucionais. O Congresso e a imprensa têm sido tribunas por onde se denunciam essas arbitrariedades. O Judiciário já derrubou determinados atos. Todavia, o afã presidencial no setor continua de pé.

Quero referir-me, hoje, ao tema da disponibilidade. Ele ficou regulado, de modo claro, na Constituição, no § 3º do art. 41, nos termos seguintes:

"Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor ficará estável em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo."

Na prática, todavia, abandonou-se essa regra, pela qual se verifica que o conceito de disponibilidade está ligado a desnecessidade do cargo. O que aconteceu? Personalizou-se a disponibilidade, de modo a fazê-la recair sobre os servidores já com tempo de serviço necessário para obter a aposentadoria voluntária.

Posso relatar ao Senado um exemplo desse descalabro.

Há pouco tempo, surgiu o INSS, como um resultado da fusão do INPS e do Iapas. Pois bem. Procuradores dessas duas autarquias foram postos em disponibilidade porque foram considerados desnecessários.

Mas como isso poderia ocorrer? Não se conhecia ainda a estrutura da nova autarquia. Predominou o absurdo, a ausência da lógica, a falta do bom senso.

Por outro lado, é de estarrecer que enquanto antigos e experientes procuradores autárquicos eram lançados à disponibilidade, os advogados credenciados foram mantidos e alguns chegaram, o que parece incrível, a obter o credenciamento às vésperas dos decretos que punham os outros, os estáveis, naquela situação.

Tal situação, Sr. Presidente, não tem a sustentabilidade qualquer argumento de ordem técnica ou de ordem moral.

Queixam-se as autoridades de que a União está sendo mal defendida, está sofrendo prejuízos. Quem o diz é o ilustre Procurador Geral da República, em recente entrevista à Folha de S. Paulo, na qual antevê "uma situação catastrófica para a União", caso a Advocacia Geral não seja rapidamente implantada.

Na verdade, a Advocacia Geral já está criada pelo art. 131 da Constituição, mas, falta a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento. E o Executivo não tem demonstrado o menor interesse em encaminhar o assunto.

Denuncio, hoje, essas irregularidades, esse comportamento abusivo do Governo, em atingir servidores, desrespeitando a Constituição, e ressalto, ao mesmo tempo, as dificuldades acarretadas para a defesa da União com tal comportamento.

O tema está a merecer amplo debate nesta Casa, pela sua relevância e por suas repercussões na vida administrativa do País. Por isso, voltarei a ele proximamente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho, também, a esta tribuna para uma grave denúncia.

Uma vez mais se unem, contra os interesses nacionais, a voracidade das multinacionais e a insensibilidade de tecnoburocratas sem nenhum compromisso com a história de nosso País e a tragédia de nosso povo.

Compreenderá agora o Senado porque na Constituinte tantos e tão poderosos grupos econômicos se bateram contra a nacionalização da distribuição de combustíveis, um negócio estranhíssimo, um negócio de lesa-pátria, pois, para tanto ganharem, a Shell, a Atlan-

tic, a Esso, a Texaco apenas entram com a nota fiscal.

A Petrobrás produz em nossa terra, compra o óleo no exterior e faz o transporte em condições as mais adversas de mercado internacional e de segurança, como agora, em face da crise do Golfo Pérsico. A Petrobrás refina o óleo e os usineiros produzem o álcool. Os tanques de armazenagem pertencem à Petrobrás, o caminhão-tanque pertence a brasileiros, os postos pertencem a brasileiros.

Repito, a multinacional entra com a nota fiscal, e o lucro certo.

As distribuidoras chegam a auferir 30% da renda bruta de um posto, enquanto o brasileiro proprietário do posto tem de arcar com todos os riscos e custos — mão-de-obra, encargos sociais, tributos, água, luz, cheques sem fundo, seguro, segurança, assaltos, perdas — e ainda emprega milhões de frentistas, sustentando milhares de famílias.

Repito, a multinacional entra com a nota fiscal e o lucro.

Essas multinacionais sonham combustíveis aos postos para poder obrigar as revendedoras a assinar contratos em seu benefício, inclusive com a cláusula leonina de tornar-se herdeira do posto.

A rede brasileira de revendedores, milhares de brasileiros espalhados por nosso extenso território, à beira de estradas, em regiões ermas, nas cidades, em toda parte, são responsáveis por algo como 300 mil empregos diretos e cerca de um milhão e meio de empregos indiretos, envolvendo milhões de famílias.

É com isso que as multinacionais — com a ajuda de maus brasileiros — querem acabar.

Nas multinacionais da distribuição absorvem apenas 3 mil empregados, que ainda serão menos, brevemente.

Em nome da modernização, de uma tal modernidade alienada, essa gente tem o apoio dos tecnocratas do Governo.

Elas mandam e desmandam — mandam no Conselho Nacional do Petróleo, têm amigos poderosos no Ministério da Infra-Estrutura, que, no Governo, está defendendo os interesses do Sindicato.

Sr. Presidente, o insaciável Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combus-

tíveis e de Lubrificantes encaminha ao Senhor Presidente da República um projeto de reforma da política nacional de distribuição de petróleo, que, se aprovado, provocará a destruição da rede brasileira de postos de atendimento.

O projeto — pleito das multinacionais — está na mesa do Presidente da República.

Tenho em mãos uma cópia.

Faço, para o conhecimento da Casa, um resumo do pleito das distribuidoras, destacando alguns de seus pontos, apenas aqueles mais perversos.

O Sindicato quer simplesmente absorver os postos de distribuição e automatizá-los. Isso, de saída, segundo a Petrobrás, levará à falência pelo menos cinco mil postos e reduzirá a menos de 2% a mão-de-obra de frentistas atualmente empregados. A estimativa é de 200 mil desempregados, porque o Sindicato pretende incentivar o sistema self-service nas grandes cidades.

Sr. Presidente, isso em plena e reconhecida recessão é uma perversidade, é uma ação anti-nação e anti-povo.

Com um cinismo revoltante chega o documento do Sindicato a afirmar, na pág. 17, que as grandes distribuidoras absorverão as companhias menores. Ressalto, Sr. Presidente, não se trata mais de absorver os pequenos postos, os postos isolados, mas absorver as próprias redes, as redes menores, as redes não multinacionais.

Querem o controle do transporte interno, de caminhão-tanque, querem mesmo o direito de herança sobre os atuais postos, querem o fim das refinarias estatais.

Querem mais, Sr. Presidente. Querem o fim do preço nacional uniformizado, penalizando as populações mais pobres, encarecendo o transporte, aumentando o custo dos preços de primeira necessidade, querem o fim do Proálcool e a elevação do preço desse combustível até 20% do preço da gasolina.

Essas empresas, todavia, são contumazes sonegadas de impostos, fraudadoras de frete, condenadas em diversas ações e objeto de investigação, estranha investigação que jamais chega ao fim, pela Polícia Federal, que apura seus "caixas 2".

O plano das distribuidoras de combustíveis, se consumado, terá efeitos sociais dramáticos para os consumido-

res e para os trabalhadores do setor. Vantagens só haverá, e muitas, para a poderosa rede que monopolizará a distribuição e venda, enquanto famílias inteiras terão suas vidas arruinadas. Podemos antever o triste espetáculo de postos funcionando sem os frentistas, substituídos pelas máquinas operadas pelos próprios motoristas. Essas sistema "é adotado nos países desenvolvidos, nos quais a situação econômica e social é de pleno emprego, mas no Brasil seria mais um agravante da recessão.

Ademais, as premissas deste plano condenam definitivamente o álcool como alternativa de combustível no Brasil, atingindo a produção de carros à base desse combustível e obrigando à conversão dos motores dos veículos. Este é o insuportável preço a pagar pela desejada liberação dos preços da gasolina e do diesel, proposta pelo Sindicato das distribuidoras.

Inúmeras vezes o País ouviu afirmações oficiais de que a produção de álcool seria estimulada e até intensificada. Nas cíclicas crises do petróleo, como a atual, surge inevitavelmente o coro dos que consideram necessário prestigiar o álcool, como medida preventiva. Mas o que vemos agora é um movimento contrário, e apoiado por técnicos do Governo.

Esse, o alerta que deixo à Nação e a esta Casa, para que possamos impedir a concretização desse atentado contra a sociedade brasileira, em benefício de pequenos mas poderosos grupos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Mauro Borges. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no Plenário.

Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, fazer um apelo aos Srs. Senadores: aos que estiverem em Brasília, para que compareçam à sessão de amanhã; e, aos que estiverem ainda em seus Estados, que venham, porque, amanhã, precisamos votar alguns projetos da maior importância.

Devemos votar amanhã, para que saia do Senado, entre outros projetos, esse importante

Projeto de Lei da Câmara nº 69/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

Não preciso dizer, Sr. Presidente, que o art. 39 da Constituição diz:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas."

Portanto, precisamos — e já é tempo — de atender ao dispositivo constitucional.

Há outro assunto, Sr. Presidente, que gostaria de ventilar. Lamento profundamente que o Senhor Presidente da República tenha vetado os quatro projetos da chamada Seguridade Social. Sua Excelência vetou o projeto de lei de benefícios, vetou o projeto de lei de custeio, o projeto chamado da saúde e, finalmente, o da assistência social — projetos da maior importância. Que Sua Excelência tivesse vetado alguns artigos, muito bem; mas vetar totalmente as proposições, isto é inadmissível num regime democrático. Uma coisa é o direito de veto; outra é o abuso do direito de veto.

Numa democracia, Sr. Presidente, deve prevalecer a vontade da sociedade e ninguém melhor que o Congresso, que abriga representantes das mais diferentes tendências e dos mais diversos partidos, para representar a sociedade. Quer dizer que a vontade de um homem sobrepõe soberana à vontade de um Congresso, livre profundamente antidemocrático é inadmissível. Nós, aqui no Congresso, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, temos aprovado todas as indicações do Senhor Presidente da República para os Tribunais Superiores.

Outro dia, o Senado norte-americano rejeitou uma indicação para a Suprema Corte, ao argumento de que se tratava de um magistrado conservador, que havia feito várias declarações contra a Lei de Aborto. Aqui, no Senado, sempre aprovamos a indicação se o cidadão é honesto. Pouco importa que seja parente ou não do Presidente, pouco importa que tenha idéias conservadoras, liberais ou socialistas. Temos aprovado todas as indicações do Senhor Presidente da República para os Tribunais Superiores do País.

Na Comissão de Relações Exteriores de Defesa Nacional, temos aprovado todas as indicações de embaixadores que o Senhor Presidente da República têm feito. Algumas indicações objetiva substituir embaixadores que estão há pouco tempo nos seus postos. Temos aprovado tudo.

Se o Presidente da República insistir nessa política antidemocrática, de acinte ao Congresso e desrespeito ao regime democrático, vetando importantes leis que aqui temos votado, não nos resta outra coisa, Sr. Presidente, a não ser recusar essas indicações, porque também é um direito nosso, e recusar pedidos de suplementação de verbas para determinados órgãos do Poder Executivo.

O Presidente da República está enveredando por um caminho perigoso, esse caminho é velho e também muito conhecido. É o caminho dos ditadores, vem desde César e, recentemente, passou por Hitler, Mussolini e, também, por Stálin. Vivemos um momento de democracia e de liberdade, de respeito aos direitos humanos, de respeito à vontade do povo e aos órgãos do Poder Legislativo, em todos os países.

De modo, Sr. Presidente, que quero condenar esse procedimento do Senhor Presidente da República. O Congresso não vai aceitar isso e, 4, 5 ou 8 Srs. Senadores poderão parar este País e parar o Senado diante desse comportamento insólito do Senhor Presidente da República.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com muita honra, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho — Lembro-me, perfeitamente, Senador Chagas Rodrigues, dos dias em que tratamos daqueles assuntos urgentíssimos, com aquela velha história de que toda matéria chega ao Senado para ontem. E, a nós, pediam que não emendássemos. Aqui havia comissões de futuros aposentados ou de pessoas já aposentadas, de pessoas de qualquer maneira interessadas no sistema previdenciário, pessoas que solicitavam que não emendássemos. A mesma história, também, com relação ao Código do Consumidor, que teve outro destino. Mas a verdade é que nós cedemos àquela pressa. E cedemos de graça, e cedemos para nada, para que o Presidente da República, irrefletidamente,

damente, esquecido das consequências sociais do seu tresloucado gesto, o Presidente, sem sensibilidade quanto a isso, na verdade, veio a vetar todos os projetos aqui aprovados, tornando inútil o trabalho da Câmara e mais inútil o trabalho compreensível e manso do Senado Federal, que, inclusive, abriu mão de aplicar as suas emendas exatamente para atender à pressão social feita sobre a Casa. V. Ex.^a manifesta uma indignação que tem fundadas razões, uma indignação moral, uma indignação ética, porque, na verdade, não é possível que nesses projetos nada houvesse de aproveitável após o exame pelo Poder Legislativo. Quero solidarizar-me mais uma vez com V. Ex.^a pelas posições tomadas. Parece-me que nós estamos aqui como quem monta guarda na defesa dos princípios democráticos. Era o que tinha a dizer a V. Ex.^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Agradeço o brilhante aparte de V. Ex.^a, que honrou o meu modesto discurso. Realmente, um homem como V. Ex.^a, independente e aferrado a princípios democráticos, não poderia ter senão esse comportamento.

Agora, Sr. Presidente, para encerrar estas breves palavras.

Os jornais de hoje falam na greve dos bancários, com exceção dos servidores do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, que ainda não estão em greve total; parece que fizeram uma paralisação de uma hora, segundo leio nos jornais.

Sr. Presidente, nunca na história social deste País, nem mesmo nos tempos do regime de exceção, nem mesmo nos tempos da segunda ditadura, que foi a de 64, nunca houve, neste País, uma política salarial que prejudicasse tanto os trabalhadores e os servidores públicos, como essa que aí está. Não sei se deveria chamá-la de política salarial, porque ela nada tem de política, é um conjunto de medidas objetivando um arrocho salarial, o pior da história social deste País.

Sr. Presidente, com a greve, esses bancários estão querendo o quê? Não estão pleiteando melhoria alguma, estão pretendendo repor os seus salários, anular as perdas salariais. Só querem isso! Mas o Governo é profundamente insensível. Por outro lado, Sr. Presidente, aí estão as publicações oficiais, demonstrando que nunca na história das instituições financeiras deste País, os lucros dos bancos foram tão altos. A pretexto de combater a infla-

ção, o Governo provoca, incentivando a elevação dos juros - os juros estão atingindo níveis estratosféricos, - e quem ganha com isso são os banqueiros. Pois nós estamos diante desse quadro: nunca os salários foram tão baixos, nunca os lucros dos bancos foram tão altos. E todos sofrem com isso, não só a pequena e a média empresa, como também os industriais deste País, os agricultores, todos os que trabalham, todos os que produzem.

Mas essa é a política do Governo para combater a inflação; achatar salários e elevar os juros que, necessariamente, propiciarão grandes lucros às instituições financeiras.

Quero, pois, nesta hora, pronunciar-me contra essa política de elevação de juros e de achatamento salarial.

O Governo está levando esses nossos trabalhadores ao desespero. Porque, repito, nunca as perdas salariais foram tão expressivas.

Nesta hora, Sr. Presidente, desejo manifestar a minha solidariedade a esses trabalhadores, e faço votos para que o seu movimento de greve - e fazendo greve estão exercendo um direito constitucional - seja vitorioso, e que cheguem a um entendimento com os empresários. Porque a Constituição, Sr. Presidente, assegura a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Ainda não há lei cogitando disso, mas nenhum banco está proibido de se entender com os trabalhadores e com os sindicatos, para assegurar esse direito já previsto na Constituição, e que apenas está dependendo de uma lei ordinária. Encerro aqui estas palavras. Continuo solidário com os trabalhadores em defesa de uma política salarial justa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei ser breve. O jornal, *Folha de S. Paulo*, do dia 10 de setembro,

traz na página b-3, de Economia, uma manchete dizendo: "Zélia quer fim de incentivo fiscal para a Amazônia".

Nós estamos ouvindo aí, todos os dias, que o Governo pretende acabar com os incentivos fiscais, tanto para a Amazônia, como para o Nordeste. Mas não apresenta outra alternativa, nem um outro caminho para o desenvolvimento dessas regiões.

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo precisa fiscalizar os projetos beneficiados com os incentivos fiscais, e não a sua extinção pura e simples, tanto da Sudam como do Finor, na região Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Com prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Ronaldo Aragão, o pronunciamento de V. Ex.^a é de rara oportunidade, exatamente porque fomos tomados de surpresa com a divulgação pela *Folha de S. Paulo*, na sua página de Economia, dessa inclinação do Governo, através da Ministra da Economia, de extinguir os incentivos fiscais do Finor e do Finam. Nobre Senador, ontem, com a presença e a participação de V. Ex.^a, fiz um pronunciamento sobre o Plano de Desenvolvimento do Nordeste, mencionando aquela importância expressiva - vamos ser forçados a reconhecer - de 13 bilhões de dólares, destinados ao desenvolvimento da nossa região. E saiba V. Ex.^a que aí está computado o Finor. Se o Plano é recente, foi divulgado no dia 29 do mês passado, se, no somatório dos recursos há exatamente aquele originário do Finor, como se explica que 10 dias depois o Governo pretenda extingui-lo e, já ampliando para a região de V. Ex.^a, também o Finam? Acho que realmente há um contra-senso; essa projetada intenção do Governo não se casa com o Plano de Desenvolvimento que foi anunciado há pouco mais de 10 dias no Conselho Deliberativo da Sudene. Acho que V. Ex.^a, no seu pronunciamento de hoje, deve mostrar exatamente essas incongruências entre um plano recentemente lançado e aquilo que constitui uma das parcelas de recursos para garantir a execução do Plano de Desenvolvimento do Nordeste. Era esta a observação; nem bem V. Ex.^a inicia o seu discurso, e já me apresso em fazer levar a minha solidariedade com a colocação que espero que V. Ex.^a desenvolva com argúcia e com a

lucidez que caracterizam os seus pronunciamentos nesta Casa. Não podemos, nem V. Ex.^a em relação ao Norte, nem nós em relação ao Nordeste, permitir que se extinga aquilo que representou uma conquista destinada à aceleração do desenvolvimento nacional. E V. Ex.^a faz muito bem quando diz: vamos fiscalizar a aplicação dos incentivos, a fim de que não haja distorções na sua aplicação, nunca procurar o caminho que seria mais afrontoso aos nossos anseios de desenvolvimento, que seria a extinção pura e simples desses instrumentos que vão favorecer o crescimento da nossa área geográfica.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Agradeço a V. Ex.^a, Senador Mauro Benevides, que já foi diretor do Banco do Nordeste e é um homem conhecedor da problemática dos incentivos e também do desenvolvimento da região Nordeste.

Dentro do próprio Governo, segundo o jornal, não há a unanimidade da extinção. O próprio Secretário do Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista, não concorda com as posições da Ministra da Economia e até diz que é preciso que se dê tempo e até a prorrogação por dois ou três anos. Dentro da própria área do Governo, não se tem uma unanimidade nessa decisão. O que se quer com isso? Ninguém sabe. É a extinção simplesmente? E o desenvolvimento regional? Qual é a outra alternativa que apresenta o Governo para substituir? O que me parece é que o Governo tem que agilizar a fiscalização dos projetos. Isso é de responsabilidade do Governo, da Sudene e da Sudam. Mas o que se vê? Não se vê a ação do Governo nesse sentido.

Disse-o muito bem V. Ex.^a aqui sobre as diretrizes da ação governamental, que é o plano de diretrizes da ação governamental, apresentado no último dia. O que traz esse plano? A extinção do Finor e do Finam, nada mais, e o Governo não tem outra alternativa. Qual a outra alternativa que apresenta o Governo para o desenvolvimento, para se diminuir as distâncias entre as regiões do Brasil?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos aceitar esse tipo de colocação, de ação do Governo com relação aos incentivos para a Amazônia. Pedimos ao Governo que seja claro nas suas intenções, que diga o que vai substituir no que concerne tanto ao Finor quanto ao Finam.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO - Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Odacir Soares - V. Ex.^a aborda, evidentemente, assunto da maior importância para o País, porque, publicada num jornal de expressão e de circulação como é a *Folha de S. Paulo*, sem dúvida, é matéria que interfere na vida econômica, no desenvolvimento regional do Brasil. Felizmente, V. Ex.^a, ao mesmo tempo em que acusa o Governo, o defende, porque reconhece que não há nenhuma decisão no âmbito governamental nesse sentido. A *Folha de S. Paulo* especula sobre o assunto, V. Ex.^a diz clara, enfática e literalmente que não há unanimidade no Governo. Portanto, não o havendo, não há decisão. É uma matéria em fase de discussão que o jornal publica sob a sua exclusiva responsabilidade, mas não é uma matéria decidida. Não tenho nenhuma dúvida. Acredito, inclusive porque, neste sentido, vem-se comportando o Presidente Collor, durante os seus seis meses de Governo, até com recentes planos para a área de saúde, em relação também ao financiamento da safra agrícola, essas coisas todas. Penso que o Governo, na realidade, não pode se afastar de uma visão geo política da região amazônica, da região nordestina. Portanto, ao contrário, quando a *Folha de S. Paulo* publica uma matéria desse tipo, penso que é saudável, pois as discussões que se fazem no Governo acerca de problemas da magnitude deste que V. Ex.^a aborda, se fazem claramente, transparentemente, ao contrário de outros tempos. Dessa forma, congratulo-me com V. Ex.^a por abordar questão de tamanha importância, e também o faço na medida em que reconhece - e o faz de maneira honesta - que não é matéria decidida, porque não há unanimidade. É uma matéria que talvez se discuta na medida em que considerarmos serem imprecisas as informações contidas nesta matéria, cuja publicação não discuto. Não considero que a *Folha de S. Paulo* esteja veiculando uma notícia que não seja verdadeira. Parece-me que o fundamental - e V. Ex.^a ressaltou muito bem - é que se trata de matéria em discussão, porque, como sabe V. Ex.^a e todo o País, o Governo Collor está modernizando a economia brasileira. E sabe V. Ex.^a, como sei eu - como homem da Amazônia - que os incentivos fiscais na Amazônia não tiveram nenhum resultado prático; não tiveram nenhum resultado

no desenvolvimento daquela região. Talvez parte desses incentivos, ou sua fatia maior, esteja nos bolsos do grande empresariado do Centro-Sul do País, porque no Acre, em Rondônia e na maior parte dos Estados amazônicos não se vê desenvolvimento com incentivo fiscal. Do mesmo modo, tenho certeza de que parte disso aconteceu no Nordeste. De modo que espero, como V. Ex.^a muito bem registrou, que o Governo direcione os incentivos para atividades que sejam fundamentais para o desenvolvimento social da nossa região. Nisso, estou do lado de V. Ex.^a. Queremos que a região amazônica e a região nordestina tenham incentivos fiscais voltados para o seu verdadeiro desenvolvimento social e, nessa parte, congratulo-me com V. Ex.^a pela abordagem de um tema tão sério nesta sessão do Senado.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Agradeço ao Senador Odacir Soares pelo aparte.

O que me deixa abismado é que uma publicação num jornal de circulação como a *Folha de S. Paulo* não tenha nenhum desmentido da Ministra da Economia quanto as suas posições. Está aqui:

"Zélia quer fim de incentivo fiscal para a Amazônia."

E nenhum desmentido foi dado quanto a essa matéria. É verdade que não há unanimidade...

O Sr. Odacir Soares - Não há decisão. A matéria não está decidida.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Não está decidida, mas a Ministra não desmente o seu posicionamento.

O Sr. Odacir Soares - Sim, mas temos que reconhecer que a Ministra tem direito de ter as suas opiniões.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Mas não opiniões que venham a prejudicar a região amazônica, porque o desaparecimento, sem nenhuma substituição, do Finam está prejudicando a Amazônia. Porque cabe ao Governo fiscalizar os projetos aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e não a extinção pura e simples do Finam.

O Sr. Odacir Soares - Sim, mas veja bem V. Ex.^a: o Governo não tomou decisão alguma, a matéria está sendo discutida, segundo o jornal. Agora, nós temos que admitir que, num processo decisório democrático, as autoridades têm o direito de ter as suas

opiniões. Agora, uma decisão maior, numa matéria dessa importância, e até pelas suas implicações, de se extinguir incentivos fiscais, não será tomada senão em decorrência de uma medida legislativa. Parece-me que as coisas, nos regimes democráticos transparentes, como o que hoje se realiza no Brasil, devem ser discutidas à luz do dia. V. Ex.^a tem o direito de ter essa posição, com a qual concordo plenamente. Penso que os incentivos fiscais são essenciais para a nossa região como o são para o Nordeste. Agora, V. Ex.^a como eu sabemos que os incentivos fiscais não chegaram a produzir qualquer efeito na nossa região. Não temos em Rondônia, não temos na Amazônia Ocidental nenhum empreendimento de porte médio para cima que tenha sido resultado da aplicação dos incentivos fiscais na nossa região. E sabemos que a Sudam, quase que rotineiramente, antes do Governo Collor, aprovava, em cada uma de suas reuniões, dezenas ou centenas de projetos que se locupletavam com incentivos fiscais que nunca chegavam a nossa região. Deste modo, penso que a folha de S. Paulo faz bem quando veicula essa matéria, penso que a Ministra tem todo o direito de ter as suas opiniões, mas, afinal, a decisão é do Governo do Presidente Collor. Não será uma decisão isolada da Ministra da Economia.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Odacir Soares, não estou dizendo que o Governo já decidiu. Estou dizendo que quero uma posição clara do Governo. Se a Ministra da Economia tem essa posição, o Secretário de Desenvolvimento Regional tem outra completamente contrária...

O Sr. Odacir Soares — Os dois fazem parte do mesmo Governo.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Justamente. Entretanto, penso que a decisão maior é da Ministra da Economia, não é do secretário, que é um subordinado.

O Sr. Odacir Soares — A decisão é do Presidente Collor. Veja V. Ex.^a como se discute democraticamente, neste Governo, essas questões, coisa que não se fazia antes! As medidas eram tomadas de cima para baixo e surpreendiam a todos! Nesse caso, uma matéria desse tipo já tem, necessariamente, que passar pelo Congresso Nacional, ficando, afinal, nas nossas mãos a responsabilidade de extinguir, se for o caso, ou de manter os incentivos. Quero dizer que, como V. Ex.^a

muito bem ressaltou, essa política de incentivos fiscais, indiscutivelmente precisa ser revista, porque ela servia para o locupletamento de meia dúzia de cavaleiros do Sul do País, que terminavam não aplicando os recursos de incentivos nas regiões para as quais esses incentivos estavam legalmente previstos.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Eu me congratulo com V. Ex.^a, neste particular, e parece-me que a responsabilidade de fiscalização é do próprio Governo, da aplicação dos recursos e incentivos.

O Sr. Odacir Soares — Conforme V. Ex.^a disse, eu concordo.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Parabéns-me, também, com V. Ex.^a quando diz que está contra o fim dos incentivos para a região Amazônica e para o Finor. Parece-me que o que precisa haver é a fiscalização dos projetos e dos recursos para aplicação. Porque o que ocorreu foi a má aplicação dos recursos aprovados para determinados projetos, e o enriquecimento ilícito. Mas cabe ao Governo a fiscalização desses recursos.

O Sr. Odacir Soares — Talvez não fosse apenas a modificação, e sim apenas a própria política dos incentivos fiscais que esteja definida de forma errada; são os pressupostos da política. Não basta a fiscalização. É necessário que esta fiscalização esteja alicerçada nos seus pressupostos. Se a política define um tipo de encaminhamento da utilização dos incentivos fiscais, a fiscalização é uma mera consequência disto. O fato fundamental é que os incentivos fiscais, pelo menos aqueles relativos a Amazônia Ocidental, não produziram nenhum resultado na nossa região. Eu estou com V. Ex.^a quando considera importante a fiscalização. Mas entendo também que talvez mais importante que a fiscalização seja o redirecionamento dessa política, que, de uma forma ou de outra, vem se fazendo erradamente na nossa região, e talvez no próprio Nordeste. Já ouvi aqui, neste Plenário, reclamações as mais variadas nesses últimos 8 anos. Não as ouvi apenas agora nesses 6 meses. De 1983 para cá, desde quando me encontro nesta Casa, tenho escutado de quase todos os senadores críticas à política de incentivos fiscais que foi posta em prática por diversos Governos com base na mesma legislação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre senador?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Darei o aparte a V. Ex.^a em seguida.

Continuo, nobre Senador Odacir Soares, e veja só o que diz, segundo o jornal, o Secretário Egberto Baptista, que propõe a manutenção do Finor e do Finam até mesmo em caráter experimental, por mais 2 ou 3 anos, para depois promover uma reavaliação. Ora, o secretário está dizendo que é preciso que a política, que está aí, continue, para que se faça uma reavaliação dos incentivos fiscais. É homem do Governo, segundo o jornal.

O Sr. Odacir Soares — Mas nós concordamos com isso. Quero dizer que não é matéria decidida, é matéria em discussão, transparentemente; é isso que quero dizer. O Governo não decidiu nada, o Governo tem uma questão de tamanha relevância posta à mesa para ser discutida e que vai ser afinal decidida pelo Presidente. Veja V. Ex.^a que um homem do mesmo Governo, de um escalão menor, conforme V. Ex.^a bem colocou, participa de uma discussão desse tipo e discorda da Ministra da Economia. Veja então V. Ex.^a que as coisas estão sendo democraticamente encaminhadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex.^a agora o aparte? Aliás, vou pedir licença ao Senador Odacir Soares. (Risos)

O Sr. Odacir Soares — Tem V. Ex.^a a minha licença.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Democraticamente ouço V. Ex.^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Essa expressão: discussão democrática do Governo para tomar decisões, é como se usar seu santo nome em vão.

O Sr. Odacir Soares — Ela já foi menos democrática, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Já, já foi menos democrática, já tivemos o Estado Novo, já tivemos o período autoritário, já tivemos várias formas de governo. Infelizmente, conforme dizia Afonso Arinos, em 100 anos de República, tivemos 50 anos de autoritarismo, pelo regime presidencialista, porque temos uma forma imperial de governo...

O Sr. Odacir Soares — Nesses 50 anos o Senador Afonso Arinos participou de quase todos os Governos.

O Sr. Jutahy Magalhães - ... na administração pública brasileira, numa distorção do regime presidencialista.

O Sr. Odacir Soares - Nestes 50 anos, o eminente Senador Afonso Arinos participou de quase todos os governos, democraticamente, e não discordava.

O Sr. Jutahy Magalhães - Está V. Ex^a sendo injusto com quem não pode mais responder, porque V. Ex^a sabe que S. Ex^a foi Líder da Oposição foi Ministro de Jânio Quadros, por um período muito curto e foi Líder de Oposição da UDN e a UDN que eu saiba não era Governo.

O Sr. Odacir Soares - A UDN foi Governo e várias vezes, S. Ex^a mudava de partido, inclusive V. Ex^a foi udenista!

O Sr. Jutahy Magalhães - Não seja injusto. V. Ex^a não está querendo fazer aqui a história real; é a mesma coisa V. Ex^a declarar que neste Governo não se tomam medidas de cima para baixo. V. Ex^a está brincando conosco, V. Ex^a não quer que tomemos realmente conhecimento da realidade.

O Sr. Odacir Soares - Em todos os governos se tomam, medidas, isto porque as pessoas são democráticas.

O Sr. Jutahy Magalhães - Agora o que o Senador Ronaldo Aragão está fazendo - porque estou apartando o Senador Ronaldo Aragão - é um pronunciamento a respeito de um assunto da maior importância para o Norte e para o Nordeste. Está trazendo aqui à discussão, nós temos visto e a prática tem demonstrado que quando existe uma discussão dentro do Governo, tem prevalecido a posição do Ministério da Economia; é isso que a prática tem demonstrado. Se outros fatos ocorrem ao contrário, eu ainda desconheço; o que sei, que vejo nos jornais, é que sempre que há discussão entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Economia, ganha o Ministério da Economia; quando há discussão entre o Ministério do Trabalho e o Ministério da Economia, ganha o Ministério da Economia; quando há discussão entre os Ministérios Militares e o Ministério da Economia, ganha o Ministério da Economia. Essa é a política que está sendo seguida, que é única e exclusivamente a questão da inflação, tudo está na decorrência disso. Se a Ministra Zélia achar que, para combater a inflação, é preciso acabar com o Finor e o Finam, acabam; como da mesma forma está procurando acabar com re-

giões do Nordeste. Coloca no seu mapa colorido, e aí já com aquiescência do Sr. Egberto Baptista, que as áreas tais, do Ceará, Piauí e outros, não merecem nenhum investimento, devem ser esquecidos e abandonados à sua própria sorte. Esse o problema que V. Ex^a está trazendo à discussão e está correto porque, se a voz de V. Ex^a for ouvida, será um benefício não apenas à região de V. Ex^a como ao Nordeste. Espero que mais uma vez não se trate aqui de assunto dessa relevância e a cúpula de Niemeyer abafe o som da nossa voz e fique apenas ressonando aqui dentro, e não haja nenhuma ressonância lá fora.

O SR. RONALDO ARAGÃO - Agradeço a V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, o seu aparte ao meu pronunciamento, dizendo que democraticamente estamos discutindo, nesta Casa, a problemática muito séria com relação ao Nordeste brasileiro e, principalmente, com relação a minha região, a Amazônia, o problema que é do desaparecimento dos incentivos fiscais.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores: não é questão de fazer desaparecer os incentivos fiscais, é uma questão de fiscalização e do bom emprego dos recursos destinados a esses fundos, é uma questão de investimentos em projetos que realmente venham a trazer benefícios a todas essas regiões, e não em projetos aprovados e que beneficiam somente à meia dúzia.

Aqui ficam meu alerta e minha preocupação, para que as autoridades da Economia, responsáveis por esses problemas, que estão angustiado nossa região e nossa gente, tenham uma definição.

Fico, como diz o gaúcho, no aguardo de uma resposta do Ministério da Economia a respeito de tão importante matéria. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. RONALDO ARAGÃO EM SEU
DISCURSO:

Folha de S. Paulo

Segunda-feira, 10 de setembro
de 1990, economia B-3

ZÉLIA QUER FIM DE INCENTIVO
FISCAL PARA AMAZÔNIA

Da Sucursal de Brasília

O Ministério da Economia e a Secretaria de Desenvolvimento Regional estão divergindo sobre a manutenção dos incentivos fiscais para o Nordeste e a Amazônia. O ministério quer o fim definitivo de todos os

incentivos, mas a secretaria está empenhada em manter o Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor) e o Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam). Todos os incentivos estão suspensos pelo governo até 15 de outubro.

Até lá, o ministério e a secretaria precisam encontrar uma posição comum sobre o futuro do Finor e do Finam. "Acho que o Nordeste tem que ser tratado diferenciadamente até o momento em que possa ter condições de diminuir as suas desigualdades em relação ao resto do país", afirma o secretário Egberto Baptista, 40.

O Finor está aplicando neste ano cerca de US\$ 600 milhões no Nordeste. O plano de "diretrizes da ação governamental para o Nordeste - 1991/2000", elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, mantém o Finor como fonte de financiamento para a região. Só em 1991, seriam aplicados 800 milhões de BTN (Cr\$ 48 bilhões) - mesma cifra deste ano.

Para manter os incentivos, Baptista diz que é preciso fazer um "direcionamento" para atingir os objetivos fixados pelo governo para o Nordeste. "Estamos engessando e canalizando os recursos para os pontos-alvo do plano", afirma.

O plano de "diretrizes da ação governamental", apresentado no último dia 30 na reunião da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), enfrenta a oposição de alguns governadores. O secretário diz que a oposição é apenas pública, para garantir a "sobrevivência política". "Eles estão fazendo um discurso anterior à Constituição de 1988", afirma Baptista.

O que alguns governadores rejeitam é o repasse direto de verbas emergenciais para os municípios. Para quebrar a resistência, o secretário está procurando também os principais candidatos a governador da região. O plano já foi apresentado ao candidato Joaquim Francisco (PFL-PE) e nesta terça-feira Baptista se encontra com Ciro Gomes (PSDB-CE), em Fortaleza. Renan Calheiros (PRN-AL) José Agripino Maia (PFL-RN) e Paulo Lustosa (PFL-CE) também estão na agenda do secretário.

Entre as metas do plano estão o assentamento de 300 mil famílias nos próximos cinco anos e a manutenção da área cultivada com cana-de-açúcar, in-

centivando o aumento da produtividade.

O principal argumento do Ministério da Economia para propor o fim dos incentivos fiscais são os resultados obtidos com eles. Segundo Baptista, "o grande esforço de confisco fiscal não deu o resultado que era esperado".

"Vai caber a nós mostrar a essas correntes que tendo diretrizes claras será mais fácil avaliar se está ou não dando certo", completa.

O secretário Egberto Baptista propõe a manutenção do Finor e do Finam até mesmo em "caráter experimental", por mais "dois ou três anos", para depois promover uma reavaliação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, ocupo o microfone, neste momento, para levantar a seguinte questão de ordem antes, com um histórico. Após este dia exaustivo, não após o dia, que ainda está decorrendo, mas após essas horas exaustivas do dia de hoje, Sr. Presidente, compareci a meu gabinete, saindo da sessão, agora, e me vi obrigado a voltar para esta questão de ordem.

Encontrei em seu gabinete, Sr. Presidente, o Ofício Circular nº 503/90-GDG - Brasília, 10 de setembro de 1990, assinado pelo Sr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira, Diretor-Geral, em exercício, no Senado Federal.

Sr. Presidente, vim devolver esta circular. O meu gabinete é um lugar de vergonha. Não admito esta inversão de autoridade, em que um Diretor do Senado se dirige ao meu Chefe de Gabinete e o mande da me ciência de providências que S. S.ª sugere no meu gabinete. Isso não posso admitir.

Com esta questão de ordem devolvo este ofício a V. Ex.ª dizendo que o mesmo chegou ao destino errado. Neste Senado há Senadores honrados, Senadores que sabem exatamente quais as suas funções, quais os seus deveres, quais os seus direitos, quais as suas aptidões e quais as suas obrigações. Não posso admitir, em hipótese alguma, que ninguém do Senado Federal se dirija a funcionário do meu gabinete

sem antes se dirigir a mim. Se quer dar ciência ao meu gabinete, pedirá a mim e não mandará ao meu Chefe de Gabinete para que este dê ciência a mim.

Quero também denunciar, aqui, da tribuna do Senado Federal, o clima de terror que se está impondo nesta Casa com antecipação de providências administrativas. Sabemos das ameaças que existem contra os servidores do Senado Federal, primeiro nos jornais e depois por circulares mal e indevidamente encaminhadas aos gabinetes de cidadãos honrados. Não posso admitir isso.

Não sei se V. Ex.ª prefere que eu rasgue a circular ou que a devolva a V. Ex.ª. Está aqui. Não vou receber isso em meu gabinete.

Sr. Presidente, diga a este Diretor que ao se dirigir a um Senador da República, pelo menos a mim, venha pelas vias legais, e com o devido respeito, porque assim representarei contra ele.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) -

(Fora do microfone)

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, ouvi a reclamação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, e dentro da interpretação, dada por S. Ex.ª ele teria toda a razão.

Hoje, pela manhã cedo, fui procurado por funcionários desta Casa que, com o objetivo de me mostrar a matéria do *Jornal de Brasília*, jornal que, infelizmente, eu não recebo em minha casa. Mas fiquei preocupado com a notícia, porque achei que seria uma distorção daquilo que nós sempre procuramos fazer, todos os Senadores, aqui nesta Casa. Tive a informação de que não era aquilo que está no *Jornal de Brasília*. Por isso eu gostaria que, antes de tomarmos qualquer medida, antes de fazermos qualquer protesto, procurássemos conversar com as pessoas indicadas para tratar do assunto, a fim de tomarmos conhecimento de uma realidade, e não apenas discutirmos baseados numa informação, numa impressão que, sei, está se generalizando.

Quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho chega aqui falando com esse tom é porque muitos funcionários estão preocupados com a matéria e devem tê-lo procurado, como eu também o fui, como outros Senadores, acredito, devam ter sido procurados. Mas, entendo que não se está pensando em demitir fulano, sicrano ou beltrano. Pelo que fui informado não é essa a intenção. Entretanto, nem eu tenho condições de afirmar exatamente o que está ocorrendo. Quanto a essa forma de encaminhar o assunto ao gabinete de Senador é uma forma corriqueira de trabalho porque quando um Diretor de Administração tem qualquer assunto de ordem administrativa que abrange o funcionalismo todo da Casa, ele não pode se dirigir ao Senador. Deve dirigir-se ao Chefe de Gabinete e o Chefe de Gabinete leva ao conhecimento do Senador o fato que está em discussão na administração. O gabinete, entretanto, é de inteira e exclusiva responsabilidade do Senador. É lógico que a pessoa tem que encaminhar. Posso falar isso de cátedra porque quando fui Secretário e tomava uma medida a respeito de problema de recolhimento de carros, o Diretor da Casa tinha que se dirigir ao Chefe de Gabinete para que, através dele, fosse levada a determinação da Administração da Casa ao conhecimento do Senador. Se o Senador aceita ou não, esse é outro problema, porque dentro do gabinete do Senador, inclusive com minha discordância em alguns pontos - falo isso honestamente - mas dentro do gabinete do Senador só quem manda é o Senador, ele que estabelece as normas do seu gabinete, a frequência do seu gabinete, tudo que diz respeito ao seu gabinete. Discordo dessa idéia mas é o que ocorre aqui no Senado. Então, por isso, Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu fiz questão de falar após V. Ex.ª porque entendo que devemos tomar conhecimento de uma realidade daquilo que está ocorrendo. E quanto ao ofício, não é ofensivo a V. Ex.ª e nem a nenhum de nós. É uma norma geral da Administração da Casa, para que o Senador tome conhecimento daquilo que a administração está procurando fazer. Se V. Ex.ª quiser atender, atende; se não quiser, não atende.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência responde a questão de ordem de V. Ex.ª, que, de certa forma, envolve a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a qual eu respondera genericamente, dizendo que ia investigar o assunto.

Já que o assunto foi desenvolvido, quero dizer que essa comunicação, tendo chegado ao meu gabinete — e, no caso, tenho a dupla condição de Senador, como V. Ex^{as}, ambos Senadores que levantaram questão de ordem, e de membro da Mesa — até cheguei a me inscrever para falar hoje como Senador, e não como membro da Mesa, para tomar uma atitude realmente contra atos de terrorismo que possam parecer semelhantes ao terrorismo do Executivo.

Entretanto, desisti de fazê-lo, por não ter tido tempo de examinar bem a matéria, deixando para examiná-la amanhã e, como Senador, mas não como membro da Mesa, quando me pronunciarei se for o caso.

No entanto, o esclarecimento de V. Ex^a parece perfeitamente pertinente, porque a questão de nível não é diretamente ligada ao Senador, mas, sim, ao gabinete do Senador, para que o gabinete tome conhecimento e leve ou não ao conhecimento do Senador, se bem o entender. Ele não tem nível para se dirigir ao Senador diretamente, dando instruções, de maneira nenhuma.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, como pessoa referida, gostaria de usar da palavra, dentro dos minutos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pois não, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, esta explicação dada pelo Senador Jutahy Magalhães é excelente, mas é injurídica, porque, na verdade, todas as manifestações da administração pública devem ter o encaminhamento de acordo com o nível hierárquico. Se faço a petição no Ceará, dirigida ao Sr. Ministro da Justiça, ela tem que ser dirigida à autoridade do Ministério da Justiça no Ceará, para que esta encaminhe ao Ministério da Justiça ou, talvez até encaminhe ao Sr. Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça para que este encaminhe ao Ministro.

O meu gabinete, em particular, se recusa a tomar conhecimento de toda e qualquer informação que não seja dirigida a mim na condição de Senador da República. Exijo que as comunicações para o meu gabinete sejam dirigidas a mim, que, hierarquicamente, sou a maior autoridade naquele recanto do Senado. Quero dizer também que sou Senador da República com as prerrogativas constitucio-

nais e que o Senado existe em razão dos Senadores e não os Senadores existem em razão dos diretores do Senado. Não posso admitir essa inversão em nenhuma hipótese mesmo que houvesse boa intenção.

Mas não há boa intenção, Sr. Senador Jutahy Magalhães, quando os jornais estampam — e nós não sabemos —: "Senado prepara demissão de funcionários", e vem aqui uma longa matéria em que se dá conta de que o Senado vai demitir. Como que o Senado vai demitir e eu, Senador da República, não sei?! Isto é impossível! Sou parte da Casa! Sou parte da Casa e não abro mão das minhas prerrogativas. Não estamos precisando aqui de miniaturas do Presidente Collor. Já basta o Presidente Collor no Poder Executivo. Não há necessidade aqui dessas imitações nem campo para esse terror que internamente se quer impor nesta Casa. Se esta circular chegou a V. Ex^a na condição de membro da Mesa, chegou com duplo desaforo: uma, pela sua condição de Senador, outra, pela sua condição de integrante da Mesa da Casa.

Quero solicitar a V. Ex^a que resolva, em questão de ordem, que correspondência, pelo menos para o meu gabinete, tem que ser dirigida a mim. No meu gabinete não entra nada, exceto correspondência particular, que não seja dirigida a mim. De hoje em diante vai voltar na porta.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a circular a que V. Ex^a se refere talvez seja outra, e não aquela a que me estou referindo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, já que fui citado nominalmente pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, a quem não apenas admiro, mas com quem mantenho relações de amizade, hoje as mais estreitas possíveis. Apenas há uma discordância de posição e principalmente de opinião.

Quando era 1^a Secretário, brincava com meus colegas — o Senador Cid Carvalho talvez tenha ouvido isso de minha parte, o Senador Alexandre

também conhece, por ter exercido essa mesma função — porque achava que cada Senador deveria assumir a 1^a Secretaria durante 15 dias, para tomar conhecimento dos problemas da Casa em geral.

Essa norma, que está em discussão, Sr. Presidente, pode até estar errada, mas é a norma da Casa. Quanto ao fato dessa ameaça de demissões, primeiro, deveríamos procurar informações a respeito do que está ocorrendo de fato. A informação que recebi é de que isso não tem relação com a matéria do jornal.

Agora, como disse anteriormente, não posso afirmar, porque eu também não estive em conversa com uma pessoa diretamente envolvida na questão. Quando se fala em Diretor Administrativo não é o Diretor Administrativo, é a Mesa que é a responsável. O Diretor Administrativo não pode fazer nada se não tiver autoridade dada pela Mesa. Então, a responsabilidade é dela. Não acredito que V. Ex^a, o Senador Alexandre Costa, e outros que fazem parte da Mesa, não conheçam essa questão de demissão. Então, como é que se pode pensar que alguém vai fazer demissão sem a Mesa tomar conhecimento?

Ora, Sr. Presidente, é melhor nos informarmos primeiro antes de tomarmos medidas mais drásticas contra quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Foi exatamente o que o Presidente quis dizer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. A Mesa velará para que S. Ex^a, como todos os Senadores da Casa, tenha a dignidade do seu mandato respeitada.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, dentro da linha do mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não ouvi nenhuma questão de ordem levantada nem respondida. Houve uma troca de informações e, nesta linha, quero também colher algumas informações da Mesa, e, ao mesmo tempo, quero fazer um pedido, para que a Mesa esclareça a opinião pública — interna e externa —, que exige explicações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este Senado, que é objeto de notícias em manchetes de

que está preparando uma demissão, um corte no seu funcionalismo, este mesmo Senado tem em pleno funcionamento, agora, uma CPI constituída para avaliar, analisar todos os efeitos da reforma administrativa, e, entre esses, as demissões de servidores públicos no âmbito do Poder Executivo. Tem o Senado, quando constituiu esta CPI, pelo menos a presunção de que há um tumulto e um prejuízo para o interesse público com esses atos de demissões no âmbito do Poder Executivo. No momento em que o Senado está promovendo esta CPI, chamada CPI das Demissões, em cima dos atos do Poder Executivo, notícias continuadas, a terminar com essa de hoje, em manchete, dão conta de que o próprio Senado vai fazer aquilo que está investigando no Executivo.

Então, de duas, uma — e aí vai o meu pedido à Mesa, Sr. Presidente — ou a Mesa dá imediatamente uma explicação cabal, definitiva sobre esta questão, esperando que seja uma negativa, para tranquilizar os servidores da Casa: ou, então, vai permitir uma alteração na resolução que criou a CPI, para incluir, também, nos trabalhos e nas investigações dessa CPI, os próprios atos do Senado e da Mesa, que estão fazendo, neste caso, o mesmo que o Executivo.

É uma coisa surrealista, uma CPI para investigar o próprio Senado. Mas é a lógica, é a coerência que deveríamos ter. O que não se pode é estar ao sabor desses boatos, fundados ou não, há precedentes aqui que levam a isso, inclusive essa quebra de hierarquia apontada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho: a entrevista ruidosa dada, dias atrás, por um dos diretores. Não sei se o Senador Jutahy Magalhães concordou com esse ato. Mas eu estranhei muito, dias atrás, um diretor passar por sobre a autoridade da Mesa e arvorar-se em crítico e disparar uma metralhadora giratória sobre todos os aspectos desta Casa. Achei isso um absurdo. Para mim houve uma *capitis diminutio*, foi realmente uma empolgação, talvez — não vou dizer que foi malícia uma empolgação de alguém que acha que vai consertar o mundo, e seria bom que consertasse o mundo. Nós reconhecemos que há defeitos nesta Casa, nós queremos que eles sejam consertados, mas não vamos admitir a subversão de uma hierarquia que é traçada na Constituição e no Regulamento Interno da Casa.

Então, se a Mesa quer assumir os seus atos, assumam. Mas não pode colocar testa-de-ferro.

- Sr. Alfredo Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muita honra, nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Causa-me espécie, nesse caso todo, que a Mesa Diretora, no crepúsculo da administração, tome ou deixe se tomem medidas que causam verdadeiro alvoroço quando o Senado da República e o Congresso Nacional estão em recesso branco. Esta Casa estará vazia até o fim do ano. No começo do ano, mudar-se-ão os membros da Mesa e os próprios diretores desta Casa. E, neste momento, vemos medidas tão violentas serem tomadas, o que causa um dissabor, uma intranquilidade não somente entre os funcionários como entre todos os Senadores. Dei este aparte para hipotecar total solidariedade a V. Ex^a e ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado a V. Ex^a

Para concluir, Sr. Presidente, esta Presidência, a Mesa, deve uma explicação a este Plenário e à opinião pública sobre essa questão das demissões, porque é uma contradição o Senado estar investigando demissões do Poder Executivo e prometendo fazer demissões. Portanto, o mesmo terror e o mesmo tumulto que estamos investigando no Poder Executivo o próprio Senado está ameaçando fazê-lo. Se é verdade ou não, compete a V. Ex^a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a não ignora que o seu colega que no momento preside os trabalhos da Casa pertence à mesma Comissão da qual V. Ex^a é Relator, Comissão destinada a investigar os abusos do Poder Executivo contra o funcionalismo público em geral.

V. Ex^a também não deve ignorar as posições deste Senador que, neste momento, ocupa a Presidência.

Na verdade, pretendia eu justamente, como disse, tratar da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência responde à questão de ordem de V. Ex^a, que, de certa forma, envolve a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, à qual eu respondera genericamente, dizendo que ia investigar o assunto.

Já que o assunto foi desenvolvido, quero dizer que esta comunicação, tendo chegado ao meu Gabinete — e, no caso, tenho a dupla condição de Senador, como V. Ex^a, que levantaram questão de ordem, e de Membro da Mesa —, até pensei, todavia achei que não tinha todos os elementos. Seria uma leviandade minha tratar da matéria, nem sequer como Membro da Mesa, mas como Senador, sem investigar, primeiramente, todos os seus aspectos, todo o seu contexto. Eu não costumo cometer leviandades...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Espero que V. Ex^a retire a ofensa. Não admito ofensas.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Não tive a intenção de ofendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a contenha-se nos seus desmandos. Não pode desrespeitar a Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para esclarecer um ponto de vista que não é meu. Parece que estou sendo advogado da Mesa ou do Diretor. Não estou, não. Estou aqui apenas pedindo, primeiro, que se tome conhecimento real da situação, antes de tomarmos posições. Segundo, estão aqui presentes dois componentes da Mesa, que não podem ignorar um fato dessa importância.

Quando se acusa um Diretor, quando se acusa um Ministro, ou diz que o Presidente da República não tem nada com isso, não está correto. O Presidente da República tem responsabilidade. Então, quando aqui se procura acusar uma ação do Diretor não é o Diretor o responsável, ele recebe uma delegação da Mesa, e, se não a recebe, se ele está extrapolando — como naquele caso citado pelo Senador Mansueto de Lavor, sobre o qual também tive a preocupação de me informar, porque achei estranho o Senador Jarbas Passarinho e também outros Srs. Senadores — a Mesa dá autoridade ao seu Diretor-Geral para falar em seu nome ou não. Se o Diretor não merece a confiança ou não tem a autoridade concedida pela Mesa, logicamente ele é

afastado. Esse é o caminho normal. Mas se ele está falando com autorização da Mesa, o caso é diverso. Ademais, o caso específico, segundo acredito, não tem nada a ver com demissão.

Nós, Senadores e Deputados, votamos a LDO, que determina que se diminuam os recursos com gastos de pessoal, em 10% em relação ao ano passado. A forma para se chegar a essa diminuição tem que ser buscada pela Mesa com a Diretoria da Casa. Não precisa ocorrer demissão. Há projetos em tramitação na Casa que visam diminuir a despesa sem que se faça uma única demissão. Por outro lado, há certas verbas orçamentárias que não se podem exclusivamente cortar em 10% em relação ao que houve no ano passado. Isso é um erro, mas foi votado por nós. Nós votamos! Nós, Deputados e Senadores.

Temos que saber o que votamos, o que determinamos que seja feito. É preciso buscar-se isso. Não vamos acusar sem antes nos informarmos. E vamos saber da Mesa. A Mesa irá informar aos Srs. Senadores. Não compete ao Diretor-Geral dar a informação, mas cabe à Mesa dar o esclarecimento aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O assunto está realmente invadindo outros terrenos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas as coisas são repetidas. Aqui foi dada uma explicação pelo Senador Mansueto de Lavor e achei necessário fazer um novo esclarecimento. Nós devemos, com tranquilidade, levar essa questão a bom termo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa está procurando dar o mesmo esclarecimento a V. Ex^a, entretanto, há um excesso de tratamento da matéria, que já se esgotou há muito tempo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas não temos nada mais para votar hoje.

O Sr. Mansueto de Lavor — A Mesa poderia dar uma resposta.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a teria razão, se não estivesse publicado no *Jornal de Brasília* um ofício encaminhado pelo Diretor-Geral, onde ele não se circunscreve, não se limita a essa questão do corte de 10%. Ele até se adianta e orienta a Mesa naquilo que ela deve fazer, e diz o seguinte: "Sabe V. S^a que o Senador Feder-

ral, por seus dirigentes" — entenda-se Mesa, porque os "dirigentes" do Senado entenda-se, é a Mesa Diretora. Ele se antecipa e diz o que a Mesa deve fazer, "precisa adotar uma série de providências para adequar-se à realidade e às necessidades desse novo momento da vida nacional". E mais adiante diz assim: "Ao Poder Legislativo" — já fala pelo Poder Legislativo — "o mínimo que se pode exigir é o exemplo de acatamento e respeito aos diplomas legais que produz, senão será o caos". Na realidade, V. Ex^a tem razão, porque a pedra de toque dessa questão toda é o problema da adequação à LDO. Só que ele não precisava fazer uma carta tão extensa, emitindo conceitos sobre decisões que são restritas à Mesa. Eu me surpreendo quando se traz uma matéria dessa dimensão para o Plenário e a Mesa, que está aqui presente, simplesmente não dá os esclarecimentos necessários. O que me surpreende sinceramente é isso, porque o Senador Pompeu de Sousa diz que vai fazer um discurso amanhã sobre esse assunto, mas, esse é o fato.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — No caso, parece-me aquela história do "papai, mande-me dinheiro", isto é, a maneira como se lê um telegrama. Pode ser considerado ofensivo ou carinhoso pelo tom que a própria pessoa dá à leitura do telegrama.

O que V. Ex^a está lendo, considerando que ultrapassou, extrapolou os seus direitos, penso que não. Pelo tom que recebo, não se trata disso, talvez, porque conheça um pouco da intenção, pelo que me foi dito, pois procurei saber. Não a conheço inteiramente. Talvez por conhecer um pouco da intenção possa olhar, possa ler uma carta dessa com outra tonalidade, considerando que a intenção é completamente diferente da que V. Ex^a está interpretando.

O Sr. Odacir Soares — Estou aqui apenas interpretando o Português, não estou analisando a intenção subjetiva do autor da carta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a está dentro de uma interpretação. Não me ofendo com esse texto. Não é ofensivo para mim.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Gostaria de ouvir o Senador Mansueto de Lavor, caso contrário, S. Ex^a vai pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, permita à Mesa uma pequena explicação.

O tal ofício-circular, que me chegou através do meu Chefe de gabinete, não é dirigido a nenhum de nós. É dirigido pelo Sr. Diretor-Geral, em exercício, Antônio Nantes de Oliveira, que substitui o Diretor-Geral, ex-Senador Passos Pórtico, ao Presidente do Sindilegis. Trata-se de algo que não atinge nem a Mesa nem aos Srs. Senadores. É uma comunicação entre o Diretor-Geral, sobre assunto puramente interno, e o Diretor do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo. Eu ia examinar este assunto, conforme a notícia que saiu hoje no *Jornal de Brasília*; dispunha-me até a tomar a mesma iniciativa que assumiu o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, protestando veementemente, porque acho isso um absurdo.

Não podemos de maneira alguma — e aí não manifesto uma posição da Presidência, mas uma opinião pessoal — deixar o Senado se rebaixar a esse ponto de ser o suplente desse rapaz que estamos investigando, o Sr. João Santana, não, não somos isso, não queremos ser, não admitimos, a nossa dignidade não nos permite isso.

Portanto, há uma tempestade num copo d'água, porque é apenas um copo d'água. Eu ia investigar e verificar qual foi a extrapolação que houve. Apenas isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permita-me Sr. Presidente para encerrar, ouvir o Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Jutahy Magalhães, a pergunta que faria, não a V. Ex^a, mas à própria Mesa, se não fosse exigir muito, seria que nos desse pelo menos uma informação: se alguma vez, neste ano, houve alguma reunião da Mesa para tratar de corte de pessoal da Casa, pelo menos isso.

O SR. Presidente (Pompeu de Sousa) — A resposta é não. Não houve nada disso. Tem havido estudos, que ainda estão sendo feitos, não sobre este assunto específico, mas sobre a reforma administrativa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O problema, Sr. Presidente, é que devemos ter bom humor nesta hora, porque esta Casa é muito diferente da outra, em que um maior número, às vezes, leva à exaltação e nós, aqui,

sempre temos tranqüilidade nas discussões.

Queremos, neste instante, trazer a questão a sua normalidade. Não é possível. Aí está o Senador Alexandre Costa que vai falar — a Mesa não tem o menor conhecimento desta questão. Como se pode falar contra tudo isto aí?

Sr. Presidente, espero que não me cite mais, para que eu não volte mais a este microfone.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sinceramente não compreendo por que tanta celeuma em torno de assunto sem qualquer importância. Debateremos, há pouco mais de uma hora, tema de grande importância: o editorial do *Jornal do Brasil*, que vem sendo transcrito em todos os jornais nacionais, insultando da maneira mais bárbara o Congresso Nacional.

Neste assunto, não vi este ardor, a não ser dos Senadores Jutahy Magalhães, Mansueto de Lavor e Mauro Benevides. Ninguém mais julgou a coisa tão improtante. Por que achar tão importante um ofício de um diretor — que não se dirige a Senador, que não trata mal ao Senador, que não tem condições de dar solução alguma a problemas administrativos do Senado —, que sabe que o poder de nomear e de demitir nas Casas do Congresso Nacional só cabe a um cidadão, o Presidente do Congresso Nacional, o Presidente do Senado Federal? Somente S. Ex.^a pode nomear, só ele pode demitir, sem dependências. E nisso me permito divergir do meu professor, do meu amigo, de quem sou grande admirador, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando S. Ex.^a diz que não pode admitir que aqui se demita sem que ele tenha conhecimento.

O poder administrativo da Casa não tem obrigação de dizer aos Srs. Senadores sobre a maneira como administrar. Nem tem que avisar aos Srs. Senadores a quem deve demitir e a quem deve nomear. Absolutamente. Isso não está escrito em lugar nenhum.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Peço a V. Ex.^a me permita terminar, talvez V. Ex.^a nem me aparteie, porque vou concluir e responder ao que V. Ex.^a quer.

Então, estabeleceu-se essa celeuma tremenda. O Senador Mansueto de Lavor pede que se esclareça. Pois bem: nestes dois anos, nunca a Mesa se reuniu para discutir a demissão de um funcionário público da Casa, tampouco para colocá-lo em disponibilidade, tampouco para imitar os atos do Governo Collor. Não. No dia em que a Mesa Diretora do Senado resolver fazer imitações, para colocar funcionários em disponibilidade e demiti-los, delas eu não farei mais parte.

Não é vedado, nunca foi vedado a qualquer Senador entrar, sem pedir licença, no Gabinete do Presidente da Casa ou no Gabinete de qualquer Membro da Mesa Diretora. Ora, se não é preciso audiência, se é facultado a qualquer Senador entrar no Gabinete de qualquer Membro da Comissão Diretora, não vejo por que se acreditar nos boatos de corredores, analisarem-se ofícios, da maneira como se deseja, dirigidos a funcionários, — que, como diz o Senador Jutahy Magalhães, foi até quase iniciativa implantada quando S. Ex.^a era Primeiro Secretário, e até muito bem implantado —, ofícios dirigidos aos Chefes de Gabinete e estes transmitiram aos seus superiores o que a Administração desejava.

Logo, o Senador não pode, absolutamente não pode, acreditar que aqui se vai repetir o que se vem repetindo no País, demitindo-se, colocando-se em disponibilidade funcionários concursados com 10, 15, 20 anos de serviço; permitindo que outros com 2 ou 3 anos continuem no serviço público, num processo praticamente discriminativo, desorganizado, ou sem critério, como queiram; coloquem a onde quiserem, mas num destes três lugares tem que ser colocado. O Senado não fará isso. Não tem condições de fazê-lo. O Senado não irá demitir ninguém, o Senado não colocará ninguém em disponibilidade; o Senado não demitirá ninguém, a não ser aqueles que transgredirem o Regulamento Administrativo da Casa, não os cumprindo, iniciativa que é natural na administração pública, não só do Senado, como da Câmara, ou em qualquer outra repartição pública.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agora concedo o aparte ao meu queri-

do amigo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Alexandre Costa, quando digo que é impossível que se vá demitir no Senado sem que um Senador saiba, estou coberto de razão. A aptidão de nomear leva à aptidão de demitir, nos casos em que isto seja possível legalmente. Claro que isto é da competência do Presidente do Senado, mas S. Ex.^a está restrito à lei, e não é possível que um jornal de Brasília possa antecipar-se a um Senador nessa informação. É isto que eu quis dizer e estou dizendo. Na verdade, é inconcebível que se cogite, no Senado, de nomear, ou demitir, ou de qualquer providência, de tal sorte que o integrante do Senado ignore ou venha a saber disso através da imprensa. Há uma transgressão total, Senador Alexandre Costa, e não podemos esconder isto. Há o poder hierárquico e há o poder disciplinar, que estão grandiosamente ofendidos por esse ofício-circular, inclusive pela publicidade dada a um ofício sem a autorização do Presidente do Senado. Para essa matéria ser publicada licitamente, deveria ter a autorização do Presidente do Senado, com ou sem nariz quebrado. A autorização do Presidente do Senado tinha que constar dessa matéria. Hoje, os jornais publicam matéria contra o Congresso Nacional, igualzinha a uma contra a qual protestei, sem que saibamos de onde saem os recursos para essas matérias pagas, nem a que isso se destina, nem qual o objetivo que se deseja alcançar. É esta matéria, que mostro a V. Ex.^a da minha tribuna para a sua, é uma transgressão, e é idêntica às matérias pagas contra a honra e a dignidade coletiva do Congresso Nacional. Esse Diretor-Geral está exorbitando. Ele está exorbitando. E faço o que posso fazer. No meu Gabinete não entra correspondência desse cidadão se não for enviada pelo Presidente do Senado. No meu gabinete, não entra! Ignorarei toda e qualquer providência que não seja dirigida a mim pela pessoa adequada. Sabe por quê, Senador Alexandre Costa? Porque sou Senador da República, como V. Ex.^a é Senador da República. Porque temos nossos direitos, nossos deveres, nossas aptidões. O Senado somos nós. O Senado não é esse edifício; o Senado não é um conjunto de regras e normas sem a pessoa humana. A razão do Senado é a representação dos Estados. Nós somos os Estados, nós somos a Federação. E os Estados e a Federação exigem respeito nesta hora em que falo. Pode parecer muito

natural, dentro de um espírito meramente pragmático, que um diretor se dirija a um chefe de gabinete e diga como deve proceder, como deve dedurar, como deve fiscalizar, como deve ser quinta-coluna dentro do gabinete. Isso pode parecer muito natural a quem quer que seja, mas a mim isso não me parece natural e é um direito meu de não ter esse convencimento, e eu não tenho esse convencimento. V. Ex^a, com a sua experiência, simplifica: nada vai acontecer sem a autoridade competente, que é o Presidente do Senado, para nomear e para demitir, competência limitada na lei. O Presidente do Senado, o povo o elege, e nós o elegemos para a Presidência do Senado; portanto, está sujeito a nós à nossa ética, à nossa visão moral, às responsabilidades do Colegiado. Não elegemos aqui nenhum imperador; o Presidente do Senado não é imperial, não é uma figura imperial! Na verdade, esses atos adotados pela Mesa, via Presidente, que é a pessoa que corporifica o ato; na verdade, esses atos são de responsabilidade da Casa. Eu tenho o direito de impugnar, eu tenho a aptidão de impugnar; eu posso representar e fazer desses meus direitos, no momento oportuno, se a Presidência do Senado transgredir a lei aqui demitir ao arrepio da lei. Eu digo claramente a V. Ex^a que, como Senador da República, não vou concordar, nesta Casa, com a prática daqueles atos, para cuja investigação convocamos uma Comissão de Inquérito, porque não somos idiotas! Era o aparte que tinha a dar a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço, nobre Senador.

Queria esclarecer que não sou Presidente da Casa; sou o 2º Vice-Presidente da Casa, no exercício da Presidência.

Nenhum Senador pode queixar-se das atenções que dispense a todos, sem exceção toda vez que sou procurado. Acho que o tranquilizei. V. Ex^a tem razão. V. Ex^a encontrará em mim, no exercício da Presidência, todo o apoio como Senador da República que V. Ex^a é. O Senado existe em função dos Senadores e, dentro do Regulamento Administrativo e dentro das nossas funções, há de se lhes dar as condições para que tenham autoridade e os meios necessários para exercerem aqui as suas representações.

Logo, não havendo planos de demissões, não havendo planos de colocar funcionários em disponibilidade nenhum plano

de punição de funcionários, trata-se, portanto, de uma fábrica de boatos, cuja origem não só desconheço como pouco me interessa de onde possa surgir, porque, se sou hoje o Presidente da Casa e sei que não vou demitir, não vou colocar em disponibilidade e não vou punir funcionários, pouco importa que os jornais publiquem que isto vai acontecer.

Não sei se V. Ex^a está satisfeito com as explicações que dei.

O SR. CÍD SABÓIA DE CARVALHO — Mais que satisfeito. Inclusive porque os funcionários se tranquilizam com a palavra de V. Ex^a. Seria interessante que a Mesa restabelecesse o princípio hierárquico e disciplinar, mandando recolher essas circulares, para que sejam elaboradas em termos e dirigidas às pessoas adequadas. Isso é que seria interessante. Agradeço a atenção de V. Ex^a, e devo dizer que é um dos nossos melhores Companheiros. Ainda hoje referi-me a V. Ex^a por uma atitude adotada no momento em que presidia o Senado. Quando faz esses reparos, V. Ex^a mostra, acima de tudo, o preparo que tem, pelos seus longos anos de carreira parlamentar, e, acima de tudo, pelo exercício direto da autoridade que a lei lhe há conferido, autoridade bem usada, moderadamente, nos momentos em que teve oportunidade de assim fazer. Faço justiça a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Espero que o nobre Senador Cíd Sabóia de Carvalho faça também justiça ao Colega que no momento, na qualidade de 3º Secretário, preside os trabalhos e procurou esclarecer plenamente ao Plenário, dizendo que não há nada, desmentindo tudo isso.

Em suma, vamos encerrar o assunto shakespearianamente.

Shakespeare escreveu uma comédia *Too much noise about nothing*, barulho demais a respeito de nada. Nada há.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Logo em seguida à Ordem do Dia, concederei a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, que estava ausente.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 164, DE 1990

Dá nova redação ao Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa —, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 — Lei de Imprensa —, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Do Direito de Resposta

Art. 29. Toda pessoa física ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusado ou ofendido, citado ou referido em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão, ou ainda a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicularem fato inverídico ou errôneo, tem direito a resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser solicitada:

I — pela própria pessoa ou por seu representante legal;

II — pelo cônjuge, ascendente, descendente ou colateral:

a) se o ofendido não se encontra no país; e

b) se a divulgação ofende pessoa falecida, ainda que o falecimento seja posterior à ofensa

III — pelo Ministério Público:

a) aos que o solicitem por não terem meios de intentar a ação; e

b) quando julgar oportuno.

§ 2º O pedido de resposta ou de retificação deve ser formulado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação ou transmissão considerada ofensiva, sob pena de decadência do direito.

Art. 30. O direito de resposta consiste:

I — na publicação da resposta, ou retificação, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo espaço, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dias normais;

II - na transmissão da resposta, ou retificação, lida pelo ofendido ou por quem ele indicar, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada a transmissão que lhe deu causa; ou

III - no caso de agência de notícia, na dimensão ou duração igual à da notícia ofensiva.

§ 1º As condições referidas no inciso deste artigo prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, conforme o veículo através do qual se realizou a ofensa.

§ 2º A resposta ou retificação será publicada ou transmitida gratuitamente, ressalvadas as decisões judiciais.

§ 3º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, que contenha comentários em caráter de réplica, assegura ao fendido direito a nova resposta.

Art. 32. O pedido de resposta ou retificação será atendido:

I - em 24 horas do seu recebimento pelo jornal, emissora de radiodifusão, ou agência de notícias;

II - no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário;

III - na edição seguinte do mesmo programa, quando este não for diário, no caso de emissora de radiodifusão.

§ 1º Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos neste artigo, o ofendido poderá exigir, judicialmente, sua publicação ou transmissão.

§ 2º Ao ajuizar a petição o ofendido a instruirá:

a) com exemplar da peça questionada, seja texto ou foto, ou descreverá a transmissão incriminada; e

b) com o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas.

Art. 33. Resolvem-se em perdas e danos as ofensas e também a denúncia caluniosa.

Art. 34. Será negada pelo veículo de comunicação a publicação ou transmissão da resposta ou retificação:

I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II - quando contiver expressão caluniosa, difamatória ou

injuriosa sobre o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivo, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III - quando faltar legitimidade ao requerente;

IV - quando tiver por objeto crítica literária, teatral, artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria à pessoa do autor ou a terceiro.

Art. 35. A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações para promover a responsabilidade penal e civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora apresentamos visa a alterar profundamente o Capítulo IV da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 - Lei de Imprensa. Este capítulo trata especialmente do Direito de Resposta, mecanismo indispensável para a defesa daqueles que possam ser atacados, indevidamente, pelos meios de comunicação.

Há entre os brasileiros que se dedicam ao estudo deste assunto duas posições distintas. - De um lado, ficam os que pretendem a pura e simples eliminação da lei na sua totalidade, por considerá-la arbitrária. De outro, estão os que, embora conscientes da natureza anti-democrática desta lei, gerada num período de autoritarismo, acreditam que deva ser mantida uma legislação específica para a imprensa. Esta última postura é compartilhada pela grande maioria dos que se preocupam com o tema.

A Federação Nacional dos Jornalistas, segundo tenho conhecimento, também adota essa posição, embora considere mais adequada a substituição da Lei de Imprensa em sua totalidade, ao invés da modificação de apenas um capítulo.

A esse respeito, concordo com a idéia de que a Lei nº 5.250, inegavelmente antidemocrática, precisa de uma ampla reforma. Entretanto, até que se alcance esse objetivo, acredito que a regulamentação do Direito de Resposta será de extrema importância para que as vítimas dos "crimes de imprensa" tenham

real oportunidade de defesa.

Propomos uma nova regulamentação para o Direito de Resposta porque temos certeza de que este dispositivo tem que ser imediatamente aprimorado pois é o único meio de defesa legítimo de que dispõem os que são injustificadamente atacados pelos veículos de comunicação e que não possuem condições financeiras para retrucar através das chamadas "matérias pagas". Garantindo seu direito, o ofendido tem o mesmo tempo ou espaço no meio de comunicação utilizado pelo ofensor.

Segundo Freitas Nobre, no livro Comentários à Lei de Imprensa, quem melhor definiu o Direito de Resposta foram os professores Fernand Terrou e Lucien Solo no livro "Le Droit de L'Information":

"O estabelecimento de uma verdadeira responsabilidade da imprensa, que é a contrapartida mas, também, a garantia de sua liberdade, comporta inevitavelmente a adoção de medidas destinadas a reprimir, a fixar sanções para os abusos que podem ser cometidos, a punir aqueles que se tornaram culpados destes abusos. Mas, é desejável que se limite o mais possível esta intervenção do aparelho repressivo. É melhor prevenir que curar. A cura, no caso, chega a restringir a liberdade de expressão, e sejam quais forem as precauções tomadas para limitar estas restrições, elas são sempre lamentáveis. Ora, existe justamente no domínio da informação um meio de prevenção de um interesse todo particular. O uso deste meio não traz, de nenhuma maneira, lesão ao direito de expressão: ao contrário, ele o favorece, pois que aumenta o volume da informação, multiplica as fontes, facilita o debate.

Este meio é o direito de resposta ou de retificação.

Não seria demais insistir sobre a importância desta instituição. Ela já foi adotada e num grande número de legislações nacionais e, sobre o plano internacional, ela apareceu como o meio mais apropriado de lutar contra o abuso o mais gritante, o mais perigoso da liberdade de expressão: a difusão das notícias falsas."

Polêmica Antiga

A preocupação com o Direito de Resposta é muito antiga. Diz Freitas Nobre que a discussão aflorou bem antes da promulgação da Lei Francesa, de 1822, sobre o assunto. E cita um caso ocorrido com os irmãos Andrada, em 1826, na imprensa francesa. Os políticos brasileiros foram tachados de "conselheiros da violência e do mal" por um jornalista francês, Loy, que alguns diziam estar a serviço dos escravocratas brasileiros. O artigo foi publicado no jornal *L'Independent*, da cidade de Lyon. Os três Andradas redigiram uma resposta e pediram sua publicação ao jornal *l'ionês*, que a recusou. Os Andradas recorreram então à Justiça que determinou a publicação da resposta.

Situação Internacional

Quanto à situação do Direito de Resposta, podemos dividir os países em três grupos: o primeiro, onde existe não só o Direito de Resposta mas também o de Retificação; o segundo, onde se reconhece apenas o Direito de Resposta; e o terceiro grupo, onde não há legislação específica sobre o assunto, levando os magistrados, em tais casos, a basear suas decisões em normas gerais do Direito Penal ou Civil.

Não existe nem Direito de Resposta nem de Retificação na Inglaterra, Holanda, Suécia, Estados Unidos, Argentina, Venezuela e Bolívia.

Possuem Direito de Resposta e de Retificação a França, Líbano, Espanha, etc. O Brasil está entre os países que garantem o Direito de Resposta tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica.

Este projeto tem como objetivo único a edição de uma lei justa e moderna para intervir neste setor tão importante em nossos dias o da comunicação social.

Propostas

Entre as modificações sugeridas, destacam-se:

No caput do art. 29, sugerimos a inclusão da expressão **citado ou referido**, alargando assim a aplicação da lei, que previa apenas a resposta para quem fosse acusado ou ofendido. A alteração proposta, existente em várias outras legislações, visa a coibir citações ou referências maldosas ou ambíguas que prejudiquem a honra ou a dignidade dos apontados.

Ainda no art. 29, propomos que o Ministério Público também possa exigir o Direito de Resposta em nome daqueles que solicitem o exercício desse direito; ou quando os próprios integrantes do Ministério Público o julguem oportuno. Assim, abrimos a porta para que também o Ministério Público, a quem cabe a defesa da lei, possa atuar quando os veículos de comunicação, por exemplo, atacarem pessoas que não possam se defender. O caso mais comum seria o de cidadãos honestos chamados de marginais ou bandidos, nas páginas de jornais sensacionalistas, só porque estão desempregados. Isso ocorre com grande frequência, em geral atingindo trabalhadores mais humildes.

Excluimos, através deste Projeto os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 30 da Lei nº 5.250, porque estabelecem situações em que o magistrado pode melhor julgar, recorrendo ao Código de Processo Civil. Já o § 7º foi suprimido pela sua essência antidemocrática.

No art. 3º, item II, estabelecemos que a resposta a ser dada, em emissoras de rádio ou televisão, será "lida pelo ofendido ou por quem ele indicar". Queremos com isso evitar que o ofendido possa ter sua resposta deturpada ao ser lida.

No item a, § 2º, do art. 32, prevê-se que, para reclamar judicialmente, o ofendido deverá apresentar "a peça questionada: seja texto ou foto". Com a inclusão da palavra foto queremos ampliar o direito de resposta àquelas pessoas prejudicadas na sua honra ou conceito público por fotografias maliciosas ou por foto-montagens. Um caso que nos ocorre diz respeito às sessões plenárias do Congresso que avançam madrugada dentro. Às vezes são mostradas fotos de parlamentares cansados, dormindo, sem um texto que explique que tais fotos foram tiradas pela madrugada quando deputados e senadores estão exaustos.

Com o art. 33, deixamos aberta a porta para que dirigentes de veículos de comunicação possam ser ressarcidos quando tiverem publicado respostas indevidas. O artigo coíbe, também eventual abuso daqueles que quiserem usar indevidamente o instituto do Direito de Resposta.

O assunto é polêmico, mas sua regulamentação é inadiável.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990. —
Senador Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.250
DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação.

CAPÍTULO IV

Do Direito de Resposta

Art. 29. Toda pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade pública, que for acusado ou ofendido em publicação feita em jornal ou periódico, ou em transmissão de radiodifusão ou a cujo respeito os meios de informação e divulgação veicularem fato inverídico ou errôneo, tem direito a resposta ou retificação.

§ 1º A resposta ou retificação pode ser formulada:

a) pela própria pessoa ou seu representante legal;

b) pelo cônjuge, ascendente, descendente e irmão, se o atingido está ausente do País, se a divulgação é contra pessoa morta, ou se a pessoa visada faleceu depois da ofensa recebida, mas antes de decorrido o prazo de decadência do direito de resposta.

§ 2º A resposta, ou retificação, deve ser formulada por escrito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação ou transmissão, sob pena de decadência do direito.

§ 3º Extingue-se ainda o direito de resposta com o exercício de ação penal ou civil contra o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias, com fundamento na publicação ou transmissão incriminada.

Art. 30. O direito de resposta consiste:

I - na publicação da resposta ou retificação do ofendido, no mesmo jornal ou periódico, no mesmo lugar, em caracteres tipográficos idênticos ao escrito que lhe deu causa, e em edição e dia normais;

II - na transmissão da resposta ou retificação escrita do ofendido, na mesma emissora e no mesmo programa e horário em que foi divulgada a transmissão que lhe deu causa; ou

III - a transmissão da resposta ou da retificação do ofendido, pela agência de notícias, a todos os meios de informação e divulgação a que foi transmitida a notícia que lhe deu causa.

§ 1^a A resposta ou pedido de retificação deve:

a) no caso de jornal ou periódico, ter dimensão igual à do escrito incriminado, garantido o mínimo de 100 (cem) linhas;

b) no caso de transmissão por radiodifusão, ocupar tempo igual ao da transmissão incriminada, podendo durar no mínimo um minuto, ainda que aquela tenha sido menor;

c) no caso de agência de notícias, ter dimensão igual à da notícia incriminada.

§ 2^a Os limites referidos no parágrafo anterior prevalecerão para cada resposta ou retificação em separado, não podendo ser acumulados.

§ 3^a No caso de jornal, periódico ou agência de notícias, a resposta ou retificação será publicada ou transmitida gratuitamente, cabendo o custo da resposta ao ofensor ou ao ofendido, conforme decisão do Poder Judiciário, se o responsável não é o diretor ou redator-chefe do jornal, nem com ele tenha contrato de trabalho ou se não é gerente ou proprietário da agência de notícias nem com ela, igualmente, mantenha relação de emprego.

§ 4^a Nas transmissões por radiodifusão, se o responsável pela transmissão incriminada não é o diretor ou proprietário da empresa permissionária, nem com esta tem contrato de trabalho, de publicidade ou de produção de programa, o custo da resposta cabe ao ofensor ou ao ofendido, conforme decisão do Poder Judiciário.

§ 5^a Nos casos previstos nos §§ 3^a e 4^a, as empresas têm ação executiva para haver o custo de publicação ou transmissão da resposta daquele que é julgado responsável.

§ 6^a Ainda que a responsabilidade de ofensa seja de terceiros, a empresa perde o direito de reembolso, referido no § 5^a, se não transmite a resposta nos prazos fixados no art. 31.

§ 7^a Os limites máximos da resposta ou retificação, referidos no § 1^a, podem ser ultrapassados, até o dobro, desde que o ofendido pague o preço da parte excedente às tarifas normais cobradas pela empresa que explora o meio de informação ou divulgação.

§ 8^a A publicação ou transmissão da resposta ou retificação, juntamente com

comentários em caráter de réplica, assegura ao ofendido direito a nova resposta.

Art. 31. O pedido de resposta ou retificação deve ser atendido:

I - dentro de 24 horas, pelo jornal, emissora de radiodifusão ou agência de notícias;

II - no primeiro número impresso, no caso de periódico que não seja diário.

§ 1^a No caso de emissora de radiodifusão, se o programa em que foi feita a transmissão incriminada não é diário, a emissora respeitará a exigência de publicação no mesmo programa, se constar do pedido resposta de retificação, e fará a transmissão no primeiro programa após o recebimento do pedido.

§ 2^a Se, de acordo com o art. 30, §§ 3^a e 4^a, a empresa é a responsável pelo custo da resposta, pode condicionar a publicação ou transmissão à prova de que o ofendido a requereu em juízo, contando-se desta prova os prazos referidos no inciso I e no § 1^a.

Art. 32. Se o pedido de resposta ou retificação não for atendido nos prazos referidos no art. 31, o ofendido poderá reclamar judicialmente a sua publicação ou transmissão.

§ 1^a Para esse fim, apresentará um exemplar do escrito incriminado, se for o caso, ou descreverá a transmissão incriminada, bem como o texto da resposta ou retificação, em duas vias datilografadas, requerendo ao juiz criminal que ordene ao responsável pelo meio de informação e divulgação a publicação ou transmissão, nos prazos do art. 31.

§ 2^a Tratando-se de emissora de radiodifusão o ofendido poderá, outrossim, reclamar judicialmente o direito de fazer a retificação ou dar a resposta pessoalmente, dentro de 24 horas, contadas da intimação judicial.

§ 3^a Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de 24 horas, mandará citar o responsável pela empresa que explora meio de informação e divulgação para que, em igual prazo, diga das razões por que não o publicou ou transmitiu.

§ 4^a Nas 24 horas seguintes, o juiz proferirá a sua decisão, tenha o responsável atendido ou não à intimação.

§ 5^a A ordem judicial de publicação ou transmissão será feita sob pena de multa, que poderá ser aumentada pelo juiz até o dobro:

a) de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia de atraso na publicação nos casos de jornal e agências de notícias, e no de emissora de radiodifusão, se o programa for diário;

b) equivalente a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia de intervalo entre as edições ou programas, no caso de impresso ou programa não diário.

§ 6^a Tratando-se de emissora de radiodifusão, a sentença do juiz decidirá do responsável pelo custo da transmissão e fixará o preço desta.

§ 7^a Da decisão proferida pelo juiz caberá apelação sem efeito suspensivo.

§ 8^a A recusa ou demora de publicação ou divulgação de resposta, quando couber, constitui crime autônomo e sujeita o responsável ao dobro da pena cominada à infração.

§ 9^a A resposta cuja divulgação não houver obedecido ao disposto nesta lei é considerada inexistente.

Art. 33. Reformada a decisão do juiz, em instância superior, a empresa que tiver cumprido a ordem judicial de publicação ou transmissão da resposta ou retificação terá ação executiva para haver do autor da resposta o custo de sua publicação, de acordo com a tabela de preços para os seus serviços de divulgação.

Art. 34. Será negada a publicação ou transmissão da resposta ou retificação:

I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão a que pretende responder;

II - quando contiver expressões caluniosas, difamatórias ou injuriosas sobre o jornal, periódico, emissora ou agência de notícias em que houve a publicação ou transmissão que lhe deu motivos, assim como sobre os seus responsáveis ou terceiros;

III - quando versar sobre atos ou publicações oficiais, exceto se a retificação partir de autoridade pública;

IV - quando se referir a terceiros, em condições que criem para estes igual direito de resposta;

V - quando tiver por objeto crítica literária, teatral,

artística, científica ou desportiva, salvo se esta contiver calúnia, difamação ou injúria.

Art. 35. A publicação ou transmissão da resposta ou pedido de retificação não prejudicará as ações do ofendido para promover a responsabilidade penal e civil.

Art. 36. A resposta do acusado ou ofendido será também transcrita ou divulgada em pelo menos um dos jornais periódicos ou veículos de radio-difusão que houverem divulgado a publicação motivadora, preferentemente o de maior circulação ou expressão. Nesta hipótese, a despesa correrá por conta do órgão responsável pela publicação original, cobrável por via executiva.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

A Presidência recebeu o Ofício nº S/45, de 1990 (Nº 13.926/90, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 5.125.000.000 (cinco bilhões e cento e vinte e cinco milhões) de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 332, DE 1990

Nos termos do art. 56, II, da Constituição Federal e do art. 43, II, do Regimento Interno, requeriro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a fim de tratar de interesse particular, pelo prazo de 125 dias, a partir de 17 de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1990. - Senador Teotônio Brandão Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa.)

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 215, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical de que tratam os arts. 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. Humberto Lucena
2. Márcio Lacerda
3. Mansueto de Lavor
4. Lourival Baptista
5. Wilson Martins
6. José Paulo Bisol
7. Raimundo Lira

Suplentes

- Gilberto Miranda
Cid Sabóia de Carvalho
Severo Gomes
João Lobo
Márcio Berezoski
Nelson Wedekin
João Menezes

DEPUTADOS

1. Mário Lima
 2. Francisco Amaral
 3. Nilson Gibson
 4. José Lins
 5. Stélio Dias
 6. Geraldo Campos
 7. César Cals Neto
- Carlos Vinagre
José Melo
Harlan Gadelha
José Moura
Evaldo Gonçalves
Sigmarínga Seixas

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12/09 - Designação da Comissão Mista

Dia 13/09 - Instalação da Comissão Mista

Dia 15/09 - Prazo final da Comissão Mista

Dia 30/09 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 216 e 217, de 1990, que "inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências" e que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao plano de equivalência salarial e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 216, DE 1990

SENADORES

Titulares

1. Nabor Júnior
2. Aureo Mello
3. José Fogaça
4. Afonso Sancho
5. Silvio Name
6. Jarbas Passarinho
7. Affonso Camargo

Suplentes

- Mauro Benêvides
Irapuan Costa Júnior
Humberto Lucena
Carlos Lyra
Márcio Berezoski
Jamil Haddad
Olavo Pires

DEPUTADOS

1. Jorge Gama
2. Renato Viana

3. Lélío Souza
 4. Jofran Frejat
 5. Arnaldo Prieto
 6. Geraldo campos
 7. Ademar de Barros Filho
 Onofre Correia
 Leopoldo Souza
 Gerson Marcondes
 José Queiroz
 Maluly Neto
 Francisco Küster

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 217, DE 1990

SENADORES

Titulares

1. Severo Gomes
 2. Ronaldo Aragão
 3. João Calmon
 4. Jorge Bornhausen
 5. Pompeu de Sousa
 6. Ney Maranhão
 7. Lourenberg Nunes Rocha

Suplentes

Cid Sabóia de Carvalho
 Gilberto Miranda
 Mauro Benevides
 Lourival Baptista
 Matta Machado
 Albetto Hoffman
 Antônio Luiz Maya

DEPUTADOS

1. Manoel Moreira
 2. Marcos Queiroz
 3. João Carlos Bacelar
 4. Alysson Paulinelli
 5. Jonas Pinheiro
 6. Sigmaringa Seixas
 7. João Cunha
 Irajá Rodrigues
 Edivaldo Mota
 Asdrúbal Bentes

Victor Fontana
 José Mendonça Bezerra
 Maria de Lourdes Abadia
 De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:
 Dia 12-9 - Designação da Comissão Mista
 Dia 13-9 - Instalação da Comissão Mista
 Dia 18-9 - Prazo final da Comissão Mista
 Dia 3-10 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 218, de 3 de setembro de 1990, que "institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. Severo Gomes
 2. Ronaldo Aragão
 3. Ruy Bacelar
 4. Afonso Sancho
 5. Chagas Rodrigues
 6. Jarbas Passarinho
 7. José Paulo Bisol

Suplentes

Nabor Júnior
 Humberto Lucena
 Gilberto Miranda
 Lourival Baptista
 Wilson Martins
 Albano Franco
 Mauro Borges

DEPUTADOS

Titulares

1. Marcelo Cordeiro
 2. Samir Achôa
 3. José Dutra

4. Ney Lopes
 5. Francisco Dornelles
 6. José Serra

7. Leonel Júlio

Suplentes

João Natal
 Irajá Rodrigues
 Arnaldo Moraes
 Osvaldo Coelho
 Arnaldo Prieto
 Sigmaringa Seixas

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-9 - Designação da Comissão Mista

Dia 13-9 - Instalação da Comissão Mista

Dia 19-9 - Prazo final da Comissão Mista

Dia 4-10 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 219, de 4 de setembro de 1990, que "revoga o parágrafo único do art. 1º e o art. 11 da Medida Provisória nº 211, de 24 de agosto de 1990, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria é a mesma destinada a examinar a Medida Provisória nº 211, de 1990, ou seja:

SENADORES

Titulares

1. Nabor Júnior
 2. Humberto Lucena
 3. Gilberto Miranda
 4. Odacir Soares
 5. Jutahy Magalhães
 6. Affonso Camargo
 7. Nelson Wedekin

Suplentes

Irapuan Costa Júnior
 Ruy Bacelar
 Mauro Benevides

João Lobo

Pompeu de Sousa

Alberto Hoffmann

Ney Maranhão

DEPUTADOS

Titulares

1. Tidei de Lima

2. Raimundo Bezerra

3. Mário Lima

4. José Lins

5. Osvaldo Coelho

6. Sigmaringa Seixas

7. Levy Dias

Suplentes

Valter Pereira

Luiz Roberto Ponte

Lúcia Vânia

José Camargo

Evaldo Gonçalves

Geraldo Campos

Chico Humberto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 12-9 - designação da Comissão Mista

Dia 20-9 - prazo final da Comissão Mista

Dia 5-10 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 220 e 221, de 6 de setembro de 1990, que "dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço)" e que "dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e da Biblioteca Nacional".

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 220, DE 1990

SENADORES

Titulares

1. Gilberto Miranda

2. Mauro Benevides

3. Nabor Júnior

4. Lourival Baptista

5. Teotônio Vilela Filho

6. João Lyra

7. Raimundo Lira

Suplentes

Cid Sabóia de Carvalho

Severo Gomes

Humberto Lucena

Afonso Sancho

Pompeu de Sousa

Mauro Benevides

Olavo Pires

DEPUTADOS

TITULARES

1. Marcos Queiroz

2. José Maranhão

3. Jorge Gama

4. Gilson Machado

5. Maluly Neto

6. Antônio Perosa

7. Lúcio Alcântara

Suplentes

João Rezek

Harlan Gadelha

Leopoldo Souza

Vinicius Cansanção

Jacy Scanagatta

Doreto Campanari

Luiz Salomão

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 221, DE 1990

SENADORES

Titulares

1. Cid Sabóia de Carvalho

2. Humberto Lucena

3. Aureo Mello

4. Alexandre Costa

5. Wilson Martins

6. Antonio Luiz Maya

7. Albano Franco

Suplentes

José Fogaça

Irapuan Costa Júnior

Mauro Benevides

Edison Lobão

Mata Machado

Olavo Pires

Nelson Wedekin

DEPUTADOS

Titulares

1. Lélcio Souza

2. Carlos Vinagre

3. Michel Temer

4. Messias Góis

5. Átila Lira

6. Maria de Lourdes Abadia

7. Darcy Pozza

Suplentes

Nilson Gibson

Antônio de Jesus

Maria Lúcia

Gilberto Carvalho

Enoc Vieira

Geraldo Campos

Arnold Fioravante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 12-9 - designação da Comissão Mista

Dia 13-9 - instalação da Comissão Mista

Até 17-9 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 25-9 - prazo final da Comissão Mista

Até 10-10 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esgotada a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao plenário que, em obediência ao disposto no art. 10, § 10, da

Resolução nº 157, de 1988, as matérias constantes dos itens 8 e 9 da Ordem do Dia não poderão ser apreciadas senão após a deliberação sobre os vetos apostos aos Projetos de Lei do DF nºs 39 e 41, de 1990, constantes dos itens 6 e 7 da pauta, respectivamente.

Os referidos vetos tiveram seu prazo de tramitação no Senado - de 30 dias - encerrado no dia 30 de agosto último, data em que passaram a impedir, pelo dispositivo citado, a apreciação de outras matérias de interesse do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens nºs 1 a 5 ficam adiadas.

São as seguintes as matérias com votação adiada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

- 1 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Pires e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de au-

toria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 6:

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

Em discussão o veto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 7:

Veto Total

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução nº 157, de 1988)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Dis-

trito Federal e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

Em discussão o veto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Por só poderem ser apreciados após a deliberação sobre os vetos apostos aos Projetos de Lei do DF nºs 39 e 41, de 1990, os itens nºs 8 e 9 da Ordem do Dia ficam sobrestados.

São os seguintes os itens sobrestados:

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 43, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoológica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências (dependendo de parecer).

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 33, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 296, de 1990, da Comissão

- **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 10:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o atendimento à criança e ao adoles-

cente em situação de risco, e dá outras providências.

Nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 280 da Comissão de Assuntos Sociais, a Presidência declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1989.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em virtude da inexistência de quorum, fica adiada a votação do Requerimento nº 332, de 1990, lido no Expediente da presente sessão. (Pausa.)

Com a palavra, para breve comunicação, o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Ordem do Dia de amanhã estará sendo votado um projeto originário da Câmara, que dispõe sobre o exercício da profissão de secretária, revogando, em consequência, a Lei nº 7.377, de 1985.

Aparentemente, Sr. Presidente, é algo sem maior importância para o Senado, mas de grande importância para os interessados, para uma expressiva parcela dos trabalhadores do País em setor especializado, que são as secretárias.

A sua organização já existe no País há muitos anos. Organizaram-se, inicialmente, há 25 anos, e, de algum tempo para cá, estão constituídas em sindicatos e associações profissionais. A primeira lei foi omissa, não lhes dava grandeza, não lhes dava segurança. E, depois de uma luta de 5 anos, obtiveram essa vitória na Câmara dos Deputados, que merece ser ad-referendada pelo Senado, sem emenda alguma.

As secretárias não objetivam privilégios, mas, sim, respeito à profissão que exercem. É uma das carreiras mais difíceis, porque reclama muito da qualificação pessoal, da sua sensibilidade. As secretárias são detentoras, às vezes, dos mais sérios segredos. Servem, com muita frequência, além dos limites do horário que a lei lhes estabelece. Têm que manter uma grande disciplina quanto aos segredos da empresa, sobretudo quanto a particularidades de suas chefias.

Há alguns dias, estão no Senado, numa catequese, numa luta junto aos Senadores, ilustres representantes da classe nacional. Estão, hoje, no Senado, e já falaram com

diversos Senadores, com quase todos, as Srs. Leida Maria Mordenti Borba Leite de Moraes — Presidenta do Sindicato de Secretárias de São Paulo e Presidenta da Federação Nacional de Secretárias e Secretários; Lúcia Helena Castro de Menezes — Presidenta do Sindicato de Secretárias de Pernambuco e Vice-Presidenta da Federação Nacional de Secretárias e Secretários; Neuralice César Maina — Presidenta do Sindicato de Secretárias do Paraná e Diretora da Federação Nacional de Secretárias e Secretários. É uma comissão muito bem constituída e elas têm feito um trabalho muito ingente, muito constante, junto aos Senadores.

A matéria, Sr. Presidente, não sofre restrições, não é polêmica e espero que amanhã ela seja aprovada sem maior percalço.

O Senador Afonso Sancho será o Relator. Espero haja número suficiente para votação e os Senadores que se comprometeram a votar esse projeto que o façam, porque, se não for aprovado agora, no final desta Sessão Legislativa, elas não terão o que comemorar no "Dia da Secretária", que ainda haverá de ocorrer este mês.

Este é o apelo que faço ao Senado. E assim presto homenagem às ilustres representantes da classe de secretárias do Brasil.

O Sr. Afonso Sancho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL — CE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há pouco foi comentado nesta Casa, com muita estranheza, o caso do veto que o Presidente após ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990.

Infelizmente, por motivos superiores, não pude estar presente no plenário. Se aqui estivesse, teria rebatido algumas insinuações que foram feitas, inclusive por Companheiros nossos, estranhando que não houvesse ninguém que defendesse o Governo naquele momento.

Sr. Presidente, vou dar-me ao trabalho de ler o veto, para que esta Casa dele tome conhecimento já, por antecedência.

O Senhor Presidente vetou baseado no seguinte:

"EM Nº 040

Em 11 de setembro de 1990

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Fernando Collor

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de veto integral aos Projetos de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na Casa de origem) que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, e nº 49, de 1990 (nº 3.101/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da seguridade social e institui seu plano de custeio, aprovados pelo Congresso Nacional.

2. É oportuno enfatizar, desde logo, que os projetos são complementares. O primeiro trata dos benefícios previdenciários e o segundo dispõe sobre o custeio das despesas da seguridade social. Em vista disso, existem conceitos e definições a respeito da matéria que estão presentes nos dois projetos, devendo, desse modo, ser absolutamente idênticos.

3. Também deve ser ressaltado que a matéria é complexa, envolve interesse público da mais alta relevância, além do que, trata-se em boa medida, de implementação de dispositivos constitucionais. Tanto é assim, que a tramitação dos referidos projetos de lei prolongou-se por mais de um ano na Câmara dos Deputados.

4. Conhecidos os resultados das discussões naquela Casa, o novo Governo pôde, enfim, avaliar melhor as propostas contidas nos referidos projetos de lei e, no início da presente sessão legislativa, através de suas lideranças no Congresso, tentou encaminhar as emendas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento dos mesmos sem, entretanto, obter êxito. Por outro lado, o Plenário do Senado Federal, ao apreciar tais projetos, reconheceu que continham problemas de natureza conceitual e econômica, mas, optou pela sua aprovação, sem emendas, alegando a urgência da matéria.

5. A análise daqueles projetos de lei mostrou que os mesmos contêm vários dispositivos que contrariam princípios básicos do seguro social e os

fundamentos de exeqüibilidade da Previdência Social. Ao mesmo tempo, observou-se que diversos dispositivos do projeto de lei de benefícios têm conceituação conflitante com o projeto de lei de custeio, conforme se observa nos exemplos a seguir:

a) o art. 7º, o parágrafo 2º do art. 8º, o inciso I do parágrafo 1º do art. 9º, art. 10 e parágrafo 1º do art. 43 do Projeto de Lei nº 47, que conceituam os contribuintes obrigatórios e facultativos não guardam a identidade necessária com a conceituação de segurados no Projeto de Lei nº 49.

b) o art. 135 que determina a vigência imediata da lei, é incompatível com o disposto no art. 75 do Projeto de Lei nº 49, que estabelece prazo de noventa dias para sua entrada em vigor. Ou seja, há um grave descompasso entre o início das despesas e o ingresso de novos recursos.

6. Em particular, o Projeto de Lei nº 47 contém vários dispositivos que estabelecem direitos previdenciários que não atendem aos critérios de justiça social e de economicidade, sendo contrários, portanto, ao interesse público:

a) o art. 12 contém distorções significativas no conceito de dependência econômica e na determinação das condições de vínculo entre dependentes e segurados;

b) o art. 20 permite que o segurado contribuinte individual possa retroagir o início de suas contribuições para cobrir período pretérito de carência e obter benefício imediato;

c) o art. 21 fixa o período de carência para as aposentadorias por idade e tempo de serviço em apenas 96 contribuições mensais, sendo incoerente com os princípios que devem reger um seguro público privilegiando o risco programável da idade e beneficiando sobremaneira os segurados facultativos relativamente aos demais segurados trabalhadores. Assim, um grande contingente de segurados poderá filiar-se na condição de segurado facultativo, pressionando os recursos da Previdência Social, ao requererem benefício por idade com apenas oito anos de contribuição (96 contribuições);

d) o caput do art. 25 refere-se à "média aritmética simples" como critério de cálculo dos benefícios de prestação continuada, e está incompatível

com seus incisos I e II e parágrafo 1º, que determinam frações com denominadores fixos para o mesmo cálculo;

e) o art. 30 determina que a renda mensal do benefício não tenha valor líquido inferior a um salário mínimo, sugerindo a impossibilidade de se efetuem os descontos previstos no art. 114;

f) o art. 35 estende a todos os trabalhadores rurais benefícios previdenciários no valor de um salário mínimo, extrapolando os direitos previstos no art. 195, parágrafo 8º da Constituição Federal. Assim, a concessão dos benefícios de acordo com a redação do art. 35 incentivaria os trabalhadores a não reivindicarem a regularização de seu vínculo empregatício, já que teriam a garantia de benefício mínimo independentemente de contribuição direta. Os empregadores, por sua vez, teriam boa razão para procederem da mesma forma, não formalizando contratos trabalhistas com seus empregados, resultando deste processo significativa evasão de receita previdenciária;

g) o art. 39 concede um percentual de 100% do salário de benefício para aposentadoria por invalidez, independentemente do tempo de contribuição do segurado, ferindo um dos pilares básicos do sistema de seguro, que é o cálculo das rendas mensais dos benefícios na razão direta do tempo de contribuição do segurado.

7. O Projeto de Lei nº 49 também apresenta vários problemas específicos que contrariam o interesse público, como por exemplo:

a) o art. 11, inciso I, trata de "Receitas Tributárias da União" como fonte de financiamento da seguridade social. O art. 195 da Constituição Federal estabelece como recursos da seguridade social, além das contribuições sociais, aqueles provenientes dos orçamentos da União, sem vincular suas receitas tributárias para essa finalidade;

b) o art. 11, parágrafo único, inciso IV, não contempla as contribuições incidentes sobre os lucros dos empregadores entre as fontes de recursos da seguridade social conforme prevê o art. 195 da Constituição Federal;

c) o caput do art. 17, o inciso I do art. 18 e o parágrafo 5º do art. 25, além dos artigos 70 e 71, não guardam coerência com a legislação em vigor (Lei nº 7.787/89) e

vinculam implicitamente os valores lá mencionados ao salário mínimo, o que deve ser evitado.

d) o art. 19, parágrafos 3º e 4º, que beneficia os empregadores de deficientes físicos, contrariamente ao preceito constitucional que proíbe a discriminação no tocante a salário e critério de contratação desses empregados;

e) o art. 20, inciso II, modifica a base de cálculo da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instaurada uma tributação em forma de cascata com impactos na formação de preços e ensejando maior evasão fiscal;

8. Como Vossa Excelência pode observar pelos exemplos citados acima, a proposição de veto parcial, amplamente analisada, não atende o interesse público, uma vez que deixa importantes lacunas que inviabilizam a implantação e operacionalização dos demais dispositivos dos projetos de lei e/ou enseja o recurso a demandas judiciais contra a Previdência Social.

9. Desse modo, diante da inexecutabilidade da sanção dos projetos de lei, nas formas aprovadas pelo Congresso Nacional, ou com vetos parciais, ambas as alternativas contrárias ao interesse público, propomos o veto integral aos referidos projetos de lei, sugerindo-se o imediato encaminhamento, ao Congresso Nacional, de projetos de lei para tramitação em regime de urgência, contemplando as contribuições recebidas naquela Casa e sanando, dentre outras, as deficiências apontadas anteriormente.

10. Por último, deve ser observado que, além dos exemplos citados acima, há necessidade de oposição de vetos a vários outros dispositivos dos Projetos de Lei nºs 47 e 49, por igualmente contrariarem o interesse público, que não apresentariam consequências para implantação e operacionalização dos demais dispositivos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Antonio Magri, Ministro do Trabalho e da Previdência Social — Zélia M. Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Afonso Sancho, há poucos instantes, disse que deveríamos, antes de discutir determinadas questões, tomar conhecimento real da situação. Por isso, não poderia discutir agora o que V. Ex.^a está lendo. Não tenho memória tão boa assim. Primeiro, não tenho aqui o projeto como foi aprovado pela Casa. Portanto, não posso acompanhar, quando V. Ex.^a cita artigos tais e tais. Gostaria de ter tempo, daqui até sexta-feira, para examinar esta questão e poder trazer aqui também o meu ponto de vista. Não sei se terei esse tempo, porque são muitos os assuntos que me estão atormentando. Amanhã e depois terei também outros assuntos para discutir. Mas, depois de voltar da eleição - V. Ex.^{as} ficarão livres de mim a partir de sexta-feira, só me terão aqui após a eleição -, certamente poderei fazer uma análise desta matéria. Estou fazendo questão de dar este aparte, porque, de passagem, lendo V. Ex.^a essa exposição - não sei qual o Ministro que a assinou - e, se o ouvido não me engana, V. Ex.^a falou que os trabalhadores rurais teriam um aumento de meio salário mínimo para um salário mínimo e que isso estaria, segundo a exposição, em desacordo com as possibilidades de algum órgão, não sei se do Ministério da Previdência e Assistência Social ou de quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência alerta o orador e o apanteante de que nos estamos aproximando do horário final da sessão. Ter-se-ia que prorrogá-la e o assunto não merece tanto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Falta ainda onze minutos para o término da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Apelo a ambos para que fiquemos no prazo regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães - Não vou falar até o final, porque hoje já estou rouco de tanto falar, mas o assunto é muito importante. Este assunto diz respeito de perto a muitos que foram beneficiados pela ação do Legislativo; o Executivo agora vem vetar a esperança de tantos que exigiram até o sacrifício da desvinculação do salário mínimo para os aposentados. Os que chegaram ao ponto de admitir esse auto-sacrifício devem estar hoje inteiramente frustrados. Sr. Senador, diz o caput do art. 7.^o da Constituição:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

.....

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado..."

Com essa medida de aumentar o vencimento do trabalhador rural de meio para um salário mínimo, veja V. Ex.^a que estamos atendendo aquilo que determina a própria Constituição Federal.

O SR. AFONSO SANCHO - Gostaria de ler novamente, para que V. Ex.^a possa entender melhor.

O Sr. Jutahy Magalhães - Posso até ter sido engado pelo ouvido. Francamente, não tenho condições de discutir o veto agora, porque, lamentavelmente, não tenho conhecimento da questão; não tenho os artigos da lei de cabeça, e muito menos ouvindo agora, pela primeira vez, as razões expostas pelo Presidente. Tenha V. Ex.^a a certeza de que em outubro, ou até sexta-feira, acredito mais seja em outubro, pretendo tratar realmente deste assunto, que considero da maior importância.

O SR. AFONSO SANCHO - Estou plenamente de acordo com V. Ex.^a. Sei que, quando examinar o documento, com a consciência séria e desejosa de colaborar com as coisas que estão certas, V. Ex.^a chegará à conclusão de que - embora esse projeto tenha passado mais de um ano na Câmara dos Deputados, as coisas que passam um ano para serem apreciadas são aprovadas de afogadilho, sem se conhecer perfeitamente; logo, isso aqui se transformou, pelo que e lê, num verdadeiro monstro - o Poder Executivo não pode, de maneira alguma, aceitar e colocar um projeto de lei desses em execução, quando ele contraria a própria Constituição.

De forma que aguardarei, com muito prazer, para termos aquela discussão democrática e amigável, de contrapontos, sobre o assunto, porque tenho certeza de que V. Ex.^a, quando ler as razões do veto, vai concluir que realmente precisamos de um projeto de lei que venha a beneficiar o operariado, mas não contrariando a própria Constituição, que nos deu tanto trabalho para concretizá-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência não pode deixar de registrar e louvar o empenho do nobre Senador Afonso Sancho de prestar um serviço ao Poder Executivo, do qual é Vice-Líder nesta Casa, e de informar ao Poder Legislativo daquilo que nós, na nossa linguagem de profissionais da imprensa, chamamos de furo de reportagem. S. Ex.^a traz, aqui, um documento interno do Executivo; muito agradeçamos, mas não podemos discutir a matéria, a não ser que Sua Excelência o Senhor Presidente da República venha pelos canais competentes, isto é, com a Mensagem a este Poder.

Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON - (PMDB-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez nenhum segmento do ensino brasileiro seja tão necessário ao País quanto o ensino tecnológico. É a esse respeito que se verifica um curioso paradoxo. Não apenas existe essa necessidade como ela é reconhecida por todos, numa espécie de unanimidade nacional - no entanto, historicamente, esse ensino vem sendo relegado a segundo plano, merecendo pouca atenção e menos verbas do Governo. Somente nos últimos anos é que esse quadro parece reverter-se.

Por essa razão é que desejo destacar aqui uma educadora que, justamente nesse período, tem se identificado com a valorização e o crescimento do ensino tecnológico do Brasil. Acaba de ser empossada na Diretoria Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Sul a professora Zeli Isabel Roesler, que por duas oportunidades foi a Secretária Nacional de Educação Tecnológica do Ministério da Educação.

A professora Zeli nasceu em Marau, no Rio Grande do Sul, licenciou-se em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo, onde também completou a habilitação em Administração Escolar. A seguir, obteria o grau de Mestre em Educação, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com a tese "Investigação sobre a Prática de Tomar Decisões Relacionadas com a Satisfação no Trabalho Docente dos Professores de Segundo Grau."

Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, passou então a colaborar com a

Fundação de Assistência ao Estudante, a FAE, na qualidade de sua Diretora de Apoio Didático-Pedagógico. A seguir, foi designada para as elevadas funções de Secretária de Ensino de 2º Grau do Ministério da Educação. Foi nessa qualidade que, já na gestão do eminente Ministro e brilhante Parlamentar que é o Senador Jorge Bornhausen, a professora Zeli participou decisivamente do Protec, o programa nacional de ampliação e renovação da educação tecnológica, que tem como seu ponto alto a construção de escolas técnicas em todo o País.

Constituiu-se esse programa em uma das mais importantes iniciativas na educação brasileira em todos os tempos. Resgatava-se enfim o abandono em que o ensino tecnológico fora deixado durante tantos anos, apesar do consenso existente a respeito de sua relevância. O programa começou a ser executado com afinco e muita coisa se fez de imediato para sua implantação.

Infelizmente a escassez de recursos determinada pela crise econômica impediu que se mantivesse esse ritmo original. Embora a execução do Protec prosseguisse, não foi possível fazê-lo da mesma forma. Não seria exagero afirmar-se que se começou a encarar com pessimismo o seu futuro, afigurando-se a idéia de implantação das dezenas de novas escolas técnicas como mais um sonho frustrado da educação brasileira.

Encarregou-se porém o novo Ministro da Educação, Carlos Chiarelli, de reviver essa chama. De imediato ele dedicou sua atenção ao ensino tecnológico, desempenhando papel da maior importância para a retomada do Protec. Não seria exagero afirmar-se que, entre os atos que marcam uma gestão já extremamente produtiva, essa reativação do programa que visa reativar o ensino técnico constitui um dos mais importantes gestos do nosso eminente Ministro.

É dentro desse esforço que desejo ressaltar a dedicação e a competência da professora Zeli Roesler. Sem sua notável participação, não se teriam conseguido os resultados registrados até agora e os que sem dúvida alcançaremos num futuro breve. Agora no Senai, do Rio Grande do Sul, a eminente mestra certamente alcançará novos êxitos, como alcançou aqui em Brasília. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES;

— Aureo Mello — João Castelo — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Luiz Viana Neto — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Irapuan — Costa Junior — Maurício Corrêa — Meira Filho — Marcio Berezoski

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguintes

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1990 (nº 242/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção sobre os direitos da criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e assinada pelo Governo brasileiro em 26 de janeiro de 1990 (dependendo de parecer).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 7, DE 1990

(Em regime de urgência nos

termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1990 (nº 3.979/89, na Casa de origem), que cria a Zona de Processamento de Exportação do Município de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer).

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 67, DE 1990

(Em regime de urgência, nos

termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1990 (nº 4.588/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que ratifica a existência do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (dependendo de parecer).

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 69, DE 1990

(Em regime de urgência, nos

termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1990 (nº 4.058/89, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (dependendo de parecer).

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 70, DE 1990

(Em regime de urgência, nos

termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1990 (nº 1.032/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, revoga a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, e dá outras providências (dependendo de parecer).

6

OFÍCIO Nº S/37, DE 1990

(Em regime de urgência, nos

termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Ofício nº S/37, de 1990 (nº 9.314/90, na origem), relativo à proposta para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro seja autorizada a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município — LFTM-RIO (Dependendo de parecer).

7

OFÍCIO Nº S/40, DE 1990

(Em regime de urgência, nos

termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Ofício nº S/40, de 1990 (nº 10.555/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP) em substituição a 160.420.000

(cento e sessenta milhões e quatrocentos e vinte mil) Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, que vencem no segundo semestre de 1990 (dependendo de parecer).

8

OFÍCIO Nº S/41, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Ofício nº S/41, de 1990 (nº 10.556/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (dependendo de parecer).

9

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 39, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine,

da Resolução nº 157, de 1988) Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

10

Veto Total

Projeto de Lei do DF

Nº 41, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 10, § 10, in fine, da Resolução nº 157, de 1988)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências (dependendo do relatório da Comissão do Distrito Federal).

11

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 43, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 43, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências (dependendo do parecer).

12

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

13

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

14

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

15

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

16

Votação, em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Marcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

17

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências tendo

PARECER, sob nº 296, de 1990, da Comissão

- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1988 (nº 11/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional (artigo 83 bis), assinado em Montreal, a 6 de outubro de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 282 e 283, de 1990, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania; e

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 14ª Reunião Ordinária,
realizada em

27 de junho de 1990

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senador Chagas Rodrigues, com a presença dos Senhores Deputado Carlos Benevides, Doutor Henrique Lima Santos, Senadores Affonso Camargo, Jamil Haddad e Afonso Sancho. Observado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos, determinando ao Secretário a leitura da Ata da reunião anterior. Lida, a Ata foi colocada em discussão e posteriormente em votação,

tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou as minutas dos contratos de convênio a serem firmados pelo IPC com os seguintes estabelecimentos hospitalares: Casa de Saúde Santa Helena S/A, Casa de Saúde São Braz S/A, Centro Radiológico de Brasília Ltda., Clínica Radiológica Vila Rica Ltda., Clínica Médico Cirúrgica Daher Ltda. E com o Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/A, para prestação de serviços médicos hospitalares e laboratoriais aos segurados deste Instituto e a seus dependentes. O Presidente informou ainda, que nos termos deste contrato os segurados serão favorecidos, efetuando o pagamento a vista, com descontos que variam de 40% a 60%, e sem nenhum ônus para o IPC. Na discussão dessa matéria, os Senhores Conselheiros entenderam ser de grande importância a assinatura destes contratos pelo aspecto social que os mesmos representam, sendo mais uma importante linha de serviços oferecida pelo IPC, e aprovaram por unanimidade. Em continuação, o Senhor Presidente, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 1982, colocou em discussão e votação os Balancetes Patrimoniais e os Demonstrativos das Contas de Receitas e Despesas referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, todos do ano de hum mil novecentos e noventa, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de hum de janeiro a trinta de abril do ano de hum mil novecentos e noventa, todos relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho, tendo sido apreciados, discutidos e aprovados por unanimidade. Em prosseguimento, o Senhor Presidente sugeriu a abertura de uma conta-corrente no Banco do Brasil S/A para movimentação e aplicação dos valores registrados no Balancete Patrimonial do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa, sob o título de Fundo de Liquidez Congressional, esclarecendo ser esta uma reserva destinada a atender ao reajustamento dos valores dos benefícios e, se necessário, para o equilíbrio orçamentário do sistema, e justificando assim a necessidade de ter uma conta específica para maior controle desta reserva. O Senhor Presidente esclareceu ainda, que esta medida visa a atender e regulamentar o que está previsto na Lei Nº 7.585,6-1-87, que estabelece que o Fundo de Liquidez Congressional é de natureza contábil e financeira. Os Senhores Conselheiros concordaram com a medida e aprovaram por unanimidade e abertura

da Conta do Fundo de Liquidez Congressional. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 - **de concessão de pensão** - a) relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, os processos de Jelfson Rocha Dantas (1.041/90), Eny Martins (1.195/90), Anna da Conceição de Oliveira (1.209/90), Neuza Machado Raymundo (1.219/90), Messias de Souza Costa (1.220/90), Antonio Bonifácio (1.279/90), Hernard de Moura Saldanha (1.298/90), Nereu Silva Rolim (1.315/90), Oraida Policena de Andrade Campos (1.338/90), Julieta Pontes Vianna (1.359/90), Nilson Carvalho de Araújo (1.257/90) e Olavó de Souza Ribeiro (1.296/90); b) relatados pelo Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Maria de Berenice de Mesquita Lopes da Fonseca (1.346/90), Maria Josélia Pinheiro (1.153/90) e Maria das Dores Moreira (1.323/90); c) relatados pelo Conselheiro Senador Afonso Sancho, os processos de Zuleide Carneiro de Albuquerque Carvalho (1.318/90), Maria de Lourdes Dangelo Valentim (1.350/90) e Maria do Carmo Ferreira Silva (1.333/90); 2 - **de concessão de auxílio-doença** - a) relatados pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides os processos de Osmir D'Albuquerque Lima Filho (1.213/90), Maria das Graças Monteiro dos Santos (1.273/90), Maria José de Oliveira Leobons (1.303/90), José Alencar Furtado (1.321/90), Wagner de Jesus (1.339/90), Oséas Cardoso Paes (1.344/90), Adyllo Martins Vianna (1.347/90), Estela Marisa Ferreira (1.351/90) e Lúcia Sant Tomelin (1.347/90); b) relatados pelo Conselheiro Senador Jamil Haddad os processos de Kalil Maia Neto (728/89 e 802/89), Wilson Renato da Silva (1.236/90), Alcides Freitas Filho (1.261/90), Hamilton Balão Cordeiro (1.283/90), Jorge Pinto Castello Branco de Carvalho (1.334/90), Luiz Gonzaga Malveira (1.335/90), Eurico Garcia Alves de Oliveira (1.337/90); 3 - **de contribuição por afastamento temporário** relatado pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, do Deputado Ralph Biasi (1.274/90); 4 - **de integralização de carência**, relatado pelo Conselheiro Deputado Carlos Benevides, de Mário Ferreira Barbosa (1.297/90); 5 - **de inscrição de novos segurados** - os processos de Maria de Jesus Pimentel (1.522/88), Sandra Batista Reis (1.211/90), Marcos Alves da Silva (1.214/90), Nilma Nonato da Silva Santos (1.242/90), Alex Pereira de Andrade (1.251/90), Joaquim Fonseca Melo (1.299/90), Jaime Borges

de Oliveira (1.301/90), Paula Gonçalves Itagiba Leite (1.317/90), Angela Maria Matias (1.329/90) e Floriano Mendonça Rabelo (1.345/90). Foram, ainda, apreciados e aprovados os processos de cancelamento de inscrição dos segurados facultativos a seguir relacionados: Maria Espedita Moreira (1.362/90), Maria de Fátima Ribeiro Galvez (1.353/90), Maria Tereza Cavalcante Barbosa (1.363/90), Vilma Pereira (1.349/90), Ademar Mello (1.370/90), Divina Borges de Santana (1.366/90), Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira (1.368/90), José Teixeira de Moraes (1.376/90), Maria Sonia Teixeira Pinheiro (1.371/90), Maria Dolarice da Silva (1.370/90), Paula Maria Abreu de Barros Monteiro (1.367/90), Romão Batistade Souza (1.369/90), Eugenio da Rocha Fragoso (1.391/90) e Virgildo de Barros S. Filho (1.388/90). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezoito horas e vinte minutos. E, para constar, eu Lúcia Santos Tomelin, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. - Senador Chagas Rodrigues - Deputado Fernando Santana - Dr. Henrique Lima Santos - Senador Afonso Sacho - Senador Nabor Júnior - Senador Affonso Camargo - Deputados

RESOLUÇÃO Nº 19/90

Altera a Resolução nº 10/89, que dispõe sobre a concessão de empréstimos do IPC aos seus segurados.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087 de dezembro de 1982 e com base no § 2º do art. 62 do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 10, de 9 de agosto de 1989, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I

II

III

IV

V - ENCARGOS

a) O mutuário pagará encargos financeiros (juros e correção monetária) sobre o saldo devedor do seu empréstimo, aplicando-se mensalmente o índice previsto na Resolução nº 10/89.

b)

c) Para quitação antecipada de empréstimo, o mutuário pagará de uma só vez o saldo devedor, mais os encargos do mês em curso, até a data da quitação. Quanto à reforma, só poderá ser feita após a amortização das 6 (seis) primeiras prestações.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. Chagas Rodrigues - Affonso Camargo - Afonso Sancho - Carlos Benevides - Henrique Lima Santos - Jamil Haddad.

RESOLUÇÃO Nº 20/90

Disciplina o pagamento ao direito de pensões e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei nº 7.087/82, resolve:

Art. 1ª Quando a pensão for requerida por quem de direito, após o prazo disposto no art. 42 da Lei nº 7.087 de dezembro de 1982, não haverá retroação quanto ao pagamento da pensão devida em relação a data do fato gerador ao direito, passando a pensão a ser devida a partir da data do seu requerimento.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1990. -
Senador Chagas Rodrigues -
Senador Affonso Camargo -
Deputado Fernando Santana -
Senador Afonso Sancho -
Deputado Abigail Feitosa -
Dep. Carlos Benevides -
Dr. Henrique Lima Santos.

RESOLUÇÃO Nº 21/90

Dispõe sobre o Pecúlio Parlamentar e dá outras providências.

Considerando que o Decreto Legislativo nº 72, de 1ª de dezembro de 1988, estabelece no seu artigo 1º que "a remuneração mensal dos membros do Congresso Nacional constitui-se de: I - subsídio; II - representação";

Considerando que o art. 3º deste mesmo Decreto Legislativo supra citado estabelece que "a representação é devida mensalmente ao parlamentar e destina-se a compensar despesas pessoais", assegurando assim, ao parlamentar a plena disponibilidade da verba de representação à satisfação de despesas pessoais;

Considerando que as contribuições devidas ao IPC pelos Congressistas são calculadas sobre o subsídio (art. 9º do Decreto Legislativo nº 62/88);

Considerando que os cálculos para efeito de pensão dos segurados obrigatórios são efetuados sobre o subsídio em relação ao tempo de mandato, (parágrafo único do art. 35 da Lei nº 7.087/82),

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei 7.087/82 e com base no § 3º do artigo 61 do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1ª Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, o IPC pagará um pecúlio formado pelo desconto de 2 (dois) dias do subsídio de cada membro do Congresso Nacional.

§ 1º O desconto a que se refere este artigo efetivar-se-á na folha de pagamento seguinte ao óbito.

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1990. - Senador Chagas Rodrigues -
Senador Affonso Camargo -
Deputado Fernando Santana -
Senador Afonso Sancho -
Deputado Carlos

Benevides - Dr. Henrique Lima Santos.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, de acordo com o que estabelece o Art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1ª.1 a 31.01.90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de janeiro/90 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em janeiro/90, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de janeiro/90, apresentando um ativo com um disponível imediato de NCz\$ 124.575.482,60, todo ele depositado em Bancos Oficiais; investimentos no valor de NCz\$ 3.768.438,51 e créditos diversos no valor de NCz\$ 94.758.516,29; recursos realizáveis a longo prazo no valor de NCz\$ 6.641.623,83, com as ressalvas das notas explicativas; ativo permanente no valor de NCz\$ 24.156.092,64 e valores custodiados de NCz\$ 11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de NCz\$ 3.717.380,60, exigível atuarial de NCz\$ 196.190.872,97, com as ressalvas das notas explicativas, não exigível de NCz\$ 53.926.384,06 valores em custódia de NCz\$ 11.926,23 e contas de resultado futuro de NCz\$ 65.525,24. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de NCz\$ 129.653.750,99 no mês de janeiro/90 e despesas de NCz\$ 129.653.750,99 no mês de Janeiro/90.

Brasília-DF, 27 de junho de 1990. - Senador Afonso Sancho.

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE FISCALIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2010 E P C

OBS: (1), (2), (3): Notas Explicativas anexas.

BRASILIA-DF, 31 DE JUNHO DE 1970

STUDIOS 4100 JACO
TENNIS

SOMA DA DESPESA	129.653.750,00
EMATE VERIFICADO NO MÊS DE JANEIRO/99	
T O T A L	129.653.750,00

044511A-0F, 37 DE JUNHO DE 1990

SENIOR HIGH JUNIOR
JESUIT

PROGEM-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SERVIÇO FEDERAL
DELEGADO

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇATE PATRIMONIAL ANALÍTICO EXATIDÃO EM 30/09/90 11 P. 01

A T E V O		P A S S E V O	
710000 DISPONÍVEL IMOBILIZADO	124.835.452,60	610000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	5.757.349,60
710001 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	234.302,45	610001 RESERVAÇÃO A RECEBER	5.459.781,42
710002 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	102.593,35	610001 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	3.449.829,31
710003 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	1.71.749,52	610001 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	1.559,71
710004 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	127.219,74	610002 EXIGÍVEL DIVERSOS	230.341,65
710005 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	350,13	610001 FUNDOS ASSISTENCIAIS-2 S/203, EMPRÉST. E OUTROS	105.750,68
710006 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	17.499.751,60	610002 FUNDOS ASSISTENCIAIS-2 S/CAPITAL EMPRÉST.- RES. 11 19	12.820,45
710007 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	16.335.183,60	610004 DIÁRIOS	121.783,72
710008 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	1.254.568,60	610010 SECURUS	28.242,93
710009 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	11.012.716,97	610011 CTA, VERA CRUZ S/A - VU E APC	15.695,41
710010 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	25.852,46	610012 CTA, VERA CRUZ S/A - PRESTIMISTA	2.547,52
710011 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	119.150,38	620000 EXIGÍVEL ATUALIZADA	195.190.672,97
710012 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	102.697,69	620001 RESERVAÇÃO MATEMÁTICA/PISCOS EXPIRADOS	176.190.672,97
710013 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	334.651,50	620002 BENEFÍCIOS A CONCEDER	55.476.354,06
710014 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	213.834,49	630000 NÃO EXIGÍVEL	27.370.309,00
710015 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	147.331,35	630001 RESERVAÇÃO	3.210.349,04
710016 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	6.175,24	630002 RESERVAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	24.159.949,10
710017 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	66.010,01	630003 RESERVAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA IMÓVEL	11.119.100,44
710018 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	75.855,60	630004 FUNDOS	22.179.145,94
710019 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	448.620,39	630005 FUNDOS DE LIQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	4.456.889,50
710020 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	11.119,10	630006 PROVISÃO	4.456.889,50
710021 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	28.439.876,97	630007 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.456.889,50
710022 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	29.608.746,51	640000 RESULTADO FUTURO	85.520,00
710023 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	27.582.351,24	640001 VARIAÇÃO DA CANTIDADE DE AÇÕES	12.494,22
710024 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	9.166.424,43	640002 PERDENTE	2.010,47
710025 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	3.718.430,91	650000 COMPROVADO	11.916,63
710026 FUNDOS CONTRA POLUIÇÃO	3.724.519,44	650001 VALORES CUSTODIADOS	11.916,63
720000 EMPRÉSTIMOS	11.353,65		
720001 EMPRÉSTIMOS	170.270,67		
720002 EMPRÉSTIMOS	773.355,01		
720003 EMPRÉSTIMOS	1.449.215,36		
720004 EMPRÉSTIMOS	154.609,69		
720005 EMPRÉSTIMOS	181.189,50		
720006 EMPRÉSTIMOS	47.359,45		
720007 EMPRÉSTIMOS	515.554,57		
720008 EMPRÉSTIMOS	77.655,23		
720009 EMPRÉSTIMOS	112.424,65		
720010 EMPRÉSTIMOS	83.359,76		
720011 EMPRÉSTIMOS	11.926,83		
720012 EMPRÉSTIMOS	434,39		
720013 EMPRÉSTIMOS	11.470,93		
720014 EMPRÉSTIMOS	52.602,84		
720015 EMPRÉSTIMOS	52.602,84		
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	90.789.516,29		
730001 CRÉDITOS DIVERSOS	4.456.889,50		
730002 CRÉDITOS DIVERSOS	10.196.359,64		
730003 CRÉDITOS DIVERSOS	10.749.378,37		
730004 CRÉDITOS DIVERSOS	4.312.917,17		
730005 CRÉDITOS DIVERSOS	1.009.044,13		
730006 CRÉDITOS DIVERSOS	5.183.639,64		
730007 CRÉDITOS DIVERSOS	443.757,12		
730008 CRÉDITOS DIVERSOS	331,03		
730009 CRÉDITOS DIVERSOS	1.170,54		
730010 CRÉDITOS DIVERSOS	406,23		
730011 CRÉDITOS DIVERSOS	46.456.339,63		
730012 CRÉDITOS DIVERSOS	16.943.655,97		
730013 CRÉDITOS DIVERSOS	26.055.205,53		
730014 CRÉDITOS DIVERSOS	1.012.659,65		
730015 CRÉDITOS DIVERSOS	6.607.815,16		
730016 CRÉDITOS DIVERSOS	8.292,62		
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.461.632,03		
740001 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.461.632,03		
740002 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	305.532,00		
740003 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	314.070,39		
740004 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.705.333,03		
740005 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.430.659,50		
750000 PASSIVO	24.156.092,64		
750001 PASSIVO	24.000.013,60		
750002 PASSIVO	34,04		
750003 PASSIVO	24.059.955,18		
750004 PASSIVO	96.072,64		
750005 PASSIVO	11.926,83		
760000 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760001 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760002 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760003 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760004 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760005 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760006 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760007 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760008 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760009 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760010 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760011 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760012 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760013 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760014 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760015 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760016 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760017 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760018 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760019 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760020 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760021 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760022 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760023 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760024 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760025 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760026 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760027 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760028 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760029 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760030 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760031 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760032 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760033 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760034 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760035 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760036 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760037 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760038 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760039 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760040 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760041 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760042 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760043 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760044 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760045 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760046 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760047 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760048 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760049 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760050 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760051 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760052 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760053 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760054 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760055 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760056 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760057 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760058 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760059 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760060 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760061 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760062 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760063 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760064 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760065 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760066 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760067 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760068 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760069 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760070 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760071 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760072 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760073 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760074 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760075 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760076 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760077 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760078 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760079 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760080 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760081 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760082 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760083 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760084 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760085 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760086 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760087 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760088 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760089 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760090 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760091 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760092 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760093 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760094 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760095 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760096 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760097 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760098 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760099 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		
760100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,83		

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 4966

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6683

BRASILIA-DF, 31 DE JUNHO DE 1990

Pedro de Freitas
PEDRO ALVES DE FREITAS
DIRETOR EXECUTIVO

SENADES RUI BACILLAR
PRESIDENTE

SENADES MAZON JUNIOR
TESOUREIRO

PROCESSO
CONTROLE DE IMPOSTOS E
PROCESSOS DE CÂMBIO DO
SENADO FEDERAL
-ATC-6683-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ADMINISTRADA ATÉ JUNHEIRO/90 EM R\$

R E C E I T A		D E S P E S A	
10000 RECEITAS CORRENTES	129.659.759,99	30000 DESPESAS CORRENTES	129.659.759,99
11000 RECEITA TRIBUTÁRIA	17.810.706,51	31000 DESPESAS DE CUSTEIO	623.559,22
11100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	8.410.771,67	31100 CONTRIBUIÇÕES A SERVIDORES	752.023,53
11110 DE CÂMBIO	644.133,41	31110 SERVIÇOS DE TERCEIROS	41.479,92
11120 DE CÂMBIO	3.016.692,26	31120 CONTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE, INDEVIDO E APROPRIAÇÃO	710,00
11130 DE CÂMBIO	3.092.050,95	31130 CONTRIBUIÇÃO OBRIGATORIA	26.260,92
11140 DE CÂMBIO	331.329,10	32000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.066.488,49
11150 DE CÂMBIO	307.216,44	32100 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	25.215.604,27
11160 DE CÂMBIO	3.129.935,10	32200 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	3.230.259,63
11170 DE CÂMBIO	3.049.589,57	32210 TRANSFERÊNCIAS A SERVIDORES	18.513.354,66
11200 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	1.744.893,32	32220 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	1.670.976,10
11210 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	103.363,13	32230 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	7.530.312,30
11220 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	907.737,66	32240 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	3.579.651,01
11230 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	49.667.443,70	32250 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	8.720.912,65
11240 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	10.657.444,77	32260 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	13.179,17
11250 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	37.489.959,69	32270 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES OBRIGATORIAS	125.749,12
11260 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	1.244.271,02	33000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS, FUNDOS E PROVISÕES	49.790,07
11270 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	40.124,91	33100 RESERVA PATRIMONIAL - RISCOS EXPIRACIONAIS	18.119.729,34
11280 CONTRIBUIÇÕES DE FUNDACIONES	35.153,91	33110 RESERVA PATRIMONIAL - RISCOS EXPIRACIONAIS	83.691.032,68
12000 RECEITA PATRIMONIAL	42.066.747,69	33120 RESERVA PATRIMONIAL - RISCOS EXPIRACIONAIS	66.691.032,68
12100 JÚROS DE OVERNIGHT	15.593.673,00	34000 FUNDOS DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	7.076.697,06
12110 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12120 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12130 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12140 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12150 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12160 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12170 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12180 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12190 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12200 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12210 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12220 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12230 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12240 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12250 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12260 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12270 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12280 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12290 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12300 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12310 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12320 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12330 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12340 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12350 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12360 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12370 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12380 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12390 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12400 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12410 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12420 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12430 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12440 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12450 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12460 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12470 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12480 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12490 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12500 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12510 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12520 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12530 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12540 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12550 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12560 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12570 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12580 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12590 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12600 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12610 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12620 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12630 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12640 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12650 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12660 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12670 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12680 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12690 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12700 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12710 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12720 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12730 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12740 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12750 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12760 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12770 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12780 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12790 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12800 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12810 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12820 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12830 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12840 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12850 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12860 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12870 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12880 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12890 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12900 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12910 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12920 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12930 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12940 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12950 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12960 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12970 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12980 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
12990 JÚROS DE OVERNIGHT	10.429.545,69		
13000 RECEITAS DIVERSAS	2.770,14		
13100 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13110 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13120 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13130 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13140 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13150 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13160 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13170 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13180 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13190 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13200 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13210 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13220 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13230 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13240 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13250 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13260 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13270 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13280 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13290 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13300 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13310 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13320 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13330 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13340 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13350 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13360 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13370 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13380 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13390 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13400 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13410 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13420 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13430 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13440 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13450 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13460 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13470 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13480 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13490 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13500 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13510 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13520 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13530 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13540 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13550 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13560 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13570 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13580 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13590 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13600 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13610 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13620 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13630 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13640 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13650 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13660 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13670 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13680 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13690 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13700 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13710 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13720 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13730 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13740 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13750 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13760 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13770 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13780 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13790 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13800 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13810 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13820 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13830 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13840 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13850 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13860 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13870 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13880 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13890 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13900 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13910 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13920 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13930 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13940 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13950 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13960 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13970 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13980 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
13990 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14000 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14010 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14020 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14030 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14040 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14050 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14060 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14070 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14080 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14090 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14100 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14110 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14120 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14130 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14140 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14150 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14160 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14170 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14180 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14190 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14200 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14210 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14220 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14230 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14240 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14250 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14260 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14270 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14280 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14290 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14300 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14310 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14320 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14330 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14340 PONTOS E JÚROS DE MORA	2.770,14		
14350			

A T I V O		P A S S I V O	
710000 BANCOS DISPONÍVELS	824.767.668,33	030000 EXIGÍVELS OPERACIONAIS	6.754.323,67
710000 BANCOS COM MOVIMENTO	827.009,72	030000 RECEBÍVEIS A RECEBER	6.026.069,31
710001 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.352/1	826.455,14	030001 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710002 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.353/1	606,14	030002 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710003 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.354/1	7,70	030003 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710004 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.355/1	359,60	030004 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710005 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.356/1	104.679.951,00	030005 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710006 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.357/1	1.777.773,00	030006 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710007 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.358/1	143.359,00	030007 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710008 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.359/1	167.630.359,61	030008 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710009 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.360/1	37.483.424,66	030009 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710010 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.361/1	40.839,30	030010 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710011 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.362/1	107.167,45	030011 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710012 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.363/1	100.000,00	030012 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710013 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.364/1	233.726,14	030013 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710014 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.365/1	334.230,00	030014 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710015 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.366/1	139.033,55	030015 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710016 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.367/1	6.347,10	030016 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710017 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.368/1	103.000,00	030017 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710018 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.369/1	110.111,11	030018 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710019 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.370/1	658.899,93	030019 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710020 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.371/1	333.827,04	030020 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710021 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.372/1	120.335,56	030021 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710022 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.373/1	45.165.316,79	030022 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710023 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.374/1	55.593.693,43	030023 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710024 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.375/1	41.855.322,63	030024 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
710025 BANCO DO BRASIL S/A CF 193.376/1	16.277.715,69	030025 BANCO DO BRASIL S/A	6.026.069,31
720000 INVESTIMENTOS	3.532.494,87	040000 RESERVAS	35.110.729,70
720000 CAPITAL DE EMPRÉSTIMOS - ALIADOS	3.408.565,00	040000 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720001 EMPRÉSTIMOS	10.662,35	040001 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720002 EMPRÉSTIMOS	350.870,67	040002 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720003 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	718.554,23	040003 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720004 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	1.396.179,09	040004 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720005 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	220.496,49	040005 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720006 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	150.316,13	040006 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720007 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	60.546,36	040007 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720008 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	466.223,47	040008 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720009 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	43.952,23	040009 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720010 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	92.670,62	040010 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720011 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	95.676,14	040011 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720012 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	634,30	040012 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720013 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	11.493,93	040013 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720014 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	82.801,04	040014 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
720015 EMPRÉSTIMOS DO SENADO FEDERAL	82.801,04	040015 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	35.110.729,70
730000 CRÉDITOS DIVERSOS	119.379.545,42	050000 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
730000 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	85.446.620,23	050000 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
730001 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	21.232.910,70		
730002 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	21.232.910,70		
730003 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	3.045.169,93		
730004 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	12.119.639,71		
730005 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	6.948.460,71		
730006 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	11.817,03		
730007 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	1.179,84		
730008 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	40,00		
730009 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	20.623,00		
730010 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	81.970.634,52		
730011 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	13.310.847,74		
730012 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	67.431,11		
730013 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	6.849.732,67		
730014 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730015 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730016 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730017 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730018 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730019 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730020 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730021 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730022 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730023 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730024 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730025 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730026 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730027 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730028 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730029 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730030 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730031 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730032 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730033 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730034 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730035 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730036 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730037 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730038 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730039 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730040 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730041 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730042 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730043 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730044 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730045 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730046 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730047 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730048 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730049 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730050 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730051 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730052 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730053 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730054 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730055 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730056 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730057 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730058 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730059 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730060 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730061 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730062 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730063 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730064 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730065 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730066 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730067 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730068 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730069 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730070 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730071 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730072 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730073 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730074 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730075 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730076 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730077 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730078 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730079 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730080 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730081 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730082 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730083 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730084 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730085 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730086 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730087 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730088 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730089 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730090 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730091 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730092 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730093 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730094 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730095 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730096 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730097 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730098 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730099 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730100 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730101 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730102 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730103 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730104 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730105 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730106 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730107 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730108 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730109 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730110 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730111 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730112 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730113 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730114 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730115 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730116 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730117 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730118 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730119 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730120 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730121 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730122 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730123 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730124 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730125 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730126 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730127 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730128 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730129 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730130 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730131 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730132 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730133 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730134 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730135 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730136 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730137 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730138 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730139 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730140 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730141 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730142 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730143 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730144 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730145 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730146 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730147 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730148 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730149 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730150 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730151 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730152 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730153 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730154 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730155 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730156 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730157 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730158 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730159 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730160 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730161 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730162 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730163 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730164 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730165 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730166 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730167 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730168 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730169 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730170 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730171 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730172 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730173 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730174 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730175 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730176 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730177 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730178 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730179 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730180 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730181 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730182 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730183 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730184 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730185 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730186 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		
730187 VALORES A RECEBER DE OUTRAS ENTIDADES	24.947,60		

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇATE PATRIMONIAL ENCERRADO EM FEVEREIRO/90 DE P.C.

A T Z V O		P A S S I V O	
711500 DISPONÍVEL EMERGIATO	274.262.660,33	010100 EMPLGVEL OPERACIONAL	0.254.312,00
711500 BANCOS DEBITA MOVIMENTO	227.619,72	010100 PREFÉRENCES A RECOLHER	0.078.094,90
711500 OUTROS DEBITOS	124.501,58	010100 TITULOS DE EMPLGVEL	0.024.469,31
711500 RESERVA	107.430.859,61	010200 ESPECIES DIVERSAS	0.055.330,00
720200 INVESTIMENTOS	3.552.434,07	010201 FUNDO ASSISTENCIAL-Z S/AMPS.ENTRÉS. E CAIXA RECULDO	107.889,23
720201 CAIXA DE EMPRÉSTIMOS - SUPERADIOS	11.926,23	010202 FUNDO ASSISTENCIAL-Z S/CAPITAL EMPRÉS. - RES. 10-69	3.336,15
720201 CECOS DO BANCO DO BRASIL S/A	3.405.365,00	010203 DIVERSOS	114.133,53
720201 CUSTO	430,32	010300 SECUNDOS	02.317,00
720201 VARIACAO DA CATEGORIA	11.491,93	010301 CIA. NEPA CRUZ S/A - VO E APC	38.849,95
720201 FOLGAS DO BANCO MEXICANO S/A	32.862,64	010302 CIA. NEPA CRUZ S/A - FRETANISTA	0.847,92
720201 OUTROS	02.602,88	020000 EMPLGVEL ATUALIZAL	\$49.110.724,00

730100 CRÉDITOS DIVERSOS	329.578.863,42	030100 RECEITAS PATRIMONIAIS/RECURSOS EXERCÍCIOS	349.118.729,78	349.118.729,78
730101 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	21.832.928,73	030101 RECEITAS A RECEBER (3)		69.737.372,62
730102 VALORES A RECEBER DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	69.633.689,47	030102 RECEITAS NÃO EXIGÍVEL		27.323.389,02
730103 CONTRIBUIÇÃO DO PESSOAL		030103 RESERVA		
730104 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	19.124.189,14	030103 RESERVA DE CONTRIBUIÇÃO	3.248.343,84	
730105 FUNDOS DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	3.085.189,82	030103 RESERVA DE REAVALIÇÃO DE 1º-9/88	6.459.949,16	
730106 CONTRIBUIÇÃO DO PESSOAL	22.119.629,01	030103 FUNDOS		13.810.874,25
730107 FUNDOS DE RESERVA	6.468.448,73	030103 FUNDOS DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	19.118.674,10	
730108 CONTRIBUIÇÃO DE RENDA A RECEBER	11.837,03	030103 PROVISÃO	6.459.949,16	
730109 CONTRIBUIÇÃO POR DESPESAS DO PROJETO PARLAMENTAR	1.119,16	030103 PROVISÃO PARA EXERCÍCIO DE APLICAÇÃO DIVERSAS		11.926,23
730110 CONTRIBUIÇÃO, PARCIAL, A REC. DO SENADO FEDERAL	11.837,03	030103 RESULTADO FUTURO		11.926,23
730111 CONTRIBUIÇÃO, PARCIAL, A REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	28.623,00	030103 VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA DE AÇÕES		63.494,37
730112 CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	21.979.634,92	030103 AÇÕES PENDENTES		2.829,47
730113 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	19.318.862,74	030103 COMPENSAÇÃO		11.926,23
730114 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	47.616,11	030103 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23
730115 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	6.849.732,07			
730116 DIVERSOS	34.317,08			
740100 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.441.632,03			
740101 INVESTIMENTOS A RECEBER	6.441.632,03			
740102 FUNDOS DA DIVIDUA AGRAVADA	507.525,10			
740103 CONTRIBUIÇÕES DA ELEIÇÃO	114.078,13			
740104 CONTRIBUIÇÕES DA ELEIÇÃO (1)	1.785.133,03			
740105 CONTRIBUIÇÕES NÃO CONVERSÍVEIS (2)	4.038.605,77			
750100 PERMANENTE	24.156.092,64			
750101 RENDAS IMÓVEIS	24.048.889,08			
750102 CUSTO	34,00			
750103 REAVALIÇÃO	69.839.949,16			
750104 RENDAS IMÓVEIS	66.892,64			
750105 CUSTO	11.926,23			
760100 COMPENSAÇÃO	11.926,23			
760101 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23			
TOTAL DO ATIVO	638.789.377,52	TOTAL DO PASSIVO	638.789.377,52	

OBS: (1), (2), (3) Notas explicativas inalteradas.

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 9464PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4403BRASÍLIA-DF, 27 DE JUNHO DE 1990
Paulo Roberto dos Santos
PAULO ALVES DE FREITAS
DIRETOR EXECUTIVOROBERTO FULFAR
PRESIDENTEROBERTO MACHO JUNIOR
TESoureIRO

SEÇÃO DE CONTABILIDADE - IPC

Notas explicativas anexas ao Balancete Patrimonial de janeiro de 1990

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCZ\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCZ\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCZ\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCZ\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCZ\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCZ\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCZ\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCZ\$ 357.027,82.

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de nCr\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, foi constituída com o superávit do exercício atual, com a finalidade de a-

tender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da Stea-Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

Brasília, 31 de janeiro de 1990. - Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Seção de Contabilidade - Contador CRC-DF 6683 - Francisco dos Santos Passos, Contador CRC-DF 4966.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1-2-3 a 31-3-90, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de março/90 e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em março/90, com as ressalvas objeto das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de março/90, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de nCr\$ 239.438.885,24, todo ele depositado em Bancos Oficiais; Investimentos no valor de nCr\$ 3.233.732,01 e créditos diversos no valor de nCr\$ 155.957.566,85; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de nCr\$ 354.773.894,73 com as ressalvas das Notas Explicativas; Ativo Permanente no valor de nCr\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de nCr\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de nCr\$ 12.089.766,86; Exigível Atuarial de nCr\$ 674.865.178,40, Não Exigível de nCr\$ 90.539.700,97, Valores em Custódia de nCr\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro nCr\$ 65.525,24. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de nCr\$ 436.278.872,44 no mês de março/90 e de nCr\$ 803.166.693,35 acumulados no ano e Despesas de nCr\$ 436.278.872,44 no mês de março/90 e de nCr\$ 803.166.693,35 acumuladas no ano.

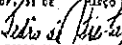
Brasília-DF, 27 de junho de 1990. - Senador Afonso Sancho.

BALANCE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/90 11 P 01

A T I V O		P A S S I V O	
740210 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/675.319/5		400.635,71	
740221 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/676.020/2		11.403,59	
740211 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/676.020/2		170.631,42	
740213 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/676.020/6		217.497,63	
740214 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/677.110/5		1.213.876,24	
740215 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/677.302/0		232.303,69	
740216 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/687.911/3		222.554,73	
740217 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/694.904/9		50.620.000,00	
TOTAL DO ATIVO		24.156.892,64	
750000 PERMANENTE		24.156.892,64	
750100 BENS IMOVEIS		24.156.892,64	
750101 CUSTO	34,64		
750102 REAVALIACAO	24.659.955,16		
750200 BENS MOVEIS		96.892,64	
750201 CUSTO	96.892,64		
760000 COMPROMISSO		11.926,23	
760000 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23	
TOTAL DO PASSIVO		777.572.697,70	
		777.572.697,70	

BRASLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1990


 PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-DF 4963


 PEDRO ALVES DE FREITAS
 DIRETOR EXECUTIVO

SENADOR RUISELAN
PRESIDENTE

SENADOR NILSON JÚNIOR
RESPONSÁVEL

A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O		P		Q		R		S		T		U		V		W		X		Y		Z		AA		AB		AC		AD		AE		AF		AG		AH		AI		AJ		AK		AL		AM		AN		AO		AP		AQ		AR		AS		AT		AU		AV		AW		AX		AY		AZ		BA		BB		BC		BD		BE		BF		BG		BH		BI		BJ		BK		BL		BM		BN		BO		BP		BQ		BR		BS		BT		BU		BV		BW		BX		BY		BZ		CA		CB		CC		CD		CE		CF		CG		CH		CI		CJ		CK		CL		CM		CN		CO		CP		CQ		CR		CS		CT		CU		CV		CW		CX		CY		CZ		DA		DB		DC		DD		DE		DF		DG		DH		DI		DJ		DK		DL		DM		DN		DO		DP		DQ		DR		DS		DT		DU		DV		DW		DX		DY		DZ		EA		EB		EC		ED		EE		EF		EG		EH		EI		EJ		EK		EL		EM		EN		EO		EP		EQ		ER		ES		ET		EU		EV		EW		EX		EY		EZ		FA		FB		FC		FD		FE		FF		FG		FH		FI		FJ		FK		FL		FM		FN		FO		FP		FQ		FR		FS		FT		FU		FV		FW		FX		FY		FZ		GA		GB		GC		GD		GE		GF		GG		GH		GI		GJ		GK		GL		GM		GN		GO		GP		GQ		GR		GS		GT		GU		GV		GW		GX		GY		GZ		HA		HB		HC		HD		HE		HF		HG		HH		HI		HJ		HK		HL		HM		HN		HO		HP		HQ		HR		HS		HT		HU		HV		HW		HX		HY		HZ		IA		IB		IC		ID		IE		IF		IG		IH		II		IJ		IK		IL		IM		IN		IO		IP		IQ		IR		IS		IT		IU		IV		IW		IX		IY		IZ		JA		JB		JC		JD		JE		JF		JG		JH		JI		JJ		JK		JL		JM		JN		JO		JP		JQ		JR		JS		JT		JU		JV		JW		JX		JY		JZ		KA		KB		KC		KD		KE		KF		KG		KH		KI		KJ		KK		KL		KM		KN		KO		KP		KQ		KR		KS		KT		KU		KV		KW		KX		KY		KZ		LA		LB		LC		LD		LE		LF		LG		LH		LI		LJ		LK		LM		LN		LO		LP		LQ		LR		LS		LT		LU		LV		LW		LX		LY		LZ		MA		MB		MC		MD		ME		MF		MG		MH		MI		MJ		MK		ML		MN		MO		MP		MQ		MR		MS		MT		MU		MV		MW		MX		MY		MZ		NA		NB		NC		ND		NE		NF		NG		NH		NI		NJ		NK		NL		NM		NO		NP		NQ		NR		NS		NT		NU		NV		NW		NX		NY		NZ		OA		OB		OC		OD		OE		OF		OG		OH		OI		OJ		OK		OL		OM		ON		OO		OP		OQ		OR		OS		OT		OU		OV		OW		OX		OY		OZ		PA		PB		PC		PD		PE		PF		PG		PH		PI		PJ		PK		PL		PM		PN		PO		PP		PQ		PR		PS		PT		PU		PV		PW		PX		PY		PZ		QA		QB		QC		QD		QE		QF		QG		QH		QI		QJ		QK		QL		QM		QN		QO		QP		QQ		QR		QS		QT		QU		QV		QW		QX		QY		QZ		RA		RB		RC		RD		RE		RF		RG		RH		RI		RJ		RK		RL		RM		RN		RO		RP		RQ		RR		RS		RT		RU		RV		RW		RX		RY		RZ		SA		SB		SC		SD		SE		SF		SG		SH		SI		SJ		SK		SL		SM		SN		SO		SP		SQ		SR		SS		ST		SU		SV		SW		SX		SY		SZ		TA		TB		TC		TD		TE		TF		TG		TH		TI		TJ		TK		TL		TM		TN		TO		TP		TQ		TR		TS		TT		TU		TV		TW		TX		TY		TZ		UA		UB		UC		UD		UE		UF		UG		UH		UI		UJ		UK		UL		UM		UN		UO		UP		UQ		UR		US		UT		UU		UV		UW		UX		UY		UZ		VA		VB		VC		VD		VE		VF		VG		VH		VI		VJ		VK		VL		VM		VN		VO		VP		VQ		VR		VS		VT		VU		VV		VW		VX		VY		VZ		WA		WB		WC		WD		WE		WF		WG		WH		WI		WJ		WK		WL		WM		WN		WO		WP		WQ		WR		WS		WT		WU		WV		WW		WX		WY		WZ		XA		XB		XC		XD		XE		XF		XG		XH		XI		XJ		XK		XL		XM		XN		XO		XP		XQ		XR		XS		XT		XU		XV		XW		XX		XY		XZ		YA		YB		YC		YD		YE		YF		YG		YH		YI		YJ		YK		YL		YM		YN		YO		YP		YQ		YR		YS		YT		YU		YV		YW		YX		YY		YZ		ZA		ZB		ZC		ZD		ZE		ZF		ZG		ZH		ZI		ZJ		ZK		ZL		ZM		ZN		ZO		ZP		ZQ		ZR		ZS		ZT		ZU		ZV		ZW		ZX		ZY		ZZ	
RECEITAS DEPENDENTES		439.439.894,74		4.234.815,91		501000 RESERVAS DE PROVISÃO		11.721.013,31		11.721.013,31		501010 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501020 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501030 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501040 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501050 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501060 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501070 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501080 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501090 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501100 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501110 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501120 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501130 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501140 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501150 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501160 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501170 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501180 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501190 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501200 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501210 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501220 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501230 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501240 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501250 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501260 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501270 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501280 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501290 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501300 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501310 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501320 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501330 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501340 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501350 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501360 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501370 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501380 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501390 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501400 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501410 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501420 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501430 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501440 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501450 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501460 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501470 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501480 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501490 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501500 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501510 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501520 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501530 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501540 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501550 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501560 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501570 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501580 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501590 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501600 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501610 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501620 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501630 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501640 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501650 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501660 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501670 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501680 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501690 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501700 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501710 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501720 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501730 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501740 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501750 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501760 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501770 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501780 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501790 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501800 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501810 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501820 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501830 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501840 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501850 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501860 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501870 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501880 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501890 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501900 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501910 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501920 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501930 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501940 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501950 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501960 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501970 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501980 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		501990 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502000 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502010 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502020 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502030 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502040 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502050 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502060 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502070 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502080 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502090 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502100 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502110 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502120 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502130 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502140 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502150 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502160 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502170 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502180 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502190 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502200 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502210 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502220 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502230 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502240 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502250 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502260 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502270 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502280 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502290 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502300 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502310 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502320 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502330 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502340 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502350 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502360 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502370 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502380 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502390 RESERVA DE PROVISÃO		11.721.013,31		502400 RESERVA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

FRANCISCO DOS SANTOS VASCON
EQUIPO DE CAC-DE-BOAN

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6483

BRASILIA-DF, 21 DE ABRIL DE 1990

PELOS ALTA DE FREITAS
REGION EXCLUSIVE

~~STUBBY~~ ~~AN~~ ~~EXCISE~~
~~RESISTANCE~~

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, referentes ao mês de abril/90, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de NCz\$ 288.337.626,67, todo ele depositado em Bancos Oficiais; Investimentos no valor de NCz\$ 2.679.878,67 e créditos diversos no valor de NCz\$ 200.636.125,20; Recursos Realizáveis a longo prazo no

valor de NCz\$ 522.540.066,36, com as ressalvas das Notas Explicativas; Ativo Permanente no valor de NCz\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de NCz\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de NCz\$ 17.325.333,71; Exigível Atuarial de NCz\$ 896.194.374,95;

Não-Exigível de NCz\$ 124.764.555,64, Valores em Custódia de NCz\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro NCz\$ 65.525,24. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de NCz\$ 401.423.874,40 no mês de abril/90 e de NCz\$ 1.204.590.567,75 acumulados no

ano e Despesas de NCz\$ 401.423.874,40 no mês de abril/90 e de NCz\$ 1.204.590.567,75 acumulados no ano.

Brasília-DF, 27 de junho de 1990. — Senador Afonso Sanchc.

PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-41165581-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/90 (R\$ P. C.)

A T I V O		P A S S I V O	
210000 DISPONÍVEL IMEDIATO	220.337.626,67	010000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	17.325.333,71
210000 BANCOS CORRETA MOVIMENTO	149.734.650,67	010100 RECEBÍVEIS A RECEBER	17.149.316,55
210000 C.F.F. NÍVEL	138.510.555,00	010101 INT. SOBRE PAGOS	2.126,67
210000 FUNDOS	92.620,00	010103 INT. SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	134.689,60
210000 INVESTIMENTOS	2.679.870,67	010200 FUNDO ASSISTENCIAL - X CAPITAL EMPRES. - RES. 10/69	5.035,45
210000 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - AVALIADOS	2.615.949,68	010204 OBRIGAC.	129.691,23
210000 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	430,33	010300 SECUR.	42.117,47
210000 CUSTO	11.491,93	010301 CIA. VERA CRUZ S/A - VG E APC	39.569,95
210000 AVALIAÇÃO DA EMPRESA	52.602,64	010302 CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTALISTA	2.547,92
210000 AÇÕES DO BANCO PARANÁ S/A		020000 EXIGÍVEL ATUARIAL	896.194.374,95
210000 CUSTO		020100 RESERVAS MATEMÁTICAS MISCOS EMPREGADOS (3)	896.194.374,95
210000 CREDITOS DIVEROS	220.659.125,20	020102 GENCÍFICOS A CONCEDER	
210000 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	179.355.100,04	020103 NÃO EXIGÍVEL	124.764.555,64
210000 FUNDO DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	29.535.737,42	030000 RESERVAS	27.325.333,71
210000 EQUIPAMENTOS DE PESSOAL	167.019.391,62	030100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.126,67
210000 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	4.810.469,99	030103 RESERVA DE REAVLIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.639.689,16
210000 FUNDO DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	30.126.016,69	030200 FUNDO	93.817.337,14
210000 EQUIPAMENTOS DE PESSOAL	444.691,32	030201 FUNDO DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	93.817.337,14
210000 IMPOSTO DE RENDA A RECEBER	31.037,03	030300 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERAS	4.435.639,55
210000 JORNADA DE PESSOAL POR SERVIÇOS DO PRÓPRIO PARLAMENTO	30.169,71	040000 RESULTADO FUTURO	89.628,24
210000 CONTRA. PATRONAL A REC. DO SENADO FEDERAL	104,03	040100 VALORES DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.694,77
210000 CONTRA. PATRONAL A REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	68.113,69	040200 FUNDOS	2.035,47
210000 CONTRA. PATRONAL A RECEBER	21.702,62	050000 EMPENHADO	11.926,23
210000 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	15.311,53	050100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
210000 DE FUNDOS	7.319,52		
210000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	522.540.066,36		
210000 INDEVIDUÁRIOS A RECEBER	4.435.639,55		
210000 TÍTULOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	339.531,60		
210000 EMPENHADOS DA ELEIÇÃO	114.075,39		
210000 CUSTO - PREVIDÊNCIA	1.715.333,03		
210000 DEBITOS NÃO CONVERSÁVEIS (2)	4.435.639,55		
210000 CUSTOS JÓVEIS A CONCEDER - RES. 602/69 (4)	515.855.433,53		
210000 PREVIDENTE	24.156.092,64		
210000 INT. SOBRE PAGOS	24.639.689,16		
210000 CUSTO	34,84		
210000 FUNDOS	24.639.689,16		
210000 INT. SOBRE PAGOS	96.692,64		
210000 CUSTO	11.926,23		
210000 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	1.835.361.715,77	TOTAL DO PASSIVO	1.835.361.715,77

Obs: (1), (2), (3) e (4): Notas explicativas anexas.

PROJASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCESS. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-41165581-

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CPC-DF 6683

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1990
LUCIA SANTOS TELES
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR AUGUSTO RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR RUIZ DE ALCANTARA
VICE-PRESIDENTE

A T I V O		P A S S I V O	
210000 DISPONÍVEL IMEDIATO	220.337.626,67	010000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	17.325.333,71
210000 BANCOS CORRETA MOVIMENTO	149.734.650,67	010100 RECEBÍVEIS A RECEBER	17.149.316,55
210000 C.F.F. NÍVEL	138.510.555,00	010101 INT. SOBRE PAGOS	2.126,67
210000 FUNDOS	92.620,00	010103 INT. SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	134.689,60
210000 INVESTIMENTOS	2.679.870,67	010200 FUNDO ASSISTENCIAL - X CAPITAL EMPRES. - RES. 10/69	5.035,45
210000 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - AVALIADOS	2.615.949,68	010204 OBRIGAC.	129.691,23
210000 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A	430,33	010300 SECUR.	42.117,47
210000 CUSTO	11.491,93	010301 CIA. VERA CRUZ S/A - VG E APC	39.569,95
210000 AVALIAÇÃO DA EMPRESA	52.602,64	010302 CIA. VERA CRUZ S/A - PRESTALISTA	2.547,92
210000 AÇÕES DO BANCO PARANÁ S/A		020000 EXIGÍVEL ATUARIAL	896.194.374,95
210000 CUSTO		020100 RESERVAS MATEMÁTICAS MISCOS EMPREGADOS	896.194.374,95
210000 CREDITOS DIVEROS	220.659.125,20	020102 GENCÍFICOS A CONCEDER	
210000 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	179.355.100,04	020103 NÃO EXIGÍVEL	124.764.555,64
210000 FUNDO DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	29.535.737,42	030000 RESERVAS	27.325.333,71
210000 EQUIPAMENTOS DE PESSOAL	167.019.391,62	030100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.126,67
210000 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	4.810.469,99	030103 RESERVA DE REAVLIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.639.689,16
210000 FUNDO DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	30.126.016,69	030200 FUNDO	93.817.337,14
210000 EQUIPAMENTOS DE PESSOAL	444.691,32	030201 FUNDO DE LÍQUIDEZ DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	93.817.337,14
210000 IMPOSTO DE RENDA A RECEBER	31.037,03	030300 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DIVERAS	4.435.639,55
210000 JORNADA DE PESSOAL POR SERVIÇOS DO PRÓPRIO PARLAMENTO	30.169,71	040000 RESULTADO FUTURO	89.628,24
210000 CONTRA. PATRONAL A REC. DO SENADO FEDERAL	104,03	040100 VALORES DA CARTEIRA DE AÇÕES	63.694,77
210000 CONTRA. PATRONAL A REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	68.113,69	040200 FUNDOS	2.035,47
210000 CONTRA. PATRONAL A RECEBER	21.702,62	050000 EMPENHADO	11.926,23
210000 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	15.311,53	050100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
210000 DE FUNDOS	7.319,52		
210000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	522.540.066,36		
210000 INDEVIDUÁRIOS A RECEBER	4.435.639,55		
210000 TÍTULOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	339.531,60		
210000 EMPENHADOS DA ELEIÇÃO	114.075,39		
210000 CUSTO - PREVIDÊNCIA	1.715.333,03		
210000 DEBITOS NÃO CONVERSÁVEIS (2)	4.435.639,55		
210000 CUSTOS JÓVEIS A CONCEDER - RES. 602/69 (4)	515.855.433,53		
210000 PREVIDENTE	24.156.092,64		
210000 INT. SOBRE PAGOS	24.639.689,16		
210000 CUSTO	34,84		
210000 FUNDOS	24.639.689,16		
210000 INT. SOBRE PAGOS	96.692,64		
210000 CUSTO	11.926,23		
210000 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	1.835.361.715,77	TOTAL DO PASSIVO	1.835.361.715,77

737000 CREDITOS DIVERSOS	209.656.825,78	693333 CONTRIBUICAO	11.926,23
737000 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	177.355.183,64	693333 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
737000 FUNDO DE LIGUIDADE DA PREVIDENCIA CONSPASSUAL	29.535.317,2		
737000 EQUIPAMENTO DE PESSOAS	147.619.331,42		
737000 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	22.944.588,25		
737000 FUNDO DE LIGUIDADE DA PREVIDENCIA CONSPASSUAL	4.810.638,48		
737000 EQUIPAMENTO DE PESSOAS	10.326.816,26		
737000 JUNTAS DE LIGUIDADE	244.448,12		
737000 FUNDOS DE PESSOAS A RECEBER	11.237,03		
737000 JUNTAS DE LIGUIDADE POR DESPESAS DO PROTO PAGAMENTO	39.100,71		
737000 EQUIPAMENTO DE PESSOAS A RECEBER DO SENADO FEDERAL	406,23		
737000 EQUIPAMENTO DE PESSOAS A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	25.623,60		
737000 CONTRIBUICOES A RECEBER	21.782,02		
737000 DA CAMARA DOS DEPUTADOS	10.311,10		
737000 DA CAMARA DOS DEPUTADOS	7.370,92		
740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO	512.510.066,36		
740000 INVESTIMENTOS A RECEBER	6.646.632,63		
740000 TITULOS DA DÍVITA AGRAFA	393.532,20		
740000 CONTRIBUICOES DA ELETRICIDADE	114.073,33		
740000 CIO PZO - FIDUCIARIA	1.735.331,23		
740000 DEBITOS EM LIGAVEL	4.410.039,93		
740000 CREDITOS NOVOS A CREDITO DO BACEN - LEE 6024/90	915.870.433,53		
740000 FUNDO DO BRASIL S/A C/ 1.400.193.322/9	453.910.153,26		
740000 FUNDO DO BRASIL S/A C/ 1.400.193.322/9	12.723,79		
740000 FUNDO DO BRASIL S/A C/ 1.400.193.322/9	111.067,14		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	25.979.953,28		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	120.051,70		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	339.533,26		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	125.310,20		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	395.745,26		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	624.724,74		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	429.433,37		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	21.124,02		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	333.122,66		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	225.097,55		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	1.100.321,63		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	241.760,90		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	412.171,41		
740000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A C/60.022/0	59.810.010,09		
750000 PERMANENTE	24.355.092,44		
750000 REND. MOV. JUNTAS	24.010.010,68		
750000 CUSTO	34,20		
750000 REVALUACAO	24.059.969,16		
750000 REND. MOV. JUNTAS	96.092,44		
750000 CUSTO	96.092,44		
760000 COMPENSAÇÃO	31.926,23		
760000 VALORES CUSTODIADOS	1.033.361.715,77		
TOTAL DO ATIVO	3.033.361.715,77	TOTAL DO PASSIVO	3.033.361.715,77

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1990

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 4966

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6403

LUZIA SÁTIMA TOLEIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHESLES RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NILTON JUNIOR
TESOUREIRO

100000 RECEITAS CORRENTES	1.209.590.567,78	300000 DESPESAS CORRENTES	1.209.590.567,78
100000 RECEITA TRIBUTARIA	229.776.231,59	300000 DESPESAS DE CUSTEIO	6.813.446,35
100000 RECEITAS DE CONTRIBUICOES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	40.380.450,40	300000 DESPESAS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	5.000.000,00
100000 DA CAMARA	32.533.631,61	300000 DESPESAS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	112.970,05
100000 DO SENADO	7.774.735,15	300000 DESPESAS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	229,47
100000 CONTRIBUICOES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	102.071.172,67	300000 DESPESAS DIVERSAS	198.251,51
100000 DA CAMARA	66.042.670,45		
100000 DO SENADO	31.379.854,53		
100000 DO PROPRIO	1.037.033,22		
100000 DO SENADO	3.767.401,73		
100000 DO SENADO	6.850.053,43		
100000 DO SENADO	10.593.972,22		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	17.555.676,35		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS DE CAPACIDADE	2.675.161,63		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	1.879.141,53		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	10.104.889,72		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	307.329.747,79		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	211.013.110,10		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	27.000.910,09		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	26.000.748,01		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	6.714.754,65		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	169.072,25		
100000 CONTRIBUICOES DE PENSIONISTAS	15.153,91		
100000 FUNDO DO BRASIL S/A	35.153,91		
100000 RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	646.416.350,29		
100000 CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	282.328.044,55		
100000 CONTRIBUICAO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	37.668.209,67		
100000 CONTRIBUICAO PATRONAL DO PROPRIO	4.174.107,16		
100000 CONTRIBUICAO PATRONAL DO SENADO	20.787.194,40		
100000 REC. DA CAMARA DOS DEPUTADOS	269.032.107,65		
100000 FUNDO DE LIGUIDADE DA PREVIDENCIA CONSPASSUAL	87.659.855,05		
100000 EQUIPAMENTO DE PESSOAS	281.353.051,79		
100000 REC. DO SENADO FEDERAL	30.722.742,65		
100000 FUNDO DE LIGUIDADE DA PREVIDENCIA CONSPASSUAL	11.453.012,53		
100000 EQUIPAMENTO DE PESSOAS	41.468.939,27		
100000 RECEITAS DIVERSAS	70.399,61		
100000 JUNTAS E JUNTAS DE PORA	6.652,75		
100000 CONTR. ANUALIZACAO	6.652,75		
100000 TAXA DE ANTICIPACAO DE JUS. DE EMPRESTIMOS	12.546,86		
TOTAL	1.209.590.567,78	SOMA DA DESPESA	1.209.590.567,78
		OPORTE VERIFICADO ATÉ ABRIL/90	
		TOTAL	1.209.590.567,78

BRASÍLIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1990

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
CONTADOR CRC-DF 4966

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 6403

LUZIA SÁTIMA TOLEIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHESLES RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NILTON JUNIOR
TESOUREIRO

[illegible]

SEÇÃO DE CONTABILIDADE - IPC

Notas explicativas anexas ao
Balancete Patrimonial de abril
de 1990

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores:

	em	19-2-91	NCz\$
238.017,00;	em	19-3-91	NCz\$
238.017,00;	em	18-4-91	NCz\$
238.019,21;	em	14-2-92	NCz\$
357.026,00;	em	17-3-92	NCz\$
357.026,00;	em	15-4-92	NCz\$
357.027,82.			

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se sub judice, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, foi constituída com o superávit do exercício atual, com a finalidade de a-

tender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da Stea Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

Brasília, 30 de abril de 1990. - Paulo Roberto dos Santos, Chefe da Seção de Contabilidade - Contador CRC-DF 6683 - Francisco dos Santos Passos, Contador CRC-DF 4966.

MESA

Presidente

Nelson Carneiro — PMDB — RJ

1º Vice-Presidente

Iram Saraiva — PDT — GO

2º Vice-Presidente

Alexandre Costa — PFL — MA

1º Secretário

Mendes Canale — PSDB — MS

2º Secretário

Divaldo Suruagy — PFL — AL

3º Secretário

Pompeu de Sousa — PSDB — DF

4º Secretário

Lourenberg Nunes Rocha — PTB — MT

Suplentes de Secretário

Nabor Júnior — PMDB — AC

Áureo Mello — PMDB — AM

Antonio Luiz Maya — PDC — TO

Lavoisier Maia — PDT — RN

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

José Ignácio Ferreira

Vice-Líder

João Menezes

Ney Maranhão

Afonso Sancho

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Ronan Tito

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

João Calmon

Mansueto de Lavor

Mauro Benevides

Ronaldo Aragão

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Edison Lobão

João Lobo

José Agripino

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PDC

Líder

Moisés Abrão

Vice-Líderes

João Menezes

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Mário Maia

Vice-Líderes

Maurício Corrêa

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Afonso Camargo

Vice-Líder

Carlos De'Carli

LIDERANÇA DO PRN

Líder

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Roberto Campos

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÕES DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA — (CI) (19 Membros)

Composição
Presidente: Edison Lobão
Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Francisco Rollemberg
Aureo Mello	Humberto Lucena
Cid Sabóia de Carvalho	José Fogaça
Meira Filho	Mansueto de Lavor
Nabor Júnior	Márcio Lacerda
Ronaldo Aragão	Mauro Benevides
Ruy Bacelar	Ronan Tito
Severo Gomes	Vago

PFL

Edison Lobão	João Lobo
Lourival Baptista	Jorge Bornhausen
José Agripino	Marcondes Gadelha

PSDB

Teotônio Vilela Filho	Dirceu Carneiro
Mário Covas	Chagas Rodrigues
Almir Gabriel	José Richa

PEQUENOS PARTIDOS

Olavo Pires (PTB)	Carlos De'Carli (PTB)
João Castelo (PRN)	Jarbas Passarinho (PDS)
Mauro Borges (PDC)	Carlos Patrocínio (PDC)
Maurício Corrêa (PDT)	Mário Maia (PDT)
Ney Maranhão (PMB)	Jamil Haddad (PSB)

Assistente: Paulo Roberto de Almeida Campos — Ramais 3492 e 4032
Reunlões: Quartas-feiras, às 14:30 horas
Local: Sala das Comissões Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3286

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL — (CRE) (21 Membros)

Composição
Presidente: Humberto Lucena
Vice-Presidente: João Lobo

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Áureo Mello
Francisco Rollemberg	Cid Sabóia de Carvalho
Humberto Lucena	João Calmon
Irapuan Costa Júnior	José Fogaça
Leite Chaves	Mansueto de Lavor
Vago	Márcio Lacerda
Nabor Júnior	Mauro Benevides
Ronaldo Aragão	Meira Filho
Severo Gomes	Ronan Tito

PFL

Afonso Sancho	Edison Lobão
João Lobo	Odacir Soares
José Agripino	Lourival Baptista
Hugo Napoleão	Jorge Bornhausen

PSDB

Afonso Arinos	Teotônio Vilela Filho
Chagas Rodrigues	Almir Gabriel
Fernando H. Cardoso	Jutahy Magalhães

PEQUENOS PARTIDOS

Olavo Pires (PTB)	Carlos De'Carli (PTB)
Jarbas Passarinho (PDS)	Roberto Campos (PDS)
Moisés Abrão (PDC)	Antônio Luiz Maya (PDC)
Mário Maia (PDT)	Maurício Corrêa (PDT)
Jamil Haddad (PSB)	Albano Franco (PRN)

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramais 3496 e 3497
Reunlões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF) (21 membros)

Composição
Presidente: Mauro Benevides
Vice-Presidente: Odacir Soares

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Cid Sabóia de Carvalho
Áureo Mello	Humberto Lucena
Francisco Rollemberg	João Calmon
Irapuan Costa Júnior	José Fogaça
Márcio Lacerda	Ronan Tito
Mauro Benevides	
Meira Filho	
Nabor Júnior	
Ronaldo Aragão	

PFL

Odacir Soares	Divaldo Suruagy
Edison Lobão	Hugo Napoleão
João Lobo	
Lourival Baptista	

PSDB

Almir Gabriel	Teotônio Vilela Filho
Chagas Rodrigues	José Richa
Pompeu de Sousa	

PEQUENOS PARTIDOS

João Castelo (PRN)	Jarbas Passarinho (PDS)
Maurício Corrêa (PDT)	Moisés Abrão (PDC)
Mauro Borges (PDC)	Olavo Pires (PTB)
Carlos de'Carli (PTB)	
Ney Maranhão (PMB) (*)	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 4064
Reunlões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4065

(*) 1 1 vaga pertencente ao PMB/PSB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA — (CCJ)

(21 membros)

Composição

Presidente: Cid Sabóia de Carvalho
Vice-Presidente: Odacir Soares

PMDB

Titulares
Áureo Mello
Cid Sabóia de Carvalho
Humberto Lucena
Francisco Rollemberg
João Calmon
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mauro Benevides

Suplentes
Aluizio Bezerra
Irapuan Costa Júnior
José Fogaça
Vago
Meira Filho
Nabor Júnior
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar
Severo Gomes

PFL

Edison Lobão
Marcondes Gadelha
Odacir Soares
Afonso Sancho

Lourival Baptista
João Lobo
Hugo Napoleão
José Agripino

PSDB

Chagas Rodrigues
José Paulo Bisol
Afonso Arinos

Wilson Martins
Fernando H. Cardoso
Teotônio Vilela Filho

PEQUENOS PARTIDOS

Olávo Pires (PTB)
Jarbas Passarinho (PDS)
João Menezes
Maurício Corrêa (PDT)
João Castelo (PRN)

Carlos Alberto (PTB)
Roberto Campos (PDS)
Antonio Luiz Maya (PDC)
Mário Maia (PDT)
José Paulo Bisol (PSB)

Assistente: Vera Lúcia Lacerda Nunes — Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO — (CE)

(25 membros)

Composição

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jorge Bornhausen

PMDB

Titulares
Aluizio Bezerra
Áureo Mello
João Calmon
José Fogaça
Vago
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Ronaldo Aragão

Suplente
Cid Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
Humberto Lucena
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Vago
Vago
Vago

PFL

Hugo Napoleão
Divaldo Suruagy
Edson Lobão
Jorge Bornhausen

João Lobo
Marco Maciel
José Agripino
Marcondes Gadelha

PSDB

Dirceu Carneiro
Fernando H. Cardoso
Wilson Martins

Afonso Arinos
Mário Covas
Matta Machado

PEQUENOS PARTIDOS

Carlos Alberto (PTB)
Carlos De'Carli (PTB)
Afonso Sancho
Antônio Luiz Maya (PDC)
Mário Maia (PDT)
Ney Maranhão (PMB)
Jamil Haddad (PSB)

Olavo Pires (PTB)
Gomes Carvalho
Roberto Campos (PDS)
Carlos Patrocínio (PDC)
Maurício Corrêa (PDT)
Vago
Vago

Assistente: Eugênia Maria Pereira Vitorino — Ramais 3496 e 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS)

(25 membros)

Composição

Presidente: Vago
Vice-Presidente: Carlos de'Carli

PMDB

Titulares
Cid Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
Humberto Lucena
João Calmon
José Fogaça
Vago
Meira Filho
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes

Suplentes
Aluizio Bezerra
Áureo Mello
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Vago
Vago
Vago

PFL

João Lobo
Odacir Soares
Lorival Baptista
Afonso Sancho

Edison Lobão
Hugo Napoleão
Marco Maciel
Jorge Bornhausen

PSDB

Jutahy Magalhães
Almir Gabriel
Matta Machado

Afonso Arinos
José Richa
Dirceu Carneiro

PEQUENOS PARTIDOS

Carlos Alberto (PTB)
Carlos De'Carli (PTB)
Jarbas Passarinho (PDS)
Carlos Patrocínio (PDC)
Mário Maia (PDT)
Ney Maranhão (PMB)
Jamil Haddad (PSB)

Olavo Pires (PTB)
Gomes Carvalho
Afonso Sancho
Mauro Borges (PDC)
Maurício Corrêa (PDT)
Vago
Vago

Assistente: Altomar Pinto de Andrade — Ramal 3492

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS — (CAE)

(25 membros)

Composição

Presidente: Severo Gomes
Vice-Presidente: Jorge Bornhausen

PMDB

Titulares
Ronaldo Aragão
Severo Gomes
Meira Filho
Mansueto de Lavor
Mauro Benevides
João Calmon
Márcio Lacerda
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Ronan Tito
Cid Sabóia de Carvalho

Suplentes
Vago
Humberto Lucena
Áureo Mello
Nabor Júnior
José Fogaça
Ruy Bacelar
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Vago
Vago
Vago

PFL
 Edison Lobão
 Odacir Soares
 Jorge Bornhausen
 Marcondes Gadelha

PSDB
 Dirceu Carneiro
 Teotônio Vilela Filho
 José Richa

PEQUENOS PARTIDOS

Olavo Pires (PTB)	Carlos Alberto (PTB)
Carlos De'Carli (PTB)	Gomes Carvalho
Roberto Campos (PDS)	Jarbas Passarinho (PDS)
Moisés Abrão (PDC)	Mauro Borges (PDC)
Maurício Corrêa (PDT)	Mário Maia (PDT)
Raimundo Lira (PRN)	Afonso Sancho
Jamil Haddad (PSB)	Vago

Assistente: Dirceu Vieira Machado Filho — Ramais 3497 e 3321
 Reuniões: Quartas-feiras, 0:00 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4344

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
 (CFC)
 (17 membros)
 Composição

Presidente: Roberto Campos
 Vice-Presidente: Meira Filho

PMDB

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Áureo Mello
Humberto Lucena	Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves	Márcio Lacerda
Mansueto de Lavor	Ronaldo Aragão
Mauro Benevides	
Meira Filho	
Ruy Baceelar	

PFL

Marcondes Gadelha	Edison Lobão
João Lobo	Lourival Baptista
Marco Maciel	

PSDB

Jutahy Magalhães	Fernando H. Cardoso
Dirceu Carneiro	

PEQUENOS PARTIDOS

Carlos Alberto (PTB)	Gomes Carvalho
Roberto Campos (PDS)	Carlos Patrocínio (PDC)
Moisés Abrão (PDC)	
Maurício Corrêa (PDT)	
Jamil Haddad (PSB)	

Assistente: Maria Olimpia Jiménez de Almeida — Ramais 3496 e 3497
 Reuniões: Quartas-feiras, às 17:00 horas
 Local: Sala nº 13 — Ala Senador Alexandre Costa — Ramal 3286

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.069,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.069,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 101

(Janeiro a Março de 1989)

Está circulando o nº 101 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

O Processo Legislativo nas Constituições Federais brasileiras — *Raul Machado Horta*

O Poder Legislativo na nova Constituição brasileira — *Senador Irapuan Costa Junior*

O Supremo Tribunal Federal na nova Constituição — *Ministro Sydney Sanches*

A Justiça Militar na nova Constituição brasileira — *Antônio Geraldo Peixoto*

As relações internacionais na ordem constitucional — *Paulo Roberto de Almeida*

Da competência internacional da Justiça do Trabalho — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Competência legislativa concorrente dos Estados-Membros na Constituição de 1988 — *Paulo Luiz Neto Lobo*

O Poder Legislativo, temporalidade e espacialidade — *Paulo Jacques*

Constituição: uma tentativa de compreensão — *José Roberto Fernandes Castilho*

Mandado de Injunção e Inconstitucionalidade por omissão — *Adhemar Ferreira Maciel*

O Poder Legislativo e o Direito de Autor — *Carlos Alberto Blitar*

Fiscalização e controle do Executivo pelo Legislativo — *Rosinethe Monteiro Soares*

Sistemas constitucionais estrangeiros e órgãos de controle financeiro e orçamentário — *Vitor Rolf Laubé*

Fundações Públicas — *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*

O regime de acumulação na Constituição de 1988 — *Corsíndio Monteiro da Silva*

Julgado de Instrução — *Álvaro Lazzarini*

Desporto constitucionalizado — *Álvaro Melo Filho*

Os efeitos da conversão sobre a economia brasileira e o mercado de capitais —

Balanco de um semestre — *Arnoldo Wald*

Cláusulas de Jurisdicción y Legislación aplicable en los contratos de endeudamiento

externo de los Estados Latinoamericanos — *Jürgen Santleben*

No Centenário da República: um balanço econômico — *Mircea Buescu*

PUBLICAÇÕES

— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência ECT do Senado — CGA 470775.

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude de preço das publicações desta Subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria crueldade.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário
de Nascimento de Machado de Assis.



“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não pôsso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)

Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR
Edição Normal NCz\$ 30,00
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS